



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 05 de março de 2021

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 12.995

93 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	7
SECRETARIAS DE ESTADO	7
AUTARQUIAS	41
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	52
EMPRESAS PÚBLICAS	53
MINISTÉRIO PÚBLICO	54
MUNICIPALIDADE	54
DIVERSOS	92

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.199, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 2 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.200, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARILENE ALENCAR DO NASCIMENTO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 2 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.201, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor AFONSO MARIA DE ANDRADE E SILVA, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/ACRE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2020, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 2 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.202, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor AFONSO MARIA DE ANDRADE E SILVA, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/ACRE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 2 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.203, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019, CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor NICODEMO RODRIGUES DE FREITAS, do Quadro de Pessoal do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2020, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 2 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.204, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019, CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor LUIZ RODOMILSON DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 2 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.205, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019, CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA DE LOURDES ALVES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 2 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.206, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ARMANDO DE OLIVEIRA VILÁCIO, do Quadro de Pessoal da Fundação do Bem-Estar Social – FUNBESA, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 2 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.207, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019, CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor FRANCISCO FÉLIX DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 2 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.208, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019, CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora TERESA LUSTOSA DE OLIVEIRA CAMPOS, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 2 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.215, DE 3 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EVERTON ARAÚJO RODRIGUES do cargo em comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nomeada através do Decreto nº 3.066, de 1º de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Rio Branco-Acre, 3 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.216, DE 3 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício nº 369/2021/SEMA, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, DAUSTER MACIEL NETO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.222, DE 3 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 8.040, de 17 de fevereiro de 2021, que designou ANDRÉ GUSTAVO CRESPO LOPES LIMA, para responder pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM, durante o período de 22 de fevereiro a 4 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de março de 2021.

Rio Branco-Acre, 3 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.223, DE 3 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, JÚLIO BEZERRA MARTINS JÚNIOR para exercer o cargo de Chefe de Departamento no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 6.618, de 19 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.224, DE 3 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, EDNEI PERES FRANCO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.225, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Altera Decreto nº 8.028, de 16 de fevereiro de 2021, que instituiu, temporariamente, Gabinete de Crise no Estado do Acre, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), da crise migratória, da epidemia de Dengue e das inundações nos municípios de Rio Branco, Sena Madureira, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Jordão e Porto Walter.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 8.028, de 16 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º ...

...

X – Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19 - CAECOVID.” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.226, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Nomeia, em substituição, membro do Gabinete de Crise no Estado do Acre, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), da crise migratória, da epidemia de Dengue e das inundações nos municípios de Rio Branco, Sena Madureira, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Jordão e Porto Walter.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Nomear, em substituição, membro titular do Gabinete de Crise, de que trata o Decreto nº 8.051, de 17 de fevereiro de 2021, conforme abaixo discriminado:

I – Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:

a) Titular: Paula Augusta Maia de Faria Mariano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.229, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora DANIELA KRUGER GARCIA, matrícula nº 9344594, do Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, para continuar prestando serviços junto ao Governo do Mato Grosso do Sul, até 31 de dezembro de 2022, mantendo-se a servidora na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 4 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.230, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 009/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul,
RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor Isaac Ibernson Lopes Filho, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, para prestar serviços junto à Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 2 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.232, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Institui o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCAD no âmbito do Estado do Acre e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal Brasileira, de 1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, priorização e objetividade na aplicação dos recursos públicos para a proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente no Estado; e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado adotará a Metodologia Orçamento Criança e Adolescente – OCA, instituído pela Fundação ABRINQ para defesa e promoção de Direitos da Criança e Adolescente.
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCAD do Estado, conforme metodologia aplicada pela Fundação ABRINQ.

Art. 2º O Comitê de Apuração do OCAD propõe o levantamento de ações e despesas do orçamento público destinados à proteção, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, nas diferentes áreas setoriais e políticas públicas do Estado.

Art. 3º A apuração, validação e análise do Orçamento Criança e Adolescente - OCAD, visa proporcionar maior interação entre os executores de políticas públicas, os gestores orçamentário-financeiros, o Conselho Estadual da Criança e Adolescente – CEDCA e outros órgãos que compõem o sistema de justiça e garantia de direitos.

Art. 4º A coordenação técnica do Comitê de Apuração da metodologia do OCAD será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 5º São atribuições do Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCAD:

I - realizar estudo para compreensão do Orçamento Criança e Adolescente - OCAD;

II - levantar as informações necessárias à apuração do OCAD;

III - identificar e apurar as ações, conforme Metodologia do Orçamento Criança e Adolescente - OCAD, diferenciando as ações em dois grupos distintos: Orçamento Criança Exclusivo (ações implementadas exclusivamente para a atenção direta às crianças e aos adolescentes, tais como promoção da educação e da saúde materno-infantil) e o Orçamento Criança não exclusivo (ações de saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento, cultura e esporte que beneficiam, diretamente, a família na sua integralidade e não apenas a criança e o adolescente);

IV - consolidar e unificar as informações levantadas em Relatório do Orçamento Criança e Adolescente - OCAD;

V - identificar as fragilidades e desafios para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para promoção dos direitos da criança e do adolescente no Estado;

VI - contribuir junto as áreas afins nos ajustes e elaboração das peças orçamentárias, a partir da definição de ações prioritárias;

VII - apresentar relatório do OCAD para deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA;

VIII - resolver dúvidas sobre a seleção e ações que irão compor o OCAD; e

IX - com base nos relatórios, identificar e selecionar ações em benefício da criança e do adolescente.

Art. 6º O Comitê será constituído por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do Instituto Socioeducativo do Acre – ISE;

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC;

VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC;

VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE;

IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do Gabinete da Primeira Dama.

§1º O Gabinete da Primeira Dama ficará responsável pela presidência do Comitê do OCAD.

§2º Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares de cada pasta e nomeados através de Portaria pelo gestor da SEPLAG.

Art. 7º A função dos representantes do Comitê de Apuração do OCAD é considerada serviço público relevante, e não farão jus a remuneração, a qualquer título.

Art. 8º As reuniões do Comitê serão realizadas bimestralmente, ou quando convocadas pela coordenação, de maneira extraordinária, mediante comunicação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º Poderão participar das reuniões do Comitê outras instituições, especialistas em relação a temática e convidados, de acordo com a necessidade.

Art. 10. O apoio administrativo ao comitê será exercido pela SEPLAG.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de março de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.233, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA PAULA MELO DE SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, nomeada através do Decreto nº 1.179, de 1º de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.234, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição ERIONE MELO DE SOUZA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.236, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2º e 83, caput, da Lei Complementar nº 164/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a 2º SARGENTO PM RG 3229 RAQUIRIA NASCIMENTO CABRAL, matrícula 9073752-5, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes - QPMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.237, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2º e 83, caput, da Lei Complementar nº 164/2006,

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2021/ PRES/AGEAC, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Diário oficial nº 12978 de 11 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes da Polícia Militar do Estado do Acre – QPMEC, a CB PM RG 4211 AERCIO LOPES DA CONCEIÇÃO, matrícula 9004173-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 4 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.238, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2º e 83, caput, da Lei Complementar nº 164/2006,

CONSIDERANDO a Portaria nº 012/2021/ PRES/AGEAC, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Diário oficial nº 12978 de 11 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Acre – QOAPM, o 2º TEN PM RG 2148 HENRIQUE SILVESTRE DA SILVA, matrícula 9004173-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 4 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.239, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.028, de 16 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como representantes do Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19 - CAECOVID, no Gabinete de Crise no Estado do Acre, instituído pelo Decreto nº 8.028, de 16 de fevereiro de 2021, os membros abaixo discriminados:

I – Titular: Alysson Bestene Lins.

II – Suplente: Karolina da Costa Sabino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria nº 7, de 03 de março de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício.

Considerando requerimento da servidora.

RESOLVE:

1º. Revogar portaria nº824, de 09 de dezembro de 2020.

2º. Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora ISABELLI DAFNE NASCIMENTO BORGES, referente ao período aquisitivo de 08/08/2014 a 07/08/2019, a serem gozados a partir de 01/11/2021.

Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

**ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL**

Portaria nº 145, de 03 de março de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Designar o Agente de Polícia Civil RENATO CAVALCANTE FIGUEIREDO, para exercer a função de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, no Departamento de Gestão Interna do DAG.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 139 de 02 de Março de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

Considerando o decreto nº. 8069, de 19 de fevereiro de 2021, que exonerou a nomeação do Delegado Cristiano Ferreira de Bastos para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Polícia da Capital e do Interior;

Considerando a Portaria nº. 309 de 02 de maio de 2017, que lotou o referido servidor para exercer suas funções Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa -DHPP;

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional de lotação da referida autoridade policial.

RESOLVE:

I – Repristinar os efeitos da n.º 309 de 02 de maio de 2017, que lotou o Delegado de Polícia Civil CRISTIANO FERREIRA DE BASTOS para exercer suas funções na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa -DHPP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 146, de 03 de março de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria 1169 de 22 de Dezembro de 2020 que lotou o servidor WALTER CLAY CARNEIRO AMARAL, para exercer suas funções na Divisão de Transporte da Polícia Civil.

II – Lotar o servidor supracitado na Divisão de Gestão Administrativa, no Departamento de Gestão Interna do DAG.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 147, de 03 de março de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 504 de 20 de agosto de 2020 que designou o designou o Delegado de Polícia Civil para Coordenar no âmbito desta Instituição, o “Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida)”, bem como representar a Polícia Civil do Acre perante as demais Instituições, no contexto do citado Programa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado- Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 148, de 03 de março de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Designar a Delegada de Polícia Civil MARIA LÚCIA BARBOSA JAC-COUD para Coordenar no âmbito desta Instituição, o “Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida)”, bem como representar a Polícia Civil do Acre perante as demais Instituições, no contexto do citado Programa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado- Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 149, de 03 de março de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Designar o Delegado de Polícia Civil ROBERTO DE OLIVERIA LUSENA para desempenhar suas funções na Delegacia de Combate a Roubos e Extorsões – DCORE.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado- Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 144, de 03 de março de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 826 de 10 de Dezembro de 2020 que designou o servidor RODRIGO SILVA LOUREIRO, para exercer a função de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, no Departamento de Gestão Interna do DAG.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº. 137, de 01 de março de 2021.

Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE:

Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pela Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 701, de 07 de outubro 2020, que designou os servidores Genilson da Silva Albuquerque, matrícula nº: 9191828-2, Fiscal Titular conforme o item III e Wesley Canuto Maciel, matrícula nº: 9269665-2 Fiscal Suplente do Contrato nº 9912487967 – CORREIOS.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 9912487967 – CORREIOS, DESPACHO TÉCNICO Nº 401/2020/PCAC/DAG/ASSEJUR. Processo Administrativo nº 000036/2020, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, com vigência de 11.05.2020 a 11.05.2021, que tem como objeto a Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para prestação de serviços postais e venda de produtos, que atendam às necessidades da Polícia Civil, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula nº: 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: 09257306-1;

III. Fiscal Titular: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1.

IV. Fiscal Suplente: Arlison Xavier Dantas, matrícula nº: 9376550-2.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria N. 150 de 04 de Março de 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

CONSIDERANDO o Despacho proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil, à fl. 52 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2020 -CORREGEPOL, movido por esta Polícia Civil em face do servidor F. H. dos S. P.;

CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria n. 757, de 06 de novembro de 2019, que inaugurou o referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as faltas atribuídas ao servidor em questão;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil;

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020 - CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e DESIGNAR, para atuar no feito na condição de integrantes da comissão processante, o Corregedor-Geral DPC Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira, o DPC Alberto Dalacosta Filho e o DPC Odilon Vinhadelli Neto, nomeando-os em substituição aos membros outrora designados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 8, DE 04 DE março DE 2021

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a promoção do servidor DEMOSTENES DOS SANTOS, matrícula 9138544-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00019/2021-11, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 03/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 9, DE 04 DE março DE 2021

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º e 14 da Lei Complementar nº 303, de 22 de julho de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.663 de 16 de outubro de 2015, bem como no inciso II do art. 13 do Decreto 5.291 de 27 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a promoção do servidor Alex Danny Tavares dos Santos, matrícula 9330526-1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00035/2021-03, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para 4ª Classe, com retroativos a contar de 17/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 140, de 03 de março de 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.478/2018, publicado no DOE nº 12.243, de 20 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI para realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 9/2020/SEICT, o qual solicita a criação do Comitê Local Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo ser composto por 03 (três) servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê Local do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre:

I-EPC Ludiana de Oliveira Nogueira Sales – responsável;

II-APC Eliane Viana Gomes;

III-APC Adila Tatianne da Silva Silvano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2021

PARTES: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO “SPLIT” COM INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA S V NOGUEIRA EIRELI.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 175/2020 – CPL 05.

PROCESSO Nº 0004896-0/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de aparelho de ar condicionado tipo “Split” com instalação, para atender a demanda da Polícia Civil em Rio Branco e no interior, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 175/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0004896-0/2020.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Descrição	Qtde para contrato	Uni.	Preço. Unit. R\$	Preço Total R\$
4.	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração nominal de 30.000 Btu's, ciclo frio, com 01 unidade evaporadora (interna) e 01 unidade condensadora (externa); Três opções de conforto térmico: Refrigeração, ventilação e desumidificação; compressor rotativo com baixíssimo nível de ruído e maior economia de energia 220v, monofásico, 60 Hz; filtro lavável removível anti-pó; Gás refrigerante R410A; Classificação energética Inmetro "A"; Cor: branca; Controle remoto total sem fio digital independente para cada unidade evaporadora (interna); Funções timer, sleep, swing e auto; Ajuste de temperatura eletrônico de 16° a 30° C; Garantia de 01 (um) ano: (evaporadora e condensadora); Manual do usuário em língua portuguesa; Incluso o serviço de instalação. MARCA: ECO POWER.	1	Unid.	4.800,00	4.800,00
VALOR TOTAL R\$					4.800,00

DA VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura de 02.03.2021 a 15.10.2021, adstrita à vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Programa de Trabalho - 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio.

Rio Branco – AC, 02 de março de 2021.

ASSINAM: O Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Sr. Saile Vasconcelos Nogueira, pela empresa.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

PORTARIA CBMAC Nº 75, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL QOBM CARLOS BATISTA DA COSTA, RG nº 120161-6/CBMAC e CPF sob o nº 360.100.652.91, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 079, de 04 de janeiro de 2019, publicado no D. O. E nº 12.468, de 10 de janeiro de 2019, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 047/2017, celebrado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº 142/2016 — CEL 01, que integram, juntamente com o edital e seus anexos, o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades do CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: TEN BM Antônio Juscelino de Souza Pacheco - Matrícula: 3224074-1;

II - Gestor Substituto: TEN BM Alexandre dos Santos Veras - Matrícula: 9237305-2;

III - Fiscal Titular: TEN BM Felipe Lima Carneiro - Matrícula: 9237070-2;

IV - Fiscal Substituto: TEN BM Luciano Alencar da Rocha - Matrícula: 9269037-2.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA CBMAC Nº 104/2019 (0544616), DE 22 DE MAIO DE 2019, Publicada no D.O.E., Nº 12.557, de 23/05/2019, pg. 2.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/03/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2021.

Carlos Batista da Costa – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 12.958, de 12 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder à servidora EDNILSE ELOY DA COSTA DANTAS, matrícula nº 54178-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio de 30 (trinta) dias, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, correspondente ao período aquisitivo de 12/07/1995 a 10/07/2000, devendo o seu retorno ao trabalho ocorrer no dia 31/03/2021, com fundamento no art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, Acre, 01 de março de 2021.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 12.958, de 12 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor FERNANDO DANIEL FARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 9134557-1, ocupante do Cargo de Diretor, nomeado através do Decreto nº 5.063, de 14 de janeiro de 2020, para responder pela Diretoria de Infraestrutura e Obras Públicas na Secretaria de Estado da Casa Civil, até ulterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre, 02 de março de 2021.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEASDHM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2020 CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0761.013631.00002/2020-55

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME: Contratação de empresa para a prestação de serviço e fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres.

DATA DA ASSINATURA: (03/02/2021).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e o Sr. Dirceu Cipriani, representante da empresa acima mencionada.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Capa de processo administrativo em papel cartão 170 g/m²	Und	5000	0,40	2.000,00
15	Folder 21x43, impressão offset cores, papel couchê brilhante/fosco 150g , acabamento com até 3 dobras	Und	10000	0,10	1.000,00
16	Folder em A4, impressão offset cores, papel couchê brilhante/fosco 150g , acabamento com até 3 dobras	Und	10000	0,10	1.000,00
23	Panfleto formato A5 (14,8x21), impressão offset, papel couchê 180 g/m², cores	Und	10000	0,22	2.200,00
28	Sacola em TNT de alta gramatura; na cor branca; personalizada; com impressão frontal colorida; com 40 cm de altura e de 30cm de largura	Und	2000	5,00	10.000,00
VALOR TOTAL					16.200,00

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO Nº 013/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar e aparelhos de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas Unidades e sede da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2020 – CPL 04, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 534/2019.

VALOR: R\$ 21.338,78 (Vinte e Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.001.4326.0000 Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 100.

Rio Branco-AC, 01 de março de 2021.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representado pelo Secretário em Exercício o Sr. André Gustavo Crespo da Silva Lopes e a empresa Acre Frio AR Condicionado LTDA, representada pela Sra. Dione Araújo de Brito.

SECOM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM e EMPRESA ETROPUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do contrato nº 003/2020, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, através dos cargos de auxiliar de limpeza, para atender as dependências da sede da Secretaria de Estado de Comunicação em Rio Branco e demais unidades que integram o Sistema Público de

Comunicação na capital e interior do Estado, notadamente nos municípios de Brasília, Xapuri, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, com as adequadas condições de salubridade e hígienes, cujo prazo deve ser contado a partir de 02/03/2021 até 1º/03/2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas, mantidas todas as condições estabelecidas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes para execução do Aditivo a ser firmado correrão por conta da dotação orçamentária - Programa de Trabalho 24122227742720000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais), Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100 – RP.

PUBLICAÇÃO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida (por extrato) do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco - Acre para dirimir quaisquer litígios relativos ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

DATA: 1º.03.2021 – Rio Branco/AC.

VIGÊNCIA: Até 1º de março de 2022.

ASSINAM: SILVANIA MARIA PINHEIRO DA SILVA DINIZ, pela CONTRATANTE E DANYELE CRISTINA FREITAS DOS PASSOS, pela CONTRATADA.

SEDUR

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2020 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, publicado no DOE nº 12.965, de 21 de janeiro de 2021.

OBJETO: Dispensa de Licitação para construção do muro no entorno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, local de execução dos serviços: FUNTAC/SEDUR, Avenida das Acácias, zona – A, Lote 1, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco –Acre.

Onde lê-se:

DO OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 21/01/2021 a 06/03/2021, em conformidade com a 1ª Solicitação de Aditivo de Prazo e Parecer nº 7/2021/SEDUR – AJUR – GS.

Leia-se:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 30 (trinta) dias, passando o término do mesmo para a data de 16 de março de 2021, e sua execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando-se para a data de 06 de março de 2021, com base nas Cláusulas Segunda e Nona do Contrato originário.

Rio Branco/AC, 04 de março de 2021.

Luiz Felipe Aragão Werklanhenh

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

Decreto nº 7.999/2021

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 346, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 53, da Lei 3.141, de julho de 2016, que dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a partir de 28 de fevereiro, os servidores abaixo relacionados das funções de Diretores (as) das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica.

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	EDNEI LUIS FONTALVA	9182640	2 e 3	MARCILIO PONTES DOS SANTOS	ACRELANDIA	C
2	EDSON DE CASTRO VERAS	2366428	1	CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	RIO BRANCO	B
3	EFRAIM DOS SANTOS GOMES	9314687	5	DOM PEDRO I	FEIJO	C
4	GESSINEIDE DE SOUZA MATOS	2366550	1	RAIMUNDO MAGALHAES	SENA MADUREIRA	C
5	GLEIDISON DE JESUS ROCHA	2379260	1 e 2	MARIA FIRMINO CHAVES	MANCIO LIMA	D
6	HELENILSON PEREIRA DA COSTA	9144765	12	CIVICO MILITAR 15 DE JUNHO	SENADOR GUIOMARD	E
7	JESSE DANTAS DE SOUZA	9364625	3	DARQUINHO	RIO BRANCO	B
8	JOSÉ ERONILSON DE OLIVEIRA LIMA	2383705	1	MAJOR JOAO CANCIO	RIO BRANCO	C
9	JOSE FERNANDES GOIS	9062190	1	BELARMINO DE MENDONCA	MANCIO LIMA	D
10	JOSIMAR ARAUJO RODRIGUES	351725	10 e 11	FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO	MANCIO LIMA	D
11	LUCIENE COSTA DE OLIVEIRA MACIEL	9063145	11	JUAREZ IBERNON	CRUZEIRO DO SUL	B
12	MARI KELLY ROSA DE OLIVEIRA	9224122	5	SAO RAIMUNDO NONATO	PORTO ACRE	B
13	MARIA APARECIDA FARIAS	9061550	1	SAO FRANCISCO	MANCIO LIMA	B
14	MAURO SERGIO COELHO DO NASCIMENTO	238635	1	NAZIRA ANUTE DE LIMA	MANOEL URBANO	E
15	ROSA MARIA DE GOES SILVA	213527	1	ARISTON FERREIRA DA CUNHA	CAPIXABA	C
16	SÍRIA GENEROSA DA SILVA	275549	11	DR CARLOS VASCONCELOS	RIO BRANCO	D
17	VANUZIA QUEIROZ DE SOUZA	9180800	11	ASSIS VASCONCELOS	SENA MADUREIRA	E
18	ZENEILA CLEMENTINO DE PAIVA	9202340	9	ARGENTINA SANTOS DA SILVA	FEIJO	B

Art. 2º DESIGNAR a partir de 01 de março, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Diretores (as) nas unidades escolares da rede pública estadual de educação básica.

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	EDNEI LUIS FONTALVA	9182640	2 e 3	MARCILIO PONTES DOS SANTOS	ACRELANDIA	D
2	EDSON DE CASTRO VERAS	2366428	1	CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	RIO BRANCO	C
3	EFRAIM DOS SANTOS GOMES	9314687	5	DOM PEDRO I	FEIJO	B
4	GESSINEIDE DE SOUZA MATOS	2366550	1	RAIMUNDO MAGALHAES	SENA MADUREIRA	B
5	GLEIDISON DE JESUS ROCHA	2379260	1 e 2	MARIA FIRMINO CHAVES	MANCIO LIMA	E
6	HELENILSON PEREIRA DA COSTA	9144765	12	CIVICO MILITAR 15 DE JUNHO	SENADOR GUIOMARD	D

7	JESSE DANTAS DE SOUZA	9364625	3	DARQUINHO	RIO BRANCO	C
8	JOSÉ ERONILSON DE OLIVEIRA LIMA	2383705	1	MAJOR JOAO CANCIO	RIO BRANCO	B
9	JOSE FERNANDES GOIS	9062190	1	BELARMINO DE MENDONCA	MANCIO LIMA	C
10	JOSIMAR ARAUJO RODRIGUES	351725	10 e 11	FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO	MANCIO LIMA	C
11	LUCIENE COSTA DE OLIVEIRA MACIEL	9063145	11	JUAREZ IBERNON	CRUZEIRO DO SUL	C
12	MARI KELLY ROSA DE OLIVEIRA	9224122	5	SAO RAIMUNDO NONATO	PORTO ACRE	C
13	MARIA APARECIDA FARIAS	9061550	1	SAO FRANCISCO	MANCIO LIMA	C
14	MAURO SERGIO COELHO DO NASCIMENTO	238635	1	NAZIRA ANUTE DE LIMA	MANOEL URBANO	D
15	ROSA MARIA DE GOES SILVA	213527	1	ARISTON FERREIRA DA CUNHA	CAPIXABA	B
16	SÍRIA GENEROSA DA SILVA	275549	11	DR CARLOS VASCONCELOS	RIO BRANCO	C
17	VANUZIA QUEIROZ DE SOUZA	9180800	11	ASSIS VASCONCELOS	SENA MADUREIRA	D
18	ZENEILA CLEMENTINO DE PAIVA	9202340	9	ARGENTINA SANTOS DA SILVA	FEIJO	C

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 006/2019.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 347, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 53, da Lei 3.141, de julho de 2016, que dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a partir de 28 de fevereiro, os servidores abaixo relacionados das funções de Diretores (as) interinos (as) das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica.

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	MARIA IVONILDES VIANA DE SOUSA SALGUEIRO	2384175	1	FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS	FEIJO	B
2	SEBASTIAO VIRGINIO DE BRITO	238244	1	ADALBERTO SENA II	PORTO WALTER	B
3	FRANCISCO CLAUDEMIR FERREIRA CAMPOS	330728	3	SANTO ANTONIO I	FEIJO	B

Art. 2º DESIGNAR a partir de 01 de março, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Diretores (as) interinos (as) nas unidades escolares da rede pública estadual de educação básica.

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	MARIA IVONILDES VIANA DE SOUSA SALGUEIRO	2384175	1	FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS	FEIJO	C
2	SEBASTIAO VIRGINIO DE BRITO	238244	1	ADALBERTO SENA II	PORTO WALTER	C
3	FRANCISCO CLAUDEMIR FERREIRA CAMPOS	330728	3	SANTO ANTONIO I	FEIJO	C

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 06/2019.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 348, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 53, da Lei 3.141, de julho de 2016, que dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a partir de 28 de fevereiro, os servidores abaixo relacionados das funções de Coordenadores (as) administrativo (as) das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica.

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	DALENE CARVALHO TORREJON	330949	1	NAZIRA ANUTE DE LIMA	MANOEL URBANO	E
2	DIVANIRA DE MOURA SILVA	9444041	1	ARISTON FERREIRA DA CUNHA	CAPIXABA	C
3	EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO	9449809	3	COLEGIO MILITAR ESTADUAL DOM PEDRO II - CZS	CRUZEIRO DO SUL	C
4	FRANCISCO DANILO FREIRE ALBUQUERQUE	9415505	2	SANTO ANTONIO I	FEIJO	B
5	GILCYKELLE CHAVES DE ARAUJO	9439021	1	MARCILIO PONTES DOS SANTOS	ACRELANDIA	C
6	GLORIA MALVEIRA DE OLIVEIRA CAMURCA	238430	1	DARQUINHO	RIO BRANCO	B
7	GUSTAVO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	9474609	1	FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS	FEIJO	B
8	ISMAEL DE BARROS SOUZA	9483608	1	SÃO RAIMUNDO NONATO	PORTO ACRE	B
9	JOSE MARIA DIAS DE ALENCAR	324965	1	MARIA FIRMINO CHAVES	MANCIO LIMA	D
10	LEOMIR SOUZA DIAS	9445692	1	FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO	MANCIO LIMA	D

11	MAIZA FALK DA COSTA	219797	1	CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	RIO BRANCO	B
12	MARCOS BRAGA DO NASCIMENTO	9290877	3	DOM PEDRO I	FEIJO	C
13	MARIA CELESTE REGIO LIMA	177490	1	ADALBERTO SENA II	PORTO WALTER	B
14	MARIA DENISE GUIMARAES DE OLIVEIRA	250546	1	BELARMINO DE MENDONCA	MANCIO LIMA	D
15	MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA	330477	1	ARGENTINA SANTOS DA SILVA	FEIJO	B
16	MARIA HELENA PEREIRA DE LIMA	249521	1	RAIMUNDO MAGALHAES	SENA MADUREIRA	C
17	PAULO MONTE DE SOUZA	9444009	1	JUAREZ IBERNON	CRUZEIRO DO SUL	B
18	RAIMUNDO SOARES DE ASSIS	148326	1	DR CARLOS VASCONCELOS	RIO BRANCO	D
19	SANDRO BARBOZA CAVALCANTE	249483	1	ASSIS VASCONCELOS	SENA MADUREIRA	E
20	SHIRLEY MARIA DE ABREU GADELHA	324787	1	SAO FRANCISCO	MANCIO LIMA	B
21	TIAGO OLIVEIRA RIBEIRO	9484213	1	CIVICO MILITAR 15 DE JUNHO	SENADOR GUIOMARD	E

Art. 2º DESIGNAR a partir de 01 de março, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Coordenadores (as) administrativos (as) nas unidades escolares da rede pública estadual de educação básica.

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	DALENE CARVALHO TORREJON	330949	1	NAZIRA ANUTE DE LIMA	MANOEL URBANO	D
2	DIVANIRA DE MOURA SILVA	9444041	1	ARISTON FERREIRA DA CUNHA	CAPIXABA	B
3	EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO	9449809	3	COLEGIO MILITAR ESTADUAL DOM PEDRO II - CZS	CRUZEIRO DO SUL	D
4	FRANCISCO DANILO FREIRE ALBUQUERQUE	9415505	2	SANTO ANTONIO I	FEIJO	C
5	GILCYKELLE CHAVES DE ARAUJO	9439021	1	MARCILIO PONTES DOS SANTOS	ACRELANDIA	D
6	GLORIA MALVEIRA DE OLIVEIRA CAMURCA	238430	1	DARQUINHO	RIO BRANCO	C
7	GUSTAVO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	9474609	1	FRANCISCO WLISSES DE MEDEIROS	FEIJO	C
8	ISMAEL DE BARROS SOUZA	9483608	1	SÃO RAIMUNDO NONATO	PORTO ACRE	C
9	JOSE MARIA DIAS DE ALENCAR	324965	1	MARIA FIRMINO CHAVES	MANCIO LIMA	E
10	LEOMIR SOUZA DIAS	9445692	1	FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO	MANCIO LIMA	C
11	MAIZA FALK DA COSTA	219797	1	CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	RIO BRANCO	C
12	MARCOS BRAGA DO NASCIMENTO	9290877	3	DOM PEDRO I	FEIJO	B
13	MARIA CELESTE REGIO LIMA	177490	1	ADALBERTO SENA II	PORTO WALTER	C
14	MARIA DENISE GUIMARAES DE OLIVEIRA	250546	1	BELARMINO DE MENDONCA	MANCIO LIMA	C
15	MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA	330477	1	ARGENTINA SANTOS DA SILVA	FEIJO	C
16	MARIA HELENA PEREIRA DE LIMA	249521	1	RAIMUNDO MAGALHAES	SENA MADUREIRA	B
17	PAULO MONTE DE SOUZA	9444009	1	JUAREZ IBERNON	CRUZEIRO DO SUL	C
18	RAIMUNDO SOARES DE ASSIS	148326	1	DR CARLOS VASCONCELOS	RIO BRANCO	C
19	SANDRO BARBOZA CAVALCANTE	249483	1	ASSIS VASCONCELOS	SENA MADUREIRA	D
20	SHIRLEY MARIA DE ABREU GADELHA	324787	1	SAO FRANCISCO	MANCIO LIMA	C
21	TIAGO OLIVEIRA RIBEIRO	9484213	1	CIVICO MILITAR 15 DE JUNHO	SENADOR GUIOMARD	D

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 06/2019.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 349, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 53, da Lei 3.141, de julho de 2016, que dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a partir de 28 de fevereiro, os servidores abaixo relacionados das funções de Secretários (as) escolares das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica.

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	ELIANE GONCALVES DA SILVA	9380930	2	MARCILIO PONTES DOS SANTOS	ACRELANDIA	C
2	ELIZANGELA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	9302050	3	CIVICO MILITAR 15 DE JUNHO	SENADOR GUIOMARD	E
3	EUNICE DE SOUSA OLIVEIRA	232840	1	CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	RIO BRANCO	B
4	FRANCISCA GOMES DE ABREU FEITOSA	250481	1	BELARMINO DE MENDONCA	MANCIO LIMA	D
5	FRANQUILI SILVA SALDANHA DE MELO	9489266	2	COLEGIO MILITAR ESTADUAL DOM PEDRO II - CZS	CRUZEIRO DO SUL	C
6	GENETE MOREIRA DE SOUZA	249580	1	ASSIS VASCONCELOS	SENA MADUREIRA	E
7	KALEME DE LIMA GUEDES	9188703	4	MARIA FIRMINO CHAVES	MANCIO LIMA	D
8	LIDINALVA DA SILVA PINTO	9180974	9	SANTO ANTONIO I	FEIJO	B
9	MARIA SONIA GONCALVES DA CUNHA	2753472	1	DR CARLOS VASCONCELOS	RIO BRANCO	D
10	OZEIAS CARVALHO	9484027	1	ARISTON FERREIRA DA CUNHA	CAPIXABA	C
11	ROBENIZA COELHO DO NASCIMENTO	331090	1	NAZIRA ANUTE DE LIMA	MANOEL URBANO	E
12	ROSIMEIRE NUNES DA SILVA	253910	1	DARQUINHO	RIO BRANCO	B
13	SIDILENE BARBOSA DA COSTA	227390	1	FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO	MANCIO LIMA	D
14	VERA SOCORRO BARROZO DA SILVA	325775	1	RAIMUNDO MAGALHAES	SENA MADUREIRA	C

Art.2º DESIGNAR a partir de 01 de março, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Secretários (as) escolares nas unidades escolares da rede pública estadual de educação básica.

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	ELIANE GONCALVES DA SILVA	9380930	2	MARCILIO PONTES DOS SANTOS	ACRELANDIA	D
2	ELIZANGELA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	9302050	3	CIVICO MILITAR 15 DE JUNHO	SENADOR GUIOMARD	D
3	EUNICE DE SOUSA OLIVEIRA	232840	1	CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	RIO BRANCO	C
4	FRANCISCA GOMES DE ABREU FEITOSA	250481	1	BELARMINO DE MENDONCA	MANCIO LIMA	C
5	FRANQUILI SILVA SALDANHA DE MELO	9489266	2	COLEGIO MILITAR ESTADUAL DOM PEDRO II - CZS	CRUZEIRO DO SUL	D
6	GENETE MOREIRA DE SOUZA	249580	1	ASSIS VASCONCELOS	SENA MADUREIRA	D
7	KALEME DE LIMA GUEDES	9188703	4	MARIA FIRMINO CHAVES	MANCIO LIMA	E
8	LIDINALVA DA SILVA PINTO	9180974	9	SANTO ANTONIO I	FEIJO	C
9	MARIA SONIA GONCALVES DA CUNHA	2753472	1	DR CARLOS VASCONCELOS	RIO BRANCO	C
10	OZEIAS CARVALHO	9484027	1	ARISTON FERREIRA DA CUNHA	CAPIXABA	B
11	ROBENIZA COELHO DO NASCIMENTO	331090	1	NAZIRA ANUTE DE LIMA	MANOEL URBANO	D
12	ROSIMEIRE NUNES DA SILVA	253910	1	DARQUINHO	RIO BRANCO	C
13	SIDILENE BARBOSA DA COSTA	227390	1	FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO	MANCIO LIMA	C
14	VERA SOCORRO BARROZO DA SILVA	325775	1	RAIMUNDO MAGALHAES	SENA MADUREIRA	B

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 06/2019.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 364, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o art. 53, da Lei 3.141, de julho de 2016, que dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a partir de 28 de fevereiro, os servidores abaixo relacionados das funções de Diretores (as) das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica.

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	ANAZILDA PEREIRA DE CASTRO	364878	2	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	RIO BRANCO	E
2	MONICA MARIA DE CARVALHO ARAUJO	266884	1	ROBERTO SANCHES MUBARAC	RIO BRANCO	C
3	GLEISON SILVA DA CRUZ	9125396	6	LUIZA BATISTA DE SOUZA	RIO BRANCO	D
4	MARCIONILIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	9255435	6	LINDAURA MARTINS LEITAO	RIO BRANCO	D

Art. 2º DESIGNAR a partir de 01 de março, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Diretores (as) nas unidades escolares da rede pública estadual de educação básica.

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	ANAZILDA PEREIRA DE CASTRO	364878	2	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	RIO BRANCO	D
2	MONICA MARIA DE CARVALHO ARAUJO	266884	1	ROBERTO SANCHES MUBARAC	RIO BRANCO	D
3	GLEISON SILVA DA CRUZ	9125396	6	LUIZA BATISTA DE SOUZA	RIO BRANCO	C
4	MARCIONILIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	9255435	6	LINDAURA MARTINS LEITAO	RIO BRANCO	C

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 006/2019.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 366, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o art. 53, da Lei 3.141, de julho de 2016, que dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a partir de 28 de fevereiro, os servidores abaixo relacionados das funções de Coordenadores (as) administrativo (as) das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica.

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	LUSANIRA DA SILVA MONTEIRO	224375	1	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	RIO BRANCO	E
2	SANDRA MARIA DE LIMA LEAO MAIA	9443991	1	ROBERTO SANCHES MUBARAC	RIO BRANCO	C
3	EDIVALDO SOUZA ROSAS	9241833	8	LUIZA BATISTA DE SOUZA	RIO BRANCO	D
4	CLEANE ARAUJO SAMPAIO	9321403	3	LINDAURA MARTINS LEITAO	RIO BRANCO	D

Art. 2º DESIGNAR a partir de 01 de março, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Coordenadores (as) administrativos (as) nas unidades escolares da rede pública estadual de educação básica.

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	LUSANIRA DA SILVA MONTEIRO	224375	1	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	RIO BRANCO	D
2	SANDRA MARIA DE LIMA LEAO MAIA	9443991	1	ROBERTO SANCHES MUBARAC	RIO BRANCO	D
3	EDIVALDO SOUZA ROSAS	9241833	8	LUIZA BATISTA DE SOUZA	RIO BRANCO	C
4	CLEANE ARAUJO SAMPAIO	9321403	3	LINDAURA MARTINS LEITAO	RIO BRANCO	C

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 06/2019.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 370, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 53, da Lei 3.141, de julho de 2016, que dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a partir de 28 de fevereiro, os servidores abaixo relacionados das funções de Secretários (as) escolares das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica.

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	LUZINEIDE RUFINO DE LIMA	152005	1	CENTRO DE EDUC DE JOVENS E ADULTOS	RIO BRANCO	E
2	IVO ANSELMO CABANELAS MARTINS	153567	1	ROBERTO SANCHES MUBARAC	RIO BRANCO	C
3	JEANE MARIA OLIVEIRA VILACO	268275	1	LUIZA BATISTA DE SOUZA	RIO BRANCO	D
4	DORATEIA SANTOS DE MESQUITA	2367750	2	LINDAURA MARTINS LEITAO	RIO BRANCO	D

Art. 2º DESIGNAR a partir de 01 de março, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Secretários (as) escolares nas unidades escolares da rede pública estadual de educação básica.

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	LUZINEIDE RUFINO DE LIMA	152005	1	CENTRO DE EDUC DE JOVENS E ADULTOS	RIO BRANCO	D
2	IVO ANSELMO CABANELAS MARTINS	153567	1	ROBERTO SANCHES MUBARAC	RIO BRANCO	D
3	JEANE MARIA OLIVEIRA VILACO	268275	1	LUIZA BATISTA DE SOUZA	RIO BRANCO	C
4	DORATEIA SANTOS DE MESQUITA	2367750	2	LINDAURA MARTINS LEITAO	RIO BRANCO	C

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 006/2019.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 379, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor recebido em 03 de março de 2021, oriundo do Núcleo de Cruzeiro do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a pedido, o servidor FLAVIO ROSAS DA SILVA, matrícula nº 9073442 - 10, da função de Diretor da Escola Craveiro Costa, Tipificação C, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 06/2019.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES por meio do Departamento de Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, CONVIDA todos os fornecedores Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do OBJETO abaixo, para apresentarem cotações de preços visando a elaboração de Estimativa de Preços para PREGÃO ELETRÔNICO SRP, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.965/2010, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo.

O fornecedor poderá fazer o download da proposta de preços no formato digital editável (xls. doc, docx), no site <https://agencia.ac.gov.br/>, e deverá encaminhá-la devidamente carimbada e assinada para o seguinte e-mail: licitacao.see@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.753 de 13.08.2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES (2)	Quant. De Veículos p/ contratação (3)	Quant. de meses p/ Registro (4)	Valor Unitário (5)	VALOR TOTAL (6)
1	300004029- Locação de Veículos Transporte Rodoviário de Carga , Caminhão do Tipo Baú Truck com condutor, com capacidade mínima de 9 toneladas, com Ano mínimo de Fabricação 2010 e todos os itens de segurança. Pelo período de 12 meses para a Regional Alto e Baixo Acre que abrange os municípios de : (Assis Brasil, Brasília, Epitaciolândia, Xapuri, Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Rio Branco).	21	12.		
2	300004029- Locação de Veículos Transporte Rodoviário de Carga , Caminhão do Tipo Baú Truck com condutor, com capacidade mínima de 9 toneladas, com Ano mínimo de Fabricação 2010 e todos os itens de segurança. Pelo período de 12 meses para a Regional PURUS que abrange os municípios de : (Manoel Urbano, Santa Rosa e Sena Madureira).	1	12		
3	300004029- Locação de Veículos Transporte Rodoviário de Carga , Caminhão do Tipo Baú Truck com condutor, com capacidade mínima de 9 toneladas, com Ano mínimo de Fabricação 2010 e todos os itens de segurança. Pelo período de 12 meses para a Regional ENVIRA que abrange os municípios de : (Feijó, Jordão e Tarauacá).	1	12		

Rio Branco - AC, 04 de Março de 2021

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES por meio do Departamento de Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, CONVIDA todos os fornecedores Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do OBJETO abaixo, para apresentarem cotações de preços visando a elaboração de Estimativa de Preços, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.965/2010, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo.

O fornecedor poderá fazer o download da proposta de preços no formato digital editável (xls. doc, docx), no site <https://agencia.ac.gov.br/>, e deverá encaminhá-la devidamente carimbada e assinada para o seguinte e-mail: licitacao.see@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.753 de 13.08.2019.

FORNECEDOR:					
FANTASIA:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de Coletes personalizados para identificação dos servidores; visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes –SEE.					
CAMINHÃO, CAMINHONETE, CARRO DE PASSEIO E UTILITÁRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COLETE: PERSONALIZADOS, TECIDO TACTEL, NA COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO VERTICAL COM ZIPER; FAIXAS REFLEXIVAS AMARELO OURO NA PARTE SUPERIOR NA FRENTE E INFERIOR NO VERSO; TRES BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZIPER NA PARTE DA FRENTE; TAMANHO P; - SENDO DOIS NA HORIZONTAL, EM AMBOS OS LADOS, NA PARTE INFERIOR E UM NA VERTICAL AO LADO DO BOLSO COM VELCRO. DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE DA FRENTE, EM AMBOS OS LADOS, NA PARTE SUPERIOR COM BORDADO DO LOGOTIPO DA SEE. APLICAÇÃO DE VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO APLICAÇÃO DE VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO SUPERIOR, PARA IDENTIFICAÇÃO TAMANHO: P.	UND	10		
02	COLETE; PERSONALIZADOS, TECIDO TACTEL, NA COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO VERTICAL COM ZIPER; FAIXAS REFLEXIVAS AMARELO OURO NA PARTE SUPERIOR NA FRENTE E INFERIOR NO VERSO; TRES BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZIPER NA PARTE DA FRENTE; TAMANHO M; - SENDO DOIS NA HORIZONTAL, EM AMBOS OS LADOS, NA PARTE INFERIOR E UM NA VERTICAL AO LADO DO BOLSO COM VELCRO. DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE DA FRENTE, EM AMBOS OS LADOS, NA PARTE SUPERIOR COM BORDADO DO LOGOTIPO DA SEE. APLICAÇÃO DE VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO APLICAÇÃO DE VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO SUPERIOR, PARA IDENTIFICAÇÃO TAMANHO: M	UND	29		
03	COLETE; PERSONALIZADOS, TECIDO TACTEL, NA COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO VERTICAL COM ZIPER; FAIXAS REFLEXIVAS AMARELO OURO NA PARTE SUPERIOR NA FRENTE E INFERIOR NO VERSO; TRES BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZIPER NA PARTE DA FRENTE; TAMANHO G; - SENDO DOIS NA HORIZONTAL, EM AMBOS OS LADOS, NA PARTE INFERIOR E UM NA VERTICAL AO LADO DO BOLSO COM VELCRO, DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE DA FRENTE, EM AMBOS OS LADOS, NA PARTE SUPERIOR COM BORDADO DO LOGOTIPO DA SEE APLICAÇÃO DE VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO APLICAÇÃO DE VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO SUPERIOR, PARA IDENTIFICAÇÃO TAMANHO: G	UND	39		

04	COLETE; PERSONALIZADOS, TECIDO TACTEL, NA COR AZUL 339030230 I UN MARINHC,, FECHAMENTO VERTICAL COM ZIPER; FAIXAS REFLEXIVAS AMARELO OURO NA PARTE SUPERIOR NA FRENTE E INFERIOR NO VERSO; TRES BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZIPER NA PARTE DA FRENTE; TAMANHO GG; - SENDO DOIS NA HORIZONTAL, EM AMBOS OS LADOS, NA PARTE INFERIOR E UM NA VERTICAL AO LADO DO BOLSO COM VELCRO, DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE DA FRENTE, EM AMBOS OS LADOS, NA PARTE SUPERIOR COM BORDADO DO LOGOTIPO DA SEE APLICAÇÃO DE VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO APLICAÇÃO DE VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO SUPERIOR, PARA IDENTIFICAÇÃO. TAMANHO: GG	UND	03		
05	COLETE; PERSONALIZADOS, TECIDO TACTEL, NA COR AZUL 3390302300 UN 1 MARINHC,, FECHAMENTO VERTICAL COM ZIPER; FAIXAS REFLEXIVAS AMARELO OURO NA PARTE SUPERIOR NA FRENTE E INFERIOR NO VERSO; TRES BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZIPER NA PARTE DA FRENTE; TAMANHO EXG; - SENDO DOIS NA HORIZONTAL, EM AMBOS OS LADOS, NA PARTE INFERIOR E UM NA VERTICAL AO LADO DO BOLSO COM VELCRO DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE DA FRENTE, EM AMBOS OS LADOS, NA PARTE SUPERIOR COM BORDADO DO LOGOTIPO DA SEE, APLICAÇÃO DE VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO APLICAÇÃO DE VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO SUPERIOR, PARA IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO: EXG,	UND	01		
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$
CONDIÇÕES ESPECIAIS:					
Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável					
Prazo de Entrega:					
Local de entrega: Almoxarifado da SEE					
Validade da proposta: 90 (noventa) dias					
Data:/...../2021.					
Carimbo e Assinatura do Fornecedor:					

MAURO SERGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE CONVÊNIO SEE Nº 30/2020.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO MARIA DE NAZARÉ SANTIAGO DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto melhorar o ambiente de aprendizagem por meio da melhoria do conforto térmico da biblioteca e a impressão de material didático-pedagógico para uso da comunidade escolar, em cumprimento à Emenda Parlamentar Nº 14/2019.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5203

Emenda Nº 14/2019 – Apoio à Secretaria de Educação – Escola Maria de Nazaré Santiago – Cruzeiro do Sul.

CÓDIGO DE DESPESA: 44.40.41.00.00 - Contribuições

FONTE: 100 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021 O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020.

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e

ANTONIO DO SOCORRO DASILVA COSTA

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/2021.

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO INSTITUTO ODILON PRATAGI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Maria das Graças Pereira da Costa - Presidente

- Sebastião Ferreira Moreira

- Maria Audilene da Silva Nascimento

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Instituto Odilon Pratagi, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília - AC, 12 de fevereiro de 2021.

Fernanda Gomes dos Santos
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES por meio do Departamento de Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, CONVIDA todos os fornecedores Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do OBJETO abaixo, para apresentarem cotações de preços visando a elaboração de Estimativa de Preços, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.965/2010, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo.

O fornecedor poderá fazer o download da proposta de preços no formato digital editável (xls. doc, docx), no site <https://agencia.ac.gov.br/>, e deverá encaminhá-la devidamente carimbada e assinada para o seguinte e-mail: licitacao.see@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.753 de 13.08.2019.

FORNECEDOR:					
FANTASIA:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
OBJETO: Registros de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva pesada, abrangendo dentre outros: Mecânica em Geral, Arrefecimento, Refrigeração, Revisão Elétrica e Eletrônica, Lanternagem e Pintura, Alinhamento e Balanceamento em Geral, Borracharia, Acessórios, Lubrificação, Troca de Óleo Lubrificante, Fluido para Freio Hidráulico, Aditivo para Radiador, Filtro de Ar, Filtro de Óleo; visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes -SEE					
CAMINHÃO, CAMINHONETE, CARRO DE PASSEIO E UTILITÁRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mão de obra por hora de serviços executados de manutenção preventiva e/ou corretiva pesada, abrangendo dentre outros mecânicas em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento e balanceamento em geral, borracharia, acessório, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluidos para freio hidráulicos, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo entre outros necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.	Qtde. Estimada de Horas.	7.000		
02	Fornecimentos de peças e produtos para reposição utilizados durante a manutenção mecânica, elétrica, climatização, elétrica dentre outros componentes.	Valor estimado para fornecimento de peças (por percentual de desconto%)		R\$ 1.180.000,00	
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$
CONDIÇÕES ESPECIAIS:					
Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável					
Prazo de Entrega:					
Local de entrega: Almoxarifado da SEE					
Validade da proposta: 90 (noventa) dias					
Data:/...../2021.					
Carimbo e Assinatura do Fornecedor:					

MAURO SERGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 04/2021, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO – SEET E A EMPRESA UNHA & COR COSMETICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT MANICURE) com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo na execução do Convênio nº 784765/2013, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 254/2020 – CPL 02, Processo SEI Nº 0859.013144.00021/2020-11, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 30.345,00 (trinta mil trezentos e quarenta e cinco reais)

PRAZO: O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2021, em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 759.001.11334140042290000 - Fomento e Promoção da Economia e dos Pequenos Negócios

Programa de Trabalho: 759.001.11122227742660000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO: 200 e 100 – RP e Convênio nº 784765/2013

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021

ASSINAM: A Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo: ELIANE PEREIRA SINHASIQUE, e o Sr. JOSÉ ITALLO DE JESUS SANTOS, pela empresa UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI.

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 050 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 5 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e

Considerando as disposições contidas no artigo 5º, do Decreto Estadual nº 5.587, de 12 de agosto de 2010;

Considerando, ainda, a necessidade de estabelecer as metas da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para o exercício de 2021, para efeitos de apuração e avaliação do resultado do exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria nomeia o Comitê para estabelecer as metas da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ para o exercício de 2021.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Breno Geovane Azevedo Caetano, secretário adjunto da Receita Estadual;

II – Clóvis Monteiro Gomes, diretor de Administração Tributária;

III – Eduardo Alves Maia Neto, diretor de Contabilidade Geral do Estado;

IV – Juarez Generoso de Oliveira Filho, diretor de Administração e Finanças;

V – Ayrton Geber, representante do Sindicato do Fisco Estadual do Acre – SINDIFISCO/AC;

VI – Solange Socorro Pereira Cruz, representante do Sindicato dos Trabalhadores Fazendários do Estado do Acre - SINFAC.

§ 1º A presidência do Comitê será exercida pelo membro a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 2º Para a consecução de seus trabalhos o Comitê poderá convocar técnicos com conhecimentos especializados.

Art. 3º As metas estabelecidas pelo Comitê servirão de parâmetro para atribuição do Prêmio Anual de Valorização da Atividade Fazendária – PAVAF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 04 de março de 2021.

RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 051, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 52/2021/SEFAZ - DIAF (SEI: 1220240), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 0,5 (meia) diária, ao servidor: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA PONTES, Matrícula: 82651-1, que conduziu os servidores Marcos Pereira Lima e Israel Jordão Santos de Melo ao município de Sena Madureira, no dia 01 de março de 2021, no. A saída de Rio Branco – AC se deu no dia 01/03/2021 e o retorno no dia 01/03/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 04 de março de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 052, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 49/2021/SEFAZ - DIAF, (SEI: 1217302), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para prestarem serviços de fiscalização no Posto Fiscal Pica-Pau, localizado na BR 317, Km 90, Boca do Acre/AM, no mês de Março de 2021, concedendo-lhes diárias, individualmente, conforme quadro demonstrativo abaixo:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DIÁRIAS
Antônio Gilval Gouveia Diniz	3401033	ARE	2, 3, 4, 5, 18, 19, 20 e 21	08
Edson Izidorio da Silva	2189951	ARE	6, 7, 8, 9, 22, 23, 24 e 25	08
Francisco Raimundo Leite	708071	ARE II	10, 11, 12, 13, 26, 27, 28 e 29	08
Raimundo Severiano de Oliveira	680981	ARE	14, 15, 16, 17, 30, 31 01/04 e 02/04	08

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 04 de março de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 053, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 50/2021/SEFAZ - DIAF, (SEI: 127305), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, a seguir relacionados para prestarem serviços de apoio administrativo às atividades de Fiscalização Fazendária no Posto Fiscal Tucandeira, localizado na BR 364, Km 115, Acre/Rondônia, no mês de março de 2021, concedendo-lhes diárias, individualmente, conforme quadro demonstrativo abaixo:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DIÁRIAS
Benicio da Silva Damasceno	67709	TFE	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27 e 31	08
Carlos Alberto Alves Wanderley	1503203	AFE	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26 e 30	08
Delcimar Meneses do Nascimento	689851	TFE	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26 e 30	08
Irene Bezerra do Nascimento Filha	690781	AFE	4, 8, 12, 16, 20, 24 e 28	07
José Araújo de Aguiar	693451	TFE	4, 8, 12, 16, 20, 24 e 28	07

Lídia Maria de Assis Monteiro	689001	AFE	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25 e 29	08
Nadir Gonçalves da Costa	683811	AFE	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27 e 31	08
Oton Rodrigues Sales	676871	TFE	4, 8, 12, 16, 20, 24 e 28	07
Railton Passos Teixeira	676951	TFE	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27 e 31	08
Ramona Elida Nogueira	684031	Ag. Adm.	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26 e 30	08
Rozana da Silva Oliveira	35890-2	Cargo em Comissão	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25 e 29	08
Rubens Monteiro Rôla Filho	692561	Tec. Cont.	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25 e 29	08

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.
Rio Branco-Acre, 04 de março de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 040/2021 - CPL 04 – DEPASA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produto químico, destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no Município de Rio Branco e no Interior do Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – OGE) e 700 (RPI).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 18 de Março de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital está à disposição dos interessados através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 04 de Março de 2021.

ASS Jose Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 203/2020 - CPL 01 - SESACRE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de soluções parenterais de grande e pequenos volumes, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios — Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS de origem da União).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 18 de Março de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital está à disposição dos interessados, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 04 de Março de 2021.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020 - CPL 05 – PCAC

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (eticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador" e Seguro de Viagem para passagens aéreas internacionais.

Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN) e 700 (FUNDESEG).

Edital e Informações: O edital está à disposição dos interessados, através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 18/03/2021 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 04 de Março de 2021.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 193/2020 CPL 04 – DEPASA

Objeto: Contratação de empresa para Locação de veículo caminhão (tatução) para uso com equipamento hidro-jato de limpeza de redes de esgoto sanitário, com condutor e dois ajudantes, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, na capital e interior do Estado.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Processo Licitatório acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 18/03/2021 às 10h30min (Horário de Brasília).

Rio Branco-AC, 04 de Março de 2021.

ASS Luciane Mendes da Silva
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO MAIOR LANCE

Objeto: Venda e arrematação das ações ordinárias e preferenciais do capital social da Administradora da Zona de Processamento e Exportação do Acre S/A – AZPE/AC, empresa administradora da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) do Acre.

Retirada do Edital: A partir do dia 10/03/2021

Através dos sites www.ac.gov.br, e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 25/03/2021 às 09h00min

Rio Branco-AC, 04 de março de 2021.

Epitácio de Alencar e Silva Neto
Secretário Adjunto de Licitação
Decreto nº 7.239/2020

SEINFRA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993)

I.DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, torna pública a convocação de empresas de engenharia para oferecimento de proposta de preços para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE, PARA CONVERÇÃO DE LEITOS DE ENFERMARIA EM LEITOS DE UTI, NO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA, ACRE.

II.DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

1) e-mail: jamersoncavalcante@ac.gov.br ou douglas.cortez@ac.gov.br, ou jamersonlima.eng@gmail.com.

2) sede da SEINFRA, na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Avenida Chico Mendes, nº 805, Bairro Triângulo, Segundo Distrito, CEP: 69.906-150, em Rio Branco/AC.

III.DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para envio de propostas de preços será necessário o preenchimento dos seguintes requisitos de ordem técnica:

II.1.DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

Pessoas jurídicas comprovadamente registradas no CREA, que detenham acervos técnicos, mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, devidamente autenticadas e registradas no CREA/AC que comprovem aptidão para execução dos serviços. A empresa deverá apresentar comprovação que possui em seu quadro funcional ou por meio de contrato de prestação de serviços, Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado, com experiências compatíveis com o objeto desta contratação.

DISCRIMINAÇÃO:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA

II.2.DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data do encaminhamento da proposta terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta contratação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

DISCRIMINAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

DO PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

O prazo para envio da documentação comprobatória da habilitação técnica encerrar-se-á no dia 10/03/2021 (terça-feira) até as 17h00min*. As empresas deverão solicitar por e-mail a documentação técnica referente ao objeto a ser contratado, contendo Projeto Básico da Obra e Planilha orçamentária contendo apenas os quantitativos, cujos preços unitários e totais deverão ser preenchidos pelos interessados. O resultado da fase de habilitação será comunicado nos e-mails das licitantes que solicitarem a documentação técnica.

V.DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Prazo de envio da Proposta de Preços, encerrar-se-á no dia 15/03/2021 até as 17h00min*. A Proposta de Preços deverá ser acompanhada das respectivas planilhas de composição de custos unitários, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e quadro de composição dos encargos sociais, que deverão ser assinadas por profissional legalmente habilitado. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço. O objeto contratual será executado pelo regime de empreitada por preço unitário. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias. O pagamento será efetuado na conclusão dos serviços em medição única, conforme condições que serão estabelecidas no contrato.

VI.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Sagar-se-á vencedora a pessoa jurídica que ofertar o menor preço global, o que será devidamente comunicado e publicado.

VII.DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Além do critério de ordem técnica e oferta do menor preço, para assinar o contrato, a empresa deverá apresentar a documentação descrita no art.27, incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 8.666/1993, bem como garantia de 5%.

Rio Branco/AC, 05 de março de 2021.

Eng. Ítalo César Soares De Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 70 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 084/2020, processo nº 0044.003174.00080/2020-18, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa CONSÓRCIO TB TECWAY, com vigência de 17/12/2020, por período de 30 (trinta) meses, que tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP E FURGÃO” para atender a SEJUSP e os Órgãos de Segurança Pública quais sejam: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar, Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN e Instituto Socioeducativo do Acre- ISE na capital e interior do Estado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 465/2019 – SUPEL/RO

I – Gestor: Reginaldo Rocha de Souza, matrícula: 9006141-1 (Divisão de Transporte SEJUSP)

II – Fiscal SEJUSP: Eduardo Aron Santos de Alencar, matrícula: 9264752-3 (Divisão de Transportes SEJUSP)

III – Fiscal PMAC: 1º Tenente RG 2103 Magno Brito de França;

IV – Fiscal CBMAC: 1º SGT BM Eduardo Santos Silva; Substituto: CB BM Kennedy Juliano Elias Pereira;

V – Fiscal IAPEN: José Junior de Paula Moraes;

VI – Fiscal ISE: Márcio Cristiano Maciel;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 72 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 011/2021, processo nº 0819.012804.00031/2021-21, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa M V AQUINO, com vigência de 01/03/2021 a 31/12/2021, que tem como objeto a aquisição de material de consumo, ITEM 23 (copo em plástico descartável para água), para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 270/19 CPL 05. Ata de Registro de Preços nº 006/2020

I – Gestor: Hélia de Melo Alvares – matrícula: 9339310-3

II – Fiscal: Nágila Maria dos Santos; matrícula: 115762-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

SEMA

EXTRATO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA SEMA Nº 31, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário de Estado de Meio Ambiente em exercício, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 5.020, de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.715, de 08 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 09/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa NOVA VIDA EIRELI:

Gestor Titular: James Antônio Alves da Silva – Matrícula Nº. 356828-1
Gestor Substituto: Maria da Conceição Marques de Souza Nº. Matrícula nº 200786-3

Fiscal Titular: Roberto de Alcântara Tavares - Matrícula Nº. 9214100-1

Fiscal Substituto: Edmilson Ripardo Maia – Matrícula Nº. 9512225-1

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 03 de março de 2021.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº. 099/2020 – CEL 01

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 001/2021 - SEMA

Processo nº. 0820.009811.00070/2020-12

OBJETO: Contratação de serviços de Agenciamento de Viagem para atender as atividades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA no âmbito do Programa BIRD/PROSER. Correspondente ao Processo nº. 0820.009811.00070/2020-12 de Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preço nº. 099/2020 – CEL 01.

Lista de Bens/Serviços e Cronograma de Entrega/Execução

Item	Descrição dos Serviços	Valor do Agenciamento	Valor Registrado
1	Agenciamento de passagens	R\$ 0,01	R\$ 853.072,26
2	Agenciamento de fretamento	R\$ 30,00	R\$ 206.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.059.672,26

DA VALIDADE : O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, Secretário de Estado, em exercício, pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA (Contratante), FABIANA FERREIRA DE SOUZA pela JM VIAGENS E TURISMO LTDA (Contratada).

EXTRATO AO CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.009811.00070/2020-12
ADESÃO DA ATA SRP Nº. 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2020 – CEL 01

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA JM VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de Agenciamento de Viagem para atender as atividades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA no âmbito do Programa BIRD/PROSER. Correspondente ao Processo nº. 0820.009811.00070/2020-12 de Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preço nº. 099/2020 – CEL 01.

DO VALOR: O valor do presente contrato é orçado em R\$ R\$ 738.000,00 (Setecentos e trinta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Programa de Trabalho: 720.001.18542141633410000 - Valor R\$ 178.000,00 - Empenho nº 7200010033/2021, Programa de Trabalho: 720.001.18541141833480000 - Valor R\$ 120.000,00 - Empenho nº 7200010034/2021 Programa de Trabalho: 720.001.18541141933580000 - Valor R\$ 90.000,00 - Empenho nº 7200010031/2021 Programa de Trabalho: 720.001.18542141842570000 - Valor R\$ 200.000,00 - Empenho nº 7200010077/2021 Programa de Trabalho: 720.001.18122227742610000 - Valor R\$ 150.000,00 - Empenho nº 7200010035/2021. Elemento de Despesa: 44.90.33.00 – Fonte de Recurso: 500 – PROSER – BIRD).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, com sua eficácia legal a partir da publicação do extrato no D.O.E, podendo ser prorrogado a vigência do Acordo de Empréstimo.

PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, pela CONTRATANTE e FABIANA FERREIRA DE SOUZA, pela CONTRATADA.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.009811.00214/2020-22

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado tipo “Split” com instalação, visando melhorias na climatização da Sala Cofre do Servidor (Central de Processamento de Dados) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

DO VALOR: O valor do presente contrato é estimado em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº. 7200010043/2021, datada do dia 09/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas estarão a cargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e decorrerão da seguinte unidade orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.181.222.277.4261.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Fonte de Recurso: 100 – Recurso Próprio; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.

VIGÊNCIA: A vigência ficará adstrita ao exercício financeiro, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2021.

ASSINAM: ANDRE LUIZ PEREIRA HASSEM, pela CONTRATANTE e THAIS DE CASTRO PACHECO, pela CONTRATADA.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.009803.00011/2020-44

Pregão Eletrônico SRP nº. 140/2020 – CPL 01

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA TECMAN LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de reflorestamento para a recomposição florestal com o uso de Sistemas Agroflorestais – SAF's, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA Acre. DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.904.995,80 (Um milhão, novecentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº. 7200010067/2021, datado em 10/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas destes serviços estarão a cargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.001.185.411.419.3358.0000 - Programa de Redução de Desmatamento e Conservação Ambiental / REDD Early Movers (REM) ACRE – Fase II – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica) - Recursos: 200 (Programa Global REDD+ para Early Movers – REM / KfW)).

VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contando a partir da Emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/1993 e dentro da vigência do Contrato de Colaboração Financeira KfW 2016 69 092 e o Contrato Financeiro de Implementação KfW 3020 00 198, com objetivo de financiar a segunda fase do Programa Global REDD+ para Early Movers – REM.

PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e FÁBIO THAINES, pela CONTRATADA.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.009803.00011/2020-44

Pregão Eletrônico SRP nº. 140/2020 – CPL 01

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA J. F. A. DE MORAES CONSTRUÇÕES.

OBJETO: Contratação de serviços de reflorestamento para a recomposição florestal com o uso de Sistemas Agroflorestais – SAF's, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA Acre. DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº. 7200010088/2021, datado em 23/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas destes serviços estarão a cargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.001.185.411.419.3358.0000 - Programa de Redução de Desmatamento e Conservação Ambiental / REDD Early Movers (REM) ACRE – Fase II – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica) - Recursos: 200 (Programa Global REDD+ para Early Movers – REM / KfW).

VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contando a partir da Emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/1993 e dentro da vigência do Contrato de Colaboração Financeira KfW 2016 69 092 e o Contrato Financeiro de Implementação KfW 3020 00 198, com objetivo de financiar a segunda fase do Programa Global REDD+ para Early Movers – REM.

PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de março de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e JOSÉ FRANCISCO ALVES DE MORAIS, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0820.013296.00042/2020-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2020 CEL-01

PROC. SEI Nº. 0820.013296.00042/2020-59

Para que produzam os efeitos necessários à regular tramitação do certame, remetemos o presente termo Para que produzam os efeitos necessários à regular tramitação do certame, remetemos o presente TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 CEL-01, para a aquisição de eletrodomésticos para estruturação de 06 (seis) Centros Integrados de Meio Ambiente, com a finalidade de apoiar as ações de Comando e Controle Ambiental, de atribuição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre - PROSER, em favor das empresas: 1) 22.065.938/0001-22 - CCK COMERCIAL LTDA, para os itens 05, 06 e 12, no valor total de R\$ 32.753,65 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); 2) 22.172.177/0001-08 - MS SERVIÇOS,

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, para os itens 04 e 07, no valor total de R\$ 31.970,00 (trinta e um mil, novecentos e setenta reais); 3) 23.799.842/0002-31 - DREAM LTDA, para os itens 01 e 02, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); 4) 32.183.517/0001-50 - LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, para os itens 08 e 09, no valor total de R\$ 35.998,78 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos); 5) 32.260.627/0001-30 - TYCO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, para o item 10, no valor total de R\$ 22.214,40 (vinte e dois mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos); já somados todos os custos operacionais e quaisquer outras despesas diretas e indiretas, homologando todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação – CEL 01.

Rio Branco/AC, 04 de março de 2021.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA

EXTRATO DA PORTARIA SEMA Nº 49, DE 04 DE MARÇO DE 2021
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 019/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa JM VIAGENS E TURISMO LTDA:

Gestor Titular: James Antônio Alves da Silva - Matrícula: 9229213-2

Fiscal Titular: Maria Marilde Nogueira de Souza - Matrícula: 77020-78404-2

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2021.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto Nº. 010/2019

SEPA

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

Processo nº 0853.012648.00003/2021-82

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, o senhor EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação, Processo nº 0853.012648.00003/2021-82, analisado pelo PARECER JURÍDICO/ASJUR/SEPA/Nº 45/2021, datado de 02/03/2021, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização e desratização em ambientes que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, no valor total de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), visando a contratação da Empresa: J F ARAUJO NETO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.072.288/0001-84, com sede na rua Minas Gerais, nº 1353, Bairro: Preventório - Rio Branco-AC.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 753.001.4270.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 100.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 4.653/2019

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 108, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0067.007044.00001/2021-09

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora Maria Jeigiane Portela da Silva, matrícula nº. 9211217-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Junta Comercial do Estado do Acre, para a Classe IV, Ref. 1, com efeitos a contar de 26/01/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 115, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0019.12240.00027/2021-10.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ANA CRISTINA CARVALHO, matrícula nº. 921077-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE para a classe Especial - Ref. 1 com efeitos a contar de 31/01/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 122, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

Considerando a previsão legal disposta no artigo 25, §1º da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, no qual estabelece que a jornada de trabalho dos Técnicos em Gestão Pública obedecerá ao regime de trinta horas semanais, podendo ser convocados para prestação de serviços em dois turnos completos.

Considerando o OFÍCIO Nº 303/2021/SEE, de 03 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de março de 2021, a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos do Técnico em Gestão Pública Diego Gomes Batista, matrícula 9219145-2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 127, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e

RESOLVE:

Art.1º Designar, a servidora Adriana Voltolini Munoz, matrícula 9345256-1, para responder pelo Departamento de Humanização desta secretaria, de 01.03.2021 a 30.03.2021, durante o período de férias da titular.

Art. 2º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC

EDITAL Nº 094 SEPLAG/PMAC, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, considerando a decisão constante do processo nº 0713838-69.2017.8.01.0001, tornam públicos o resultado final da investigação criminal e social e a inclusão de candidato (sub judice) no resultado final do concurso público, objeto do Edital nº 042 SGA/PMAC, de 01 de junho de 2018 e do Edital nº 044 SGA/PMAC, de 18 de junho de 2018, conforme segue:

1 EDITAL Nº 042 SGA/PMAC, DE 01 DE JUNHO DE 2018

(...)

2 DO RESULTADO FINAL DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

2.1 Resultado final do candidato INDICADO na Investigação Criminal e Social, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética:

2.1.1 ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – MASCULINO

557.181-2; REGINALDO RIBEIRO DA SILVA (SUB JUDICE).

(...)

2 EDITAL Nº 044 SGA/PMAC, DE 18 DE JUNHO DE 2018

(...)

1 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final do concurso público, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem de classificação:

1.1.1 ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES - MASCULINO

1º; 575.857-2; LAIO AUGUSTO DE LIMA E SOUZA; 95,50 / 2º; 550.885-1; JONAS DANIEL SILVA MENDES; 93,50 / 3º; 563.728-7; FRANCISCO EMIDIO DA COSTA NETO; 93,00 / 4º; 500.056-4; NATAN LIMA QUIROGA (SUB JUDICE); 92,50 / 5º; 568.119-7; FRANCISCO WILLIAN CARVALHO DE OLIVEIRA; 92,50 / 6º; 555.557-4; GERALDO SERAFIM; 92,00 / 7º; 565.555-2; HENRIQUE MACIEL VIANA; 92,00 / 8º; 569.481-7; DENYS OLIVEIRA DE SOUZA (SUB JUDICE); 91,50 / 9º; 501.645-2; NAISSON XAVIER DA SILVA; 90,50 / 10º; 568.436-6; RAFAEL MATOS DA CUNHA; 90,50 / 11º; 566.828-0; MARCELO DE MATOS SILVA; 90,50 / 12º; 572.268-3; GUSTAVO DIAS MARREIRO; 90,50 / 13º; 562.368-5; BRUNO COSTA DOS SANTOS; 90,00 / 14º; 503.259-8; JONHY WELISSON DA SILVA OLIVEIRA; 90,00 / 15º; 567.114-0; PEDRO PAULO TAVARES BIRIMBA JUNIOR; 90,00 / 16º; 552.860-7; OZIEL FERREIRA ROSA; 90,00 / 17º; 562.711-7; FELIPE DE SOUZA SANTIAGO; 89,50 / 18º; 500.862-0; LI-

NEKER DA COSTA MACHADO; 89,50 / 19º; 555.908-1; CLÉCIO DA SILVA AMORIM; 89,50 / 20º; 563.433-4; DANIEL DE ARAÚJO BRAN-
DÃO; 89,50 / 21º; 563.528-4; ADRIANO FELIPE GONSALVES RODRI-
GUES; 89,50 / 22º; 550.945-9; JANDSON DOS REIS SENA; 89,00 /
23º; 565.336-3; MARCO POLLO DE SOUZA NUNES; 89,00 / 24º;
577.523-0; MATEUS ROCHA DA SILVA LOPES; 89,00 / 25º; 500.982-0;
CLEBERTON SAMPAIO RIBEIRO; 89,00 / 26º; 572.600-0; DAVID COR-
DEIRO DE MELLO; 89,00 / 27º; 572.375-2; DIEGO SILVA MATOS;
88,50 / 28º; 564.816-5; DIOGO FEITOZA MONNERAT; 88,50 / 29º;
501.496-4; MARCELO RODRIGUES DA SILVA; 88,50 / 30º; 500.644-9;
ANDERSON VERAS DA COSTA; 88,50 / 31º; 501.369-0; ALISON NEY
DE LIMA MATOS; 88,50 / 32º; 567.678-9; LUAN SOUZA CAVALCANTE;
88,50 / 33º; 500.484-5; CARLOS ANDRE DA SILVA MANASFI; 88,50 /
34º; 555.462-4; PEDRO PAULO CASTELO BRANCO FEITOZA; 88,50 /
35º; 578.551-0; FIRMINO HENRIQUE MIRANDA DE ARAÚJO; 88,00 /
36º; 576.587-0; ANDERSON DO NASCIMENTO LIMA; 88,00 / 37º;
554.021-6; JOSÉ LEONARDO PARENTE DE OLIVEIRA; 88,00 / 38º;
572.562-3; ANDRE DE MATOS SILVA; 87,50 / 39º; 568.956-2; JEAN
LUCK ROCHA DE SOUZA; 87,50 / 40º; 500.136-6; EFRAIM CAVAL-
CANTE PINHEIRO JÚNIOR; 87,50 / 41º; 576.413-0; IVAEL PEREIRA
MOREIRA; 87,50 / 42º; 579.579-6; DAVID BARRETO RUIZ DA SILVA;
87,50 / 43º; 569.642-9; GUSTAVO ANDRÉ DE SOUZA MARTINS; 87,50
/ 44º; 502.015-8; MARCIO LIMA MARTINS; 87,00 / 45º; 551.051-1;
EDYVAM CAMPOS DE OLIVEIRA; 87,00 / 46º; 552.609-4; WISLAN PA-
BLO SANTOS DE SOUZA; 87,00 / 47º; 550.473-2; JOSE ELIANDRO
PINHEIRO DA SILVA; 87,00 / 48º; 555.257-5; ISRAEL GOMES DA SIL-
VA; 87,00 / 49º; 500.079-3; FRANCISCO GOMES JUNIOR; 87,00 / 50º;
555.555-8; GUSTAVO CARDOSO DE OLIVEIRA; 86,50 / 51º; 576.441-
6; JAREL OLIVEIRA PINHEIRO; 86,50 / 52º; 562.022-8; KELVIN VIEIRA
DOS SANTOS; 86,50 / 53º; 559.562-2; JOSÉ BARBOSA DA SILVA
NETO; 86,50 / 54º; 556.654-1; DERICKE KAYK ARAÚJO DIAS; 86,50 /
55º; 558.356-0; BRUNO SANTOS GOMES; 86,50 / 56º; 568.916-3;
ELIEL DE QUEIROZ BRUNO; 86,50 / 57º; 550.355-8; RAYFF SOUZA
DA SILVA; 86,50 / 58º; 563.749-0; EZENEI COUTINHO DE OLIVEIRA;
86,50 / 59º; 572.208-0; MOZART ENDRINGER BATISTA; 86,50 / 60º;
574.897-6; FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOZA DE SOUZA; 86,50 /
61º; 501.226-0; CIDIONE ARRUDA CAMPOS; 86,00 / 62º; 559.271-2;
YARZON DA SILVA LIMA; 86,00 / 63º; 563.879-8; JUNIOR ANDRADE
DA SILVA; 86,00 / 64º; 567.499-9; GEOVANE FRANCO DA SILVA;
86,00 / 65º; 563.713-9; CARLOS BRUNO DE SOUZA BASSI; 86,00 /
66º; 574.673-6; DIEGO FELIPE DA SILVA; 86,00 / 67º; 558.464-7;
JOÃO VINÍCIUS MAIA DE SOUZA; 86,00 / 68º; 561.984-0; JOSUÉ DA
SILVA LOPES; 86,00 / 69º; 566.337-7; ALISSON SILVA DE MELO;
85,50 / 70º; 503.043-9; RÂMMILI JARDEL MOTA DE SOUZA; 85,50 /
71º; 585.031-2; ROBERTO PASCHOAL VIANA; 85,50 / 72º; 551.311-1;
LUCAS DA COSTA MOURA; 85,50 / 73º; 568.353-0; DOUGLAS GEO-
VANI SILVA DE OLIVEIRA SOUZA; 85,50 / 74º; 560.684-5; MARCUS
PAULO SILVA DE FRANÇA; 85,50 / 75º; 501.361-5; WESLEY SANTOS
DE SOUZA; 85,50 / 76º; 552.675-2; FRANCISCO DAS CHAGAS ARAU-
JO DE MOURA; 85,50 / 77º; 552.264-1; ACSON VIEIRA DE SOUZA;
85,00 / 78º; 576.711-3; ADRIEL DE SÁ OLIVEIRA; 85,00 / 79º; 570.508-
8; DAILTON ALBUQUERQUE DE FARIAS; 85,00 / 80º; 577.894-8; RA-
FAEL MOTA DA SILVA; 85,00 / 81º; 571.789-2; JHON CLISMAN GO-
MES DE SOUZA; 85,00 / 82º; 551.006-6; ANDRÉ LUIS DA CUNHA
FERREIRA; 85,00 / 83º; 560.712-4; RONY DE OLIVEIRA ANTUNES;
85,00 / 84º; 563.868-2; JERISON SIQUEIRA DA SILVA; 85,00 / 85º;
572.685-9; NELSON RIBEIRO DE SOUZA; 85,00 / 86º; 558.455-8; RO-
NALDO BATISTA DA SILVA; 85,00 / 87º; 556.837-4; ALLEF ROMÁRIO
ALVES BORGES; 84,50 / 88º; 500.568-0; LUCAS SOUSA DA SILVA;
84,50 / 89º; 581.730-7; IGOR EMANUEL PINHEIRO REZENDE; 84,50 /
90º; 568.427-7; DAVID DA CONCEICAO SEVERINO; 84,50 / 91º;
575.439-9; RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA; 84,50 / 92º; 561.736-7;
ELTON FIGUEIREDO CORREA; 84,50 / 93º; 551.233-6; JHONY SOA-
RES TAVARES; 84,50 / 94º; 551.491-6; THALES RICHARD LEO
COTA; 84,00 / 95º; 555.608-2; ALISSON SILVESTRE DE OLIVEIRA
(SUB JUDICE); 84,00 / 96º; 572.561-5; JESUS JUCIE BRAGA DE SOU-
ZA; 84,00 / 97º; 550.814-2; KELVIN SILVA DE ARAUJO GUSMAO;
84,00 / 98º; 553.130-6; CLEMILTON PINTO DE SOUZA; 84,00 / 99º;
502.005-0; CAIO DE SOUZA ALEMÃO; 84,00 / 100º; 563.413-0; JU-
NIOR DE LIMA APRIJO; 84,00 / 101º; 561.239-0; AGEU PEREIRA DA
SILVA; 84,00 / 102º; 557.295-9; JEFFERSON ROMARIO FERREIRA
DE FREITAS; 84,00 / 103º; 557.682-2; NELSON DOS SANTOS GADE-
LHA JUNIOR; 84,00 / 104º; 572.352-3; ALAN WILLIAN MODESTO MA-
TIAS; 83,50 / 105º; 574.157-2; VICTOR HUGO SOUSA SILVA; 83,50 /
106º; 561.762-6; JOSE FRANCISCO AGUIAR DO NASCIMENTO;
83,50 / 107º; 555.211-7; TALISSON PRIVADO FRANCELINO; 83,50 /
108º; 566.616-3; RODRIGO DA SILVA SANTOS; 83,50 / 109º; 550.176-
8; CARLOS GABRIEL FAIAL WERKLAENHG; 83,50 / 110º; 575.143-8;
FRANCISCO CÁCIO DE ALMEIDA ARAUJO; 83,50 / 111º; 558.076-5;
DAVID FELIPE PIMENTEL MENDES (SUB JUDICE); 83,50 / 112º;
500.709-7; RENAN PEREIRA DA SILVA; 83,50 / 113º; 584.431-2; RO-

GERIO SOARES DA FONSECA; 83,50 / 114º; 571.855-4; YAN DOS
SANTOS OLIVEIRA; 83,50 / 115º; 558.488-4; MARCOS ADRIANO DA
SILVA E SILVA; 83,50 / 116º; 574.472-5; DIEGO HENRIQUE BATISTA
DO NASCIMENTO; 83,00 / 117º; 571.289-0; RAIMUNDO CARVALHO
DA SILVA; 83,00 / 118º; 502.883-3; GABRIEL DE CARVALHO CARAPIA
DIAS; 83,00 / 119º; 565.429-7; OTHON WILKINSON CAVALCANTE
NASCIMENTO; 83,00 / 120º; 558.986-0; JONATHAN CLINGER BATIS-
TA DO NASCIMENTO; 83,00 / 121º; 557.181-2; REGINALDO RIBEIRO
DA SILVA (SUB JUDICE); 83,00 / 122º; 559.841-9; THIAGO ALVES DE
OLIVEIRA PEREIRA; 83,00 / 123º; 554.034-8; ELSON FERREIRA DA
CRUZ JUNIOR; 83,00 / 124º; 500.671-6; EBER MARQUES DE SOUZA
GUIMARAES; 83,00 / 125º; 575.634-0; JEFFERSON DO NASCIMENTO
LIMA; 83,00 / 126º; 569.520-1; LÚNIOR PEREIRA DA SILVA LOPES
DE MENDONÇA; 83,00 / 127º; 561.939-4; JERCILDO DA SILVA ME-
DEIROS; 83,00 / 128º; 582.212-2; ELAN SANTOS DE AMORIM; 83,00
/ 129º; 570.382-4; LUCAS VINÍCIUS OLIVEIRA CAVALCANTE; 83,00 /
130º; 569.454-0; IZAQUE BARROSO DE ALMEIDA; 83,00 / 131º;
550.618-2; JHONATAN DE MATOS ISAIAS; 83,00 / 132º; 577.940-5;
MYCHEL DE LIMA MARTINELLI; 83,00 / 133º; 565.556-0; THALYSON
FREITAS ANDRADE; 83,00 / 134º; 558.853-7; JHONATAN DOS SAN-
TOS NASCIMENTO; 82,50 / 135º; 562.828-8; BRUNO LOPES COR-
REIA; 82,50 / 136º; 563.106-8; JONES FIRMINO DA SILVA JUNIOR;
82,50 / 137º; 551.662-5; ALISSON MACHADO DIAS; 82,50 / 138º;
572.811-8; PÉRICLES JOAB MORENO DA SILVA; 82,50 / 139º;
566.579-5; PAULO BRUNO SOUSA DE OLIVEIRA; 82,50 / 140º;
501.442-5; DAVID CASTRO DA SILVA; 82,50 / 141º; 555.208-7; RENAN
FREITAS DA SILVA; 82,50 / 142º; 550.318-3; CLARINDO GERALDO
DA COSTA JUNIOR; 82,50 / 143º; 573.257-3; AUGUSTO LUIZ FAINO
ALVES; 82,50 / 144º; 573.229-8; HUMBERTO ANDRADE DA SILVA;
82,50 / 145º; 573.804-0; ARTHUR OLIVEIRA SANTOS; 82,50 / 146º;
555.100-5; ALDAIR FONTENELES DA SILVA; 82,50 / 147º; 550.190-3;
ABIDNEGRO RIBEIRO DA SILVA; 82,50 / 148º; 578.851-0; LAEL OLI-
VEIRA DA SILVA; 82,50 / 149º; 565.832-2; LEANDRO JUCÁ DA SILVA;
82,50 / 150º; 501.435-2; ELÍUDE VIEIRA DE MATOS SILVA; 82,00 /
151º; 579.754-3; ROBERTO COSTA RANGEL LIMA; 82,00 / 152º;
556.088-8; GABRIEL SOBRINHO DA SILVA; 82,00 / 153º; 577.634-1;
ELTON RAMON RODRIGUES DA SILVA; 82,00 / 154º; 562.685-4; HER-
BER NEUWIRTH JUNIOR (SUB JUDICE); 82,00 / 155º; 559.909-1;
CÁSSIO PAIVA DE LIMA; 82,00 / 156º; 573.224-7; TIAGO GOIS PAS-
SO; 82,00 / 157º; 575.200-0; JARDEL REFRIN LIMA DE NEGREIRO;
82,00 / 158º; 554.163-8; ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA; 82,00 /
159º; 501.622-3; RAI ALVES SOBRAL; 82,00 / 160º; 564.713-4; JE-
FFERSON BRITO DE AMORIM; 82,00 / 161º; 578.945-1; MARCELO
DE MATOS MESQUITA; 82,00 / 162º; 500.809-3; PABLO PEREIRA RI-
BEIRO; 82,00 / 163º; 565.102-6; IVANILSON DIAS DE OLIVEIRA; 82,00
/ 164º; 582.407-9; GULLIVAR CARVALHO DA SILVA; 82,00 / 165º;
554.765-2; DERISSON KAYO ARAUJO DIAS; 82,00 / 166º; 500.265-6;
ALISSON SILVA DE SOUZA; 81,50 / 167º; 554.084-4; SEIR ALEXAN-
DRE GOMES DA SILVA; 81,50 / 168º; 550.110-5; DIENISON AFONSO
MIRANDA DE QUEIROZ; 81,50 / 169º; 579.222-3; EWERLYO RODRI-
GUES DE LIMA; 81,50 / 170º; 566.796-8; NAÉRCIO DE LIMA PINTO;
81,50 / 171º; 587.603-6; KASSIO BRUNO LIMA JUCÁ; 81,50 / 172º;
555.984-7; WESLEY ALMERON SILVA DE OLIVEIRA; 81,50 / 173º;
559.883-4; WELLINGTON FRANCO DA SILVA; 81,50 / 174º; 563.414-8;
ANDERSON PINHEIRO MENDONÇA; 81,50 / 175º; 576.129-8; LUCAS
SEVERINO DE ASSIS; 81,50 / 176º; 574.045-2; CLEISON CAVALCAN-
TE DE MENDONÇA; 81,50 / 177º; 555.679-1; JAILSON GONÇALVES
DA SILVA (SUB JUDICE); 81,50 / 178º; 561.508-9; WILKINSON RODRI-
GUES DA SILVA; 81,50 / 179º; 564.551-4; REINALDO SILVA FRANCA;
81,50 / 180º; 568.137-5; JAMES DE ALMEIDA SILVA; 81,50 / 181º;
551.046-5; GERSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR; 81,00 / 182º;
564.414-3; FERNANDO SILVA DE SOUZA; 81,00 / 183º; 553.010-5; FE-
LIPE GIEFFERSON RIBEIRO DA SIVA; 81,00 / 184º; 550.099-0; RA-
PHAEL VASCONCELOS DA SILVA; 81,00 / 185º; 572.993-9; MÁRIO
RODOLFO DE OLIVEIRA SILVA; 81,00 / 186º; 565.467-0; JOÃO CAR-
LOS DE AMORIM NETO; 81,00 / 187º; 575.010-5; EVERY MATEUS
AMARAL DOS SANTOS; 81,00 / 188º; 564.188-8; GUTIERRE JERONI-
MO DA SILVA; 81,00 / 189º; 575.255-8; DERTY HALRY CHAPLIN DA
SILVA; 81,00 / 190º; 567.115-9; JÉFERSON VERÍSSIMO RUFINO;
81,00 / 191º; 576.120-4; LEONARDO MEDEIROS DE LIMA (SUB JUDI-
CE); 81,00 / 192º; 564.462-3; LUCIVANIO HORTA MARTINS; 81,00 /
193º; 570.043-4; ALLAN JONATHAN SOUZA SILVA; 81,00 / 194º;
557.365-3; ELVIS CUNHA DA SILVA; 81,00 / 195º; 500.270-2; ROMIS-
SON PEREIRA DOS SANTOS; 81,00 / 196º; 563.851-8; FÍLYPE MI-
RANDA LORDEIRO; 81,00 / 197º; 553.997-8; RAIMUNDO DE LIMA
BEZERRA; 81,00 / 198º; 555.097-1; UJADERSON FREITAS DA SILVA;
80,50 / 199º; 575.994-3; GABRIEL DA CRUZ CARNEIRO; 80,50 / 200º;
500.288-5; JOHN WILLIAN SANTIAGO REIS; 80,50 / 201º; 554.610-9;
ANTONIO GUIBSON PINHEIRO ROCHA; 80,50 / 202º; 582.458-3; RAI-
MUNDO FERREIRA DO VALLE; 80,50 / 203º; 555.538-8; ANDRÉ FELI-
PE FERREIRA DE LIMA; 80,50 / 204º; 555.793-3; MAILSON FERREI-

RA SALES; 80,50 / 205º; 571.409-5; IZÍDIO ROMERO FEQUIS GOMES; 80,50 / 206º; 552.980-8; REINALDO MAIA DA SILVA; 80,50 / 207º; 554.124-7; JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA; 80,50 / 208º; 571.664-0; ERICK DE CASTRO FERREIRA; 80,50 / 209º; 573.896-2; GESSE BARBOSA DE OLIVEIRA; 80,50 / 210º; 555.045-9; MANOEL CARIOLANO DE SOUZA; 80,50 / 211º; 551.019-8; RUAN CARLOS FERREIRA DE LIMA; 80,50 / 212º; 555.618-0; HARRISON CRAVEIRO DA SILVA; 80,50 / 213º; 550.135-0; RICARDO MOURÃO NOGUEIRA; 80,50 / 214º; 552.829-1; DIONES CARDOSO DE MELO; 80,50 / 215º; 566.295-8; CRISTIAN DA SILVA LAMEIRA; 80,50 / 216º; 560.944-5; EDUARDO DAMASCENO DE OLIVEIRA; 80,50 / 217º; 567.385-2; HENRIQUE CAMPOS BATISTA DE SOUZA; 80,50 / 218º; 579.479-0; RAFAEL BEZERRA DE SOUZA; 80,50 / 219º; 583.996-3; ANDREI CHRISTIAN PEREIRA LIMA; 80,00 / 220º; 567.261-9; MIQUÉIAS CORRÊA MENDONÇA; 80,00 / 221º; 501.672-0; ISRAEL BARRETO DA SILVA; 80,00 / 222º; 580.130-3; ISRAEL DO NASCIMENTO CASTRO; 80,00 / 223º; 566.171-4; ALEXMAR FERNANDES; 80,00 / 224º; 556.031-4; JOSICLEI MENDES VIEIRA; 80,00 / 225º; 550.173-3; MAKSUEL DO CARMO SILVA; 80,00 / 226º; 552.353-2; RAFAEL SOUZA DA SILVA; 80,00 / 227º; 501.289-9; MICHEL LIMA VIRGINIO; 80,00 / 228º; 561.019-2; KALEB FELIPE DOS SANTOS PEREIRA; 80,00 / 229º; 561.897-5; FRANCISCO GABRIEL OLIVEIRA PINHEIRO; 80,00 / 230º; 500.205-2; ROANES SOUZA SANTOS; 80,00 / 231º; 566.627-9; UDSON SABÓIALIMA; 80,00 / 232º; 558.175-3; RICARDO GAMA ANTROBOS; 80,00 / 233º; 575.198-5; MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA MENEZES; 80,00 / 234º; 570.457-0; ANDERSON CARLOS DE ARAGÃO; 80,00 / 235º; 500.708-9; RONES LIMA CARNEIRO; 80,00 / 236º; 576.984-1; MAICO DA CRUZ BARBOSA; 79,50 / 237º; 550.303-5; EDILTON DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR; 79,50 / 238º; 566.537-0; DOUGLAS SOLA DE MELO; 79,50 / 239º; 562.779-6; THIAGO SILVA NASCIMENTO DA COSTA; 79,50 / 240º; 550.800-2; YAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA; 79,50 / 241º; 563.916-6; CAIO CÉSAR ANDRADE DOS SANTOS; 79,50 / 242º; 560.015-4; JOSÉ NINO DA SILVA COSTA; 79,50 / 243º; 579.552-4; EDIVANDO AGUIAR PACHECO; 79,50 / 244º; 552.453-9; RODRIGO SALES FREIRE; 79,50 / 245º; 581.449-9; JEFFERSON FRANÇA SILVA; 79,50 / 246º; 558.490-6; FRANCISCO DA CRUZ DA SILVA ALBUQUERQUE; 79,50 / 247º; 551.099-6; FERNANDO BARBOSA FREITAS; 79,50 / 248º; 550.336-1; MOISÉS SOUZA DOS SANTOS; 79,50 / 249º; 562.655-2; JEFFERSON SAADY MACIEL JÚNIOR; 79,50 / 250º; 553.205-1; WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA; 79,50 / 251º; 577.381-4; ALEFF CHRISTIAN LAGO DE MESQUITA; 79,50 / 252º; 500.409-8; GLEYSSON FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA; 79,50 / 253º; 571.691-8; ARIEL BRITO DA COSTA; 79,50 / 254º; 551.670-6; GIOVANNI SARMENTO FIGALE; 79,50 / 255º; 500.367-9; RUSLAN DOS REIS SENA; 79,50 / 256º; 566.005-0; BRUNO OLIVEIRA DA SILVA; 79,50 / 257º; 581.555-0; MANOELITO VASQUEZ TORRES FILHO; 79,50 / 258º; 568.574-5; JOÃO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS; 79,50 / 259º; 563.688-4; URI PAIS GAMA; 79,50 / 260º; 556.428-0; JOABE DE SOUZA CORREA (SUB JUDICE); 79,50 / 261º; 571.034-0; RAILSON DA SILVA SOBRINHO; 79,00 / 262º; 554.614-1; WANDERSON ROBERT DA SILVA LUIZ; 79,00 / 263º; 576.816-0; RAFAEL LOPES CAVALCANTE; 79,00 / 264º; 571.862-7; OZÉIAS BRAGA DO NASCIMENTO; 79,00 / 265º; 561.461-9; GIDEON COSTA DA SILVA; 79,00 / 266º; 555.997-9; LUAN ALEXANDRE CHALUB LLANCO; 79,00 / 267º; 564.741-0; JOÃO PAULO DO CARMO NASCIMENTO; 79,00 / 268º; 562.550-5; JOSE MARIA FLORES DO NASCIMENTO; 79,00 / 269º; 564.339-2; JOÃO VICTOR ANDRADE SERRA; 79,00 / 270º; 564.603-0; DEUZEMAR DE OLIVEIRA PARENTE; 79,00 / 271º; 584.318-9; WESLEY PAULINO DA SILVA; 79,00 / 272º; 554.915-9; THALYSON MARIO SILVA MACIEL; 79,00 / 273º; 559.982-2; ÉVERTON MELO CORREA; 79,00 / 274º; 551.434-7; ÍTALO FERREIRA LIMA; 79,00 / 275º; 578.844-7; BRUNO FERREIRA CUNHA; 78,50 / 276º; 552.548-9; JOSICLEITON ROCHA ARRUDA (SUB JUDICE); 78,50 / 277º; 553.833-5; ANDRÉ DE LIMA SILVA; 78,50 / 278º; 557.693-8; LINEKER DA SILVA ARAÚJO; 78,50 / 279º; 577.091-2; ROGERIO FERREIRA DE SOUSA JUNIOR; 78,50 / 280º; 581.729-3; LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA; 78,50 / 281º; 559.343-3; HERIBERTO RIBEIRO DE ARAÚJO; 78,50 / 282º; 550.327-2; IAGO CHAVES SOUZA; 78,50 / 283º; 578.347-0; JOÃO MARQUES NERY GOUVEIA DINIZ; 78,50 / 284º; 501.801-3; MAYCON MOREIRA DA SILVA; 78,50 / 285º; 554.672-9; JOÃO MARCOS CASTRO DE LIMA; 78,50 / 286º; 564.535-2; PEDRO HENRIQUE SILVA DE LIMA; 78,50 / 287º; 569.877-4; KENNETH LEVY NASCIMENTO CONDE; 78,50 / 288º; 557.082-4; JÚLIO TIAGO DE SOUZA LIMA; 78,50 / 289º; 566.943-0; LINNYSON THIAGO TABOSA DA SILVA; 78,50 / 290º; 557.826-4; FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA NETO; 78,50 / 291º; 568.844-2; NELTON DA SILVA LOPES; 78,50 / 292º; 500.665-1; JOSE RIAN DE OLIVEIRA COELHO; 78,50 / 293º; 552.388-5; WILLIAM PINHEIRO DE OLIVEIRA; 78,50 / 294º; 561.874-6; ANDREY AUGUSTO SANTIAGO DE LIMA; 78,50 / 295º; 574.312-5; CLENILTON SANTOS SILVA; 78,50 / 296º; 584.424-0; PABLO DA SILVA CORDEIRO; 78,50 / 297º; 572.546-1; ANTÔNIO TAISSON DE MENDONÇA SOUZA; 78,00 / 298º; 552.270-

6; VENICIUS COSTA DA SILVA; 78,00 / 299º; 564.117-9; FRANCISCO RICARDO ALMEIDA DA SILVA; 78,00 / 300º; 573.349-9; FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA; 78,00 / 301º; 576.565-0; JENIS FRANCISCO BATISTA; 78,00 / 302º; 566.955-3; SILVESTRE BARBOSA FERREIRA; 78,00 / 303º; 502.509-5; JONAS CARLOS DA SILVA NETO; 78,00 / 304º; 550.055-9; NELSON RIBEIRO NETO; 78,00 / 305º; 564.829-7; RONAN TEODORO DA SILVA (SUB JUDICE); 78,00 / 306º; 578.543-0; JOHANNÉ JORGE PEREIRA DA SILVA; 78,00 / 307º; 564.173-0; RAINAN NOGUEIRA ALVES; 78,00 / 308º; 579.678-4; TOBIAS SOARES ANDRADE; 78,00 / 309º; 556.264-3; RENATO PEREIRA SOBRINHO; 78,00 / 310º; 559.699-8; KAIRON MONTEIRO DE SOUZA; 78,00 / 311º; 578.992-3; RICHARD DANTAS DAMASCENO; 78,00 / 312º; 570.883-4; RONIVON DE OLIVEIRA; 78,00 / 313º; 567.647-9; TIAGO ALVES DA SILVA; 78,00 / 314º; 569.242-3; DIEGO DE AQUINO; 78,00 / 315º; 502.504-4; EZAEL PEREIRA BATISTA; 78,00 / 316º; 571.445-1; GILARDE DA SILVA LIMA; 78,00 / 317º; 551.396-0; AIDER RAMON DE OLIVEIRA YAFURI; 78,00 / 318º; 587.416-5; RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA AZEVEDO; 78,00 / 319º; 551.108-9; DIEGO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO; 78,00 / 320º; 577.372-5; ANTONIO MICHAEL OLIVEIRA (SUB JUDICE); 78,00 / 321º; 559.140-6; CAIO RICHARD MENDONÇA DA SILVA; 77,50 / 322º; 571.621-7; WEVERTON CESAR DE OLIVEIRA; 77,50 / 323º; 500.341-5; HUALTER PONTES SILVA; 77,50 / 324º; 561.281-0; JONH DE ARAÚJO FRANÇA; 77,50 / 325º; 566.659-7; MATEUS GUIMARÃES MARTINS; 77,50 / 326º; 564.761-4; JONE ALIS ALVES ALEMAO; 77,50 / 327º; 551.444-4; ISMAEL DOURADO MONTEIRO; 77,50 / 328º; 557.836-1; AIRTON PEREIRA DA SILVA; 77,50 / 329º; 580.011-0; AGEL BANDEIRA DA SILVA; 77,50 / 330º; 567.430-1; FERNANDO RONIERI NASCIMENTO DE ARAÚJO; 77,50 / 331º; 503.419-1; FABIO SILVA CARNEIRO; 77,50 / 332º; 585.187-4; LUAN VICTOR DA SILVA (SUB JUDICE); 77,50 / 333º; 579.723-3; MAICO COELHO PESSOA; 77,50 / 334º; 573.450-9; DIONE SOARES DA SILVA; 77,50 / 335º; 579.383-1; HAGLILTON SOUZA DE MOURA; 77,50 / 336º; 559.519-3; KEMESON SILVA MUNIZ; 77,50 / 337º; 579.131-6; MAIKON DA SILVA FEITOZA; 77,50 / 338º; 564.507-7; DYOWZEF OLIVEIRA DO NASCIMENTO; 77,50 / 339º; 553.863-7; VALTER DE OLIVEIRA SANTOS; 77,50 / 340º; 580.911-8; LUCAS SANTOS DE SOUZA; 77,50 / 341º; 579.450-1; FRANKLIN ROOSVELT OLIVEIRA DA SILVA; 77,50 / 342º; 573.030-9; MAURICIO PINTO CARVALHO; 77,50 / 343º; 551.178-0; BRUNO ARAÚJO DA SILVA; 77,50 / 344º; 571.423-0; JONYFFER ALEX ALENCAR DA SILVA; 77,50 / 345º; 565.216-2; LEANDRO DA SILVA MENDONÇA; 77,50 / 346º; 580.018-8; JOSÉ RENAN FARRAPO DOS SANTOS; 77,50 / 347º; 500.410-1; JONAS DA SILVA NASCIMENTO; 77,50 / 348º; 500.673-2; MARCELO DA SILVA DE ASSIS; 77,50 / 349º; 577.227-3; MARCOS SANTANA DA SILVA; 77,50 / 350º; 552.328-1; MATEUS HOLANDA DA SILVA; 77,50 / 351º; 560.995-0; YAN SILVA DA COSTA; 77,00 / 352º; 550.995-5; RENAN RODRIGUES FERREIRA; 77,00 / 353º; 577.312-1; MARCOS AURELIO LOPES DE OLIVEIRA; 77,00 / 354º; 568.199-5; JOSE MARONILSON BRANDAO DE OLIVEIRA; 77,00 / 355º; 563.857-7; FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA; 77,00 / 356º; 571.526-1; KARL WILLIAM ALVES VASCONCELOS; 77,00 / 357º; 561.135-0; LUIZ HENRIQUE DA SILVA FROTA; 77,00 / 358º; 559.127-9; LENILSON DE SOUZA COSTA (SUB JUDICE); 77,00 / 359º; 572.495-3; RENAN MATHEUS MENDES CRUZ; 77,00 / 360º; 573.948-9; GIRGLEIDSON BRILHANTE DA SILVA; 77,00 / 361º; 566.111-0; MARIO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA; 77,00 / 362º; 576.967-1; JOSÉ ROBERTO ANDRADE DA SILVA; 77,00 / 363º; 553.048-2; DAVID WILLIAMS DOS SANTOS PIMENTEL; 77,00 / 364º; 550.625-5; PEDRO MESQUITA DE SOUZA; 77,00 / 365º; 563.934-4; ANDERSON CAMPELO DE SOUZA; 77,00 / 366º; 582.025-1; OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA; 77,00 / 367º; 575.243-4; FELIPE DA SILVA AMORIM; 77,00 / 368º; 554.470-0; ERIVAN RIBEIRO RODRIGUES; 77,00 / 369º; 559.143-0; WEZIO FERREIRA DE MORAIS; 77,00 / 370º; 558.721-2; OSMIR LIMA DE ARAÚJO JÚNIOR; 77,00 / 371º; 502.309-2; CLEBER FERREIRA DA SILVA; 77,00 / 372º; 567.394-1; JOSE BRAGA DOS SANTOS NETO; 77,00 / 373º; 554.349-5; JOSIEL ANTONIO DANTAS MARINS; 77,00 / 374º; 554.588-9; MATHEUS RODRIGUES SOARES; 77,00 / 375º; 556.641-0; MANOEL MARCIO CASTRO DA SILVA; 76,50 / 376º; 569.016-1; ÉRICLES MORENO DA SILVA; 76,50 / 377º; 554.262-6; ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA; 76,50 / 378º; 562.761-3; DANIEL DA SILVA SOUZA; 76,50 / 379º; 555.921-9; HEDUARDO BARBOSA DA COSTA; 76,50 / 380º; 500.415-2; KENIS VALDEZ DE ARAÚJO; 76,50 / 381º; 569.397-7; GIOVANNY MESQUITA BELMONTE DE LIMA; 76,50 / 382º; 567.055-1; JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA BORTOLOZO; 76,50 / 383º; 583.913-0; BRUNO LIMA MARINHO; 76,50 / 384º; 574.734-1; FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JUNIOR; 76,50 / 385º; 501.344-5; JOÃO VICTOR GUEDES DE OLIVEIRA; 76,50 / 386º; 574.737-6; FÁBIO JORGE OLTRAMARI DOS SANTOS; 76,50 / 387º; 574.068-1; ALAN DA COSTA ABREU; 76,50 / 388º; 572.773-1; MARCELO DE MORAES ALVES; 76,50 / 389º; 579.071-9; FRANCISCO WILLIAN DE MENEZES SALDANHA (SUB JUDICE); 76,50 / 390º; 553.098-9; GEÂNDSON TORRES MARQUES MOURA; 76,50 / 391º;

566.805-0; DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA; 76,50 / 392°; 550.785-5; JORDAN DA SILVA LIMA; 76,50 / 393°; 561.906-8; MACIEL MARCOLINO CAIUBA; 76,50 / 394°; 556.482-4; RÔMULO LUÍS DE LIMA SIMÕES; 76,50 / 395°; 500.346-6; KASSIO GOMES TELES; 76,50 / 396°; 564.592-1; ARTHUR ALBUQUERQUE MENDES E SILVA; 76,50 / 397°; 501.236-8; IAGO COTA SILVA; 76,50 / 398°; 555.777-1; ANTONIO JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA; 76,50 / 399°; 573.342-1; JOHNNATHAN DE SOUZA ALMEIDA (SUB JUDICE); 76,50 / 400°; 562.038-4; ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS; 76,50 / 401°; 550.718-9; RADY DE SOUZA NOBREGA; 76,50 / 402°; 577.062-9; MATEUS DE SOUSA COSTA; 76,50 / 403°; 562.430-4; KÉVIN FERDINANDO SILVA; 76,50 / 404°; 557.348-3; JOSÉ NILTON BARRETO MOTA (SUB JUDICE); 76,50 / 405°; 550.706-5; ANGELO FERREIRA DA SILVA; 76,50 / 406°; 559.848-6; ADDYSON THIAGO SILVA MENDONÇA; 76,50 / 407°; 574.188-2; VALDIMIRO MARQUES DA SILVA; 76,50 / 408°; 571.731-0; RODRIGO DE ARAÚJO GADELHA; 76,50 / 409°; 554.656-7; ANTONIO LAILSON VIANA DA SILVA; 76,50 / 410°; 580.540-6; JOÃO EMANOEL PINTO DE FRANÇA; 76,50 / 411°; 551.629-3; SAMUEL DA SILVA E SILVA; 76,00 / 412°; 568.951-1; JOAQUIM JOSE RIBEIRO NETO; 76,00 / 413°; 552.813-5; ELPÍDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR; 76,00 / 414°; 566.350-4; ALLAIN MOREIRA VILACIO; 76,00 / 415°; 554.977-9; JOSE MARIA DA SILVA; 76,00 / 416°; 582.368-4; JOAO MARCELO RODRIGUES GONÇALVES NUNES; 76,00 / 417°; 562.519-0; ITASSIANO DE ARAUJO CAMARGO; 76,00 / 418°; 555.894-8; EMANUEL DE ANDRADE BEZERRA; 76,00 / 419°; 571.444-3; AGNALDO OLIVEIRA JUNIOR; 76,00 / 420°; 562.115-1; ROGER CRAVEIRO MATEUS; 76,00 / 421°; 572.707-3; SINDERLEI DE ASSIS SILVA FILHO; 76,00 / 422°; 558.832-4; JOSIMAR LIMA DA SILVA; 76,00 / 423°; 550.071-0; EDMILSON PEREIRA BARROSO; 76,00 / 424°; 568.779-9; CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR; 76,00 / 425°; 556.089-6; ANTONIO FRANCISCO AMBROSIO DA SILVA; 76,00 / 426°; 565.005-4; ED CARLOS LIMA DE MELO; 76,00 / 427°; 550.543-7; CAIO YGOR DE OLIVEIRA REZENDE; 76,00 / 428°; 551.206-9; ITALO SILVA DE SOUZA; 76,00 / 429°; 566.661-9; HELEONE MACHADO FOCHEZATTO; 76,00 / 430°; 566.771-2; JOSUÉ FERREIRA DA COSTA JÚNIOR; 76,00 / 431°; 566.129-3; FRANCISCO CLEBER DE ALMEIDA PONTES; 76,00 / 432°; 558.484-1; ARLAN HUDSON SOUZA E SILVA; 76,00 / 433°; 500.234-6; EBERSON RODRIGUES DE SOUZA; 75,50 / 434°; 501.551-0; RONILSON ARAUJO DA SILVA; 75,50 / 435°; 564.149-7; JEMISSON DANIEL SOUZA DA SILVA; 75,50 / 436°; 561.855-0; FERNANDO SOUZA ARAGON; 75,50 / 437°; 568.285-1; RODRIGO MATOS DA SILVA; 75,50 / 438°; 574.566-7; ALEXANDRE ALVARENGA SANTANA; 75,50 / 439°; 566.998-7; SILMÁRIO CORREIA CARVALHO; 75,50 / 440°; 561.512-7; JEFERSON MACEDO DE ARAUJO; 75,50 / 441°; 574.651-5; ANTONIO TALISON MAIA DE SOUZA; 75,50 / 442°; 552.182-3; ADEMIR DA COSTA JUNIOR; 75,50 / 443°; 563.095-9; MAX DA SILVA NEVES; 75,50 / 444°; 576.510-2; LUCAS CARVALHO DE SOUSA; 75,50 / 445°; 550.193-8; MARCELO SILVA DE PAIVA; 75,50 / 446°; 552.171-8; GEOVANI LOPES VAZ; 75,50 / 447°; 554.087-9; ALIFE LIMA MACIEL; 75,50 / 448°; 562.309-0; ÁLVARO FELÍCIO ABRAHÃO NETO; 75,50 / 449°; 550.076-1; ELIAS DE SOUZA SILVA; 75,50 / 450°; 562.732-0; FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS JUNIOR; 75,50 / 451°; 580.353-5; JOSE AUREO DO CARMO CASTRO JUNIOR; 75,50 / 452°; 562.108-9; FERNANDO SANTOS ARAÚJO; 75,50 / 453°; 562.670-6; EDJUNIOR NASCIMENTO AMARAL; 75,50 / 454°; 551.858-0; CARLOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA; 75,50 / 455°; 553.945-5; GABRIEL DANTAS BRASIL; 75,50 / 456°; 580.670-4; ADAILSON CEZORI DE SOUSA; 75,50 / 457°; 574.354-0; ALEXANDRO GONSALVES DE SOUZA; 75,50 / 458°; 569.050-1; NAIRTON FROTA SOARES JUNIOR; 75,00 / 459°; 502.489-7; NELINALDO IRINEU DE ARRUDA; 75,00 / 460°; 573.582-3; WEMERSON DE SOUZA ANDRADE; 75,00 / 461°; 559.178-3; ANTONIO JOSÉ SOUZA RODRIGUES; 75,00 / 462°; 564.108-0; RAIMUNDO COELHO DA SILVA; 75,00 / 463°; 501.210-4; ISAAQUE DO NASCIMENTO CARVALHO; 75,00 / 464°; 575.218-3; ANDREW OLIVEIRA DE MEDEIROS; 75,00 / 465°; 550.672-7; JHON ALESSON COSTA DA SILVA; 75,00 / 466°; 552.890-9; SERGIO FELIX DA SILVA; 75,00 / 467°; 568.535-4; LEANDRO PEREIRA COSTA; 75,00 / 468°; 575.684-7; STEFANO SEBASTIAM MOREIRA LORIATO (SUB JUDICE); 75,00 / 469°; 572.005-2; JOSE FERNANDES FIGUEIRA MARQUES; 75,00 / 470°; 564.659-6; CRISTIANO SOARES DE OLIVEIRA; 75,00 / 471°; 564.827-0; LENO CARVALHO DO NASCIMENTO (SUB JUDICE); 75,00 / 472°; 556.689-4; JEFERSON MUNIZ SILVA; 75,00 / 473°; 551.064-3; LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA; 75,00 / 474°; 556.330-5; LUCAS LAFAETE DE OLIVEIRA SOUZA; 75,00 / 475°; 503.293-8; EDUARDO DA SILVA ROCHA; 75,00 / 476°; 550.668-9; RAIMUNDO TEMOTEO DE MOURA JUNIOR; 75,00 / 477°; 551.331-6; JOSE WILLIAN DAMASCENO DA COSTA; 75,00 / 478°; 555.551-5; BRUNO LIMA RODRIGUES; 75,00 / 479°; 569.773-5; CLENILTON MAGNO DE SOUZA; 75,00 / 480°; 587.194-8; THIAGO DA SILVA ARAÚJO; 75,00 / 481°; 556.524-3; LEANDRO FREIRE DE SOUZA SILVA; 75,00 / 482°; 502.804-3; JOAO DA SILVA DE BRITO; 75,00 / 483°;

560.264-5; RHAFEL RIOS DE OLIVEIRA; 75,00 / 484°; 584.425-8; ANTONIO MÁRCIO SILVA DE SOUZA; 75,00 / 485°; 500.394-6; GILCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA; 75,00 / 486°; 551.567-0; EMILIO AMARAL NETO; 74,50 / 487°; 567.765-3; KELARKIAN DE OLIVEIRA BRILHANTE; 74,50 / 488°; 551.304-9; TIAGO DE MENEZES BRÍGIDO (SUB JUDICE); 74,50 / 489°; 550.306-0; LEONARDO ARTUR LIMA DA SILVA BEZERRA; 74,50 / 490°; 551.693-5; ANDRE DA SILVA BARBOSA FILHO; 74,50 / 491°; 576.082-8; GILCLEYSON DE SOUZA OLIVEIRA; 74,50 / 492°; 569.991-6; CAIO VITOR DE ARAÚJO (SUB JUDICE); 74,50 / 493°; 552.977-8; JOSE HUDSON SOMBRA LEO; 74,50 / 494°; 553.955-2; MATHEUS ELIAKIN SILVA DE ARAUJO; 74,50 / 495°; 550.279-9; ISRAEL FURTADO DA SILVA; 74,50 / 496°; 557.969-4; SAMUEL CARVALHO LIMA; 74,50 / 497°; 556.130-2; FRANCILDO DE ARAÚJO ALVES; 74,50 / 498°; 551.914-4; ANDRE ROBERVAL DE SOUSA FROTA; 74,50 / 499°; 558.489-2; OZIEL XAVIER DE SOUSA; 74,50 / 500°; 501.450-6; LEDON MARCIO SIPAUBA MARTINS FILHO; 74,50 / 501°; 564.027-0; JHONNEY LIMA SOUZA; 74,50 / 502°; 550.598-4; ANTONIO CARLOS DE LIMA NASCIMENTO; 74,50 / 503°; 574.050-9; ELIVELTON MORENO DA SILVA; 74,50 / 504°; 573.890-3; RAFAEL SOUZA SANTOS; 74,50 / 505°; 550.942-4; MAYKON SOUZA DE SOUZA; 74,50 / 506°; 563.346-0; DIEGO NERES DA ROCHA; 74,50 / 507°; 503.306-3; JESSICLEY DA SILVA BARROZO; 74,50 / 508°; 565.924-8; JOAO GABRIEL FONTANA ALVES; 74,50 / 509°; 553.303-1; JULIANO LESSA SOARES (SUB JUDICE); 74,50 / 510°; 581.993-8; TAMIS GURGEL PEREIRA; 74,50 / 511°; 551.677-3; MARCIO ESTEVES LIMA NETO; 74,50 / 512°; 500.019-0; CÉSAR MANTOVANI; 74,50 / 513°; 556.466-2; ELCIMAR DE OLIVEIRA MACIEL; 74,50 / 514°; 555.237-0; FRANCINELDO RODRIGUES FERREIRA; 74,50 / 515°; 563.298-6; LUIZ GUSTAVO CAVALCANTE COELHO; 74,50 / 516°; 565.037-2; JEYSON DE OLIVEIRA BARROSO; 74,50 / 517°; 588.158-7; JÚLIO FELIPE ARAUJO DE FREITAS; 74,50 / 518°; 552.056-8; ETYENN LORRAN LOPES DE OLIVEIRA; 74,50 / 519°; 553.648-0; GEISSON MARCOS BENTO; 74,50 / 520°; 559.666-1; JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA JÚNIOR; 74,50 / 521°; 559.251-8; RHALISSON LOBATO LEÃO; 74,50 / 522°; 552.520-9; IZAQUE MENDES DA SILVA FILHO; 74,00 / 523°; 502.945-7; TIAGO DOS SANTOS LEMOS; 74,00 / 524°; 563.004-5; DENNER LIMA MADEIRA; 74,00 / 525°; 572.119-9; MOACIR FERNANDES DOS SANTOS; 74,00 / 526°; 559.479-0; JOSÉ ELISSON GOMES DA SILVA; 74,00 / 527°; 571.710-8; RAFAEL DA ROCHA SILVA; 74,00 / 528°; 575.377-5; WERLIS DOS SANTOS GOMES; 74,00 / 529°; 561.034-6; RAFAEL LIMA DA SILVA; 74,00 / 530°; 570.010-8; DANIEL HENRIQUE FERREIRA LUCENA; 74,00 / 531°; 553.381-3; FELIPE DOMINGOS ARAÚJO DE OLIVEIRA; 74,00 / 532°; 564.263-9; ANDERSON LUIZ CADETE DO NASCIMENTO; 74,00 / 533°; 559.852-4; CLECEILDO DO NASCIMENTO DA SILVA; 74,00 / 534°; 550.393-0; JHONATAN MOTA DE ARAUJO; 74,00 / 535°; 568.829-9; FRANCISCO TAYNISSON ARAÚJO DO Ó; 74,00 / 536°; 562.343-0; ELVIS SANTANA DE OLIVEIRA; 74,00 / 537°; 556.728-9; FRANCISCO JANDERSON FREITAS DA SILVA; 74,00 / 538°; 570.213-5; JHONES LIMA DIAS; 74,00 / 539°; 552.704-0; FRANCISCO RANISSON DUTRA DO NASCIMENTO; 74,00 / 540°; 550.137-7; JOSÉ FERREIRA DE SOUZA BISNETO; 74,00 / 541°; 579.706-3; JAIR DE LIMA ALVES; 74,00 / 542°; 572.558-5; PAULO HENRIQUE MESQUITA SILVA; 74,00 / 543°; 570.957-1; GUTERVAL DA COSTA DAS NEVES; 74,00 / 544°; 568.670-9; JOÃO VICTOR PAIVA DE SOUZA; 74,00 / 545°; 576.399-1; ITALO PESSOA WOLTER; 74,00 / 546°; 568.145-6; ROMARIO BEZERRA DE SANTANA; 74,00 / 547°; 570.338-7; JOSE AILTON ROSAS RODRIGUES JUNIOR; 74,00 / 548°; 565.977-9; RICHAEOL OLIVEIRA DO NASCIMENTO; 74,00 / 549°; 570.380-8; DHONATAN ALVES DE SOUZA; 74,00 / 550°; 500.462-4; ALAN NOGUEIRA DINARTE; 74,00 / 551°; 558.297-0; JOHN ENDERSON SILVA ALMEIDA; 74,00 / 552°; 559.702-1; CLEVESSON DE SOUZA GOMES; 74,00 / 553°; 560.545-8; RAVEL DE SOUZA MORAES; 74,00 / 554°; 550.225-0; MARCONES DO CARMO SILVA; 73,50 / 555°; 579.673-3; THIAGO HERACLITO FERNANDES DE ARAUJO; 73,50 / 556°; 583.292-6; ISRAEL PINHO DE ARAUJO; 73,50 / 557°; 556.133-7; ISAAQUE ALVES DE SOUZA; 73,50 / 558°; 562.087-2; FAUSTO CÉSAR NOGUEIRA FERRAZ; 73,50 / 559°; 500.995-2; ANATAEL DE PAULA NASCIMENTO; 73,50 / 560°; 554.016-0; WILIAN DOURADO DA SILVA; 73,50 / 561°; 579.559-1; FRANCISCO COSMO BEZERRA DA FROTA; 73,50 / 562°; 570.275-5; ELIU DA SILVA VIDAL; 73,50 / 563°; 550.641-7; VINICIUS SARAIVA RODRIGUES; 73,50 / 564°; 574.570-5; BRUNO GOMES MARQUES; 73,50 / 565°; 500.254-0; ECILON DE MELO MATOS; 73,50 / 566°; 550.669-7; DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 73,50 / 567°; 554.858-6; LEANDRO LIMA E LIMA; 73,50 / 568°; 573.632-3; JOSÉ LUCAS SEVERIANO DE SOUZA (SUB JUDICE); 73,50 / 569°; 555.235-4; NASSER HUINETON SARAHA LIMA; 73,50 / 570°; 564.123-3; RODRIGO FARIAS DE LIMA (SUB JUDICE); 73,50 / 571°; 551.279-4; CAIO CESAR FARIAS DE LIMA; 73,50 / 572°; 500.332-6; RICHARD HENRIQUE DA SILVA SOUZA; 73,50 / 573°; 581.896-6; MARCIO ANTONIO LOUREIRO PEREIRA; 73,50 / 574°; 558.491-4; FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE ARAÚJO (SUB JUDICE); 73,50 / 575°; 572.907-

6; JÚNIOR MOURA BARROS; 73,50 / 576º; 560.753-1; ELIEZER CAU DE LIMA; 73,50 / 577º; 560.662-4; CLAIVER OLIVEIRA CRUZ; 73,50 / 578º; 575.332-5; VINICIUS MOREIRA DOS SANTOS; 73,50 / 579º; 584.335-9; MAHATMA BARBOSA HOLSBACH; 73,50 / 580º; 551.276-0; SERGIO AUGUSTO VIDAL DE OLIVEIRA; 73,50 / 581º; 551.474-6; RODRIGO ALVES DA SILVA; 73,50 / 582º; 553.338-4; LUIZ GUSTAVO BEZERRA SANTOS; 73,50 / 583º; 569.165-6; FRANCISCO RONE ARRUDA MAIA; 73,50 / 584º; 559.253-4; RAFAEL LIMA MELO; 73,00 / 585º; 552.887-9; JOSCLEILDO PEREIRA FERREIRA; 73,00 / 586º; 551.572-6; ELIAS EUGÊNIO FAUSTINO FILHO; 73,00 / 587º; 571.113-4; JÚLIO EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA; 73,00 / 588º; 567.870-6; CLAUDIO GALENO DINIZ SILVA; 73,00 / 589º; 565.473-4; ELIAS FURTADO IVOS; 73,00 / 590º; 567.792-0; JONATHAS DE SOUZA CAMPOS; 73,00 / 591º; 553.012-1; DANILO DA SILVA FERREIRA; 73,00 / 592º; 565.128-0; LAUÂNGELO DANTAS SOUZA; 73,00 / 593º; 569.700-0; FRANCISCO ANDERSON SANTOS DA ROCHA; 73,00 / 594º; 550.985-8; ALEX DIAS DO NASCIMENTO; 73,00 / 595º; 550.141-5; RAUAN DE QUEIROZ; 73,00 / 596º; 560.604-7; ITAAN BARBOSA OLEGÁRIO; 73,00 / 597º; 556.100-0; ANDRE GUSTAVO BETTI; 73,00 / 598º; 555.767-4; GUSTAVO SOUZA RAMOS; 73,00 / 599º; 565.372-0; NAKSON NEMUEL DE SOUZA OLIVEIRA; 73,00 / 600º; 566.887-5; DEUCERLANDIO DE CASTRO GOMES; 73,00 / 601º; 568.989-9; DIEGO SOUZA; 73,00 / 602º; 561.104-0; GUSTAVO LIMA DOS SANTOS PEREIRA; 73,00 / 603º; 573.717-6; ABRAAO DA CRUZ ALVES; 73,00 / 604º; 502.180-4; ANDREY DE SOUZA LEAL; 73,00 / 605º; 558.344-6; GABRIEL MARTINS TEIXEIRA BEZERRA; 73,00 / 606º; 554.421-1; JAKSON DOUGLAS SOUZA DA SILVA; 73,00 / 607º; 566.255-9; GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA; 73,00 / 608º; 552.234-0; RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA; 73,00 / 609º; 573.108-9; CARLOS BERGSON NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR; 73,00 / 610º; 558.655-0; ERLAN KESSYO BRAGA DE ALBUQUERQUE; 73,00.

(...)

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (68) 3025-0735 – Rio Branco, pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SESACRE

PORTARIA Nº 307 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 062 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 078/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 126/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar (insumos para hemodiálise), para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB e sistema assistencial da Saúde da Mulher e da Criança – SASMC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 284 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 72 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 077/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 116/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 283 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 71 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscaliza-

ção do Contrato nº 076/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 116/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 282 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 70 de 14 de janeiro de 2021.

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 075/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 116/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 281 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 69 de 14 de janeiro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 074/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 116/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J. S. NUNES - EIRELI, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 280 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 68 de 14 de janeiro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 073/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 116/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 279 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 67 de 14 de janeiro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 072/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 116/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 278 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 66 de 14 de janeiro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 071/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 116/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 277 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 55 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 064/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 276 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 56 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 065/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 276 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 58 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 067/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, P. C. S. DE HOLANDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 274 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 59 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 068/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA., cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 273 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 60 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 069/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 272 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 61 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 070/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar perfuro-cortante, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 271 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 03 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 009/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO PRESENCIAL SRP Nº 124/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar (fios cirúrgicos), para atender as necessidades do Estado do Acre, no âmbito da secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 270 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 06 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 008/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 167/2019 - CPL 01, celebrado entre a

Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de indicadores biológicos para estetização com cessão de incubadora laboratorial para validação de produto em regime de comodato, para atender do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 306 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 01 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 011/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2019 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, COTAÇÃO COM. PRESEN-TAÇÃO IMP. E EXP. LTDA. cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Estado do Acre, no âmbito da secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 323 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 291/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-21-0010089, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF: 9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 324 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 292/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-21-0010089, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. S. NUNES – EIRELI, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF: 9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 325 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 293/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-21-0010089, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF: 9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 326 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 8.191, de 02 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 294/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-21-0010089, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE..

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício

PORTARIA Nº 327 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 295/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-21-0010089, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 328 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 8.191, de 02 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 296/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-21-0010089, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF:9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício

PORTARIA Nº 329 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 297/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-21-0010089, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF: 9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 330 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 298/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-21-0010089, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF: 9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 331 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 299/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-21-0010089, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, PONTUAL HOSPITALAR EIRELI – ME, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903
II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF: 9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 332 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 300/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-21-0010089, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF: 9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 333 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 301/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-21-0010089, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ALPHAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, cujo o objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula /CPF: 9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 375 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 8.191, de 02 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 308/2021 e/ou seus substitutos, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, cujo o objeto, Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Engenharia para executar os serviços de ampliação da Unidade Mista de Saúde, localizada no município de Acrelândia.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Thiago Batista Moreira – Matrícula/CPF: 9481990

b) Substituto: Rodrigo Oliveira Sena - Matrícula/CPF: 94342592

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 321/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 - SEPLAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - SEPLAG

SEI SEPLAG Nº 0761.013627.00013/2021-21

SEI SESACRE Nº 0019.006378.00018/2021-15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

DO OBJETO Prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.624.876,27 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), seu preço é fixo e irrevogável, conforme as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Ed. Reitor Miguel Calmon, sala 1206, Comércio – Salvador/BA, telefone: (71) 3340-1000/99186-5963, e-mail: henrique.avelino@maxifrota.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	37.356	R\$ 5,00	R\$ 186.780,00
2	DIESEL COMUM	LITRO	33.561	R\$ 4,63	R\$ 155.387,43
3	DIESEL S10	LITRO	487.758,30	R\$ 4,68	R\$ 2.282.708,84
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.				PERCENTUAL DE DESCONTO
					5,12%
	VALOR TOTAL				R\$ 2.624.876,27

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados nos Programas de Trabalhos: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.302.1424.34040000, 10.304.1424.42980000 e 10.305.1424.42970000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recursos – 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de março de 2021.

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 325/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-20-0096845

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME

DO OBJETO Aquisição de equipamentos para atender a estruturação das unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização (PNI) e para a Vigilância Epidemiológica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.252.941/0001-36, estabelecida a Rua José Camacho nº 1146, Bairro Olaria, CEP: 76.803-772 - Porto Velho/RO, Telefone: (69) 3015-0057, e-mail: contato@starcomercio.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL CONFIGURAÇÃO HORIZONTAL; CAPACIDADE DE 546L, APROXIMADAMENTE; MATERIAL CONSTRUTIVO COM TRATAMENTO EPÓXI, ANTI-CORROSIVO; VERIFICAR TENSÃO LOCAL (110/220V).	UN	METALFRIO	2	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00

02	MESA MDF TAMPO NA COR MARROM COM MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA DE 18 MM, 1,80 M X 70 CM; ALTURA 75,00 CM; 2 GAVETAS UMA EM CADA LATERAL; ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL; ACOMPANHA GAVETEIRO TRÊS GAVETAS.	UN	TECNO MOBILE	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
03	CADEIRA- AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. ESTRUTURA DO ENCOSTO REVESTIDO EM TELA, COM APOIO LOMBAR INDEPENDENTE, REGULÁVEL NA ALTURA. APOIA-CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER CREPE. APOIA BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA E PROFUNDIDADE (APROXIMAÇÃO). PARTE SUPERIOR EM POLIURETANO. BASE INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA; COM RODÍZIO. CADEIRA ERGONÔMICA – ATENDE A NR-17 (NORMA DE ERGONOMIA). CERTIFICAÇÃO PELA NORMA NBR 13962-2018. PESO SUPORTADO DE APROXIMADAMENTE 136 KG.	UN	PLAXMETAL	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.400,00

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 326/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-20-0096845

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: HORIZONTE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

DO OBJETO Aquisição de equipamentos para atender a estruturação das unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização (PNI) e para a Vigilância Epidemiológica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

HORIZONTE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.708.073/0001-54, estabelecida a Rua Jasmim nº 132, Bairro Jardim Tropical, CEP: 69.901-239 – Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3223-2162, e-mail: gerencia1.horizonte@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	GERADOR 7.0 KVA DE POTÊNCIA MÁXIMA; MOTOR A DIESEL; REGULADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR); CABINE É FABRICADA EM CHAPAS DE AÇO COM REVESTIMENTO INTERNO ACÚSTICO; ACIONAMENTO AUTOMÁTICO.	UN	TOYAMA MOD. TG-D8500SLEXP – ATS READY	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.000,00

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E BRUNO ARAÚJO DE ALMEIDA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

CONVOCAÇÃO GERAL POR SRP Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

PARTES: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RESOLV SOLUÇÕES E CONSULTORIA - EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o Elemento Técnico, da Convocação de Seleção de Fornecedores em epígrafe, seus anexos, proposta de preços da empresa classificada em primeiro lugar, que passam a fazer parte deste termo, independente de transcrição.

OBJETO: Aquisição de materiais e ferramentas, destinadas à manutenção da rede lógica, computadores e relógio de ponto eletrônico do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

PREÇO, DOS RECURSOS E DEMAIS CONDIÇÕES: O valor total do presente termo de contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Cabo de rede lógica CAT6, 4 pares, com 305 metros	CX	1	LEGRAND	900,00	900,00
VALOR TOTAL R\$						900,00

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução, será até o dia 30 de abril de 2021, a contar de sua assinatura.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras do IGESAC, publicado no DOE nº 12.680 de 14 de novembro de 2019, para dirimir eventuais dúvidas;

Subcláusula segunda - As regras do presente Ato Convocatório seguirão o Regulamento Próprio de Compras do IGESAC e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Subcláusula terceira - O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, em respeito ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Subcláusula quarta - Integram este termo, independente de transcrição, Ato Convocatório, bem como os anexos e a (s) Proposta (s) de Preços da (s) empresa (s) classificada (s);

Subcláusula quinta - As questões decorrentes da utilização do presente termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

Subcláusula sexta - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

DATA: Rio Branco - AC, 26 de fevereiro de 2021.

IZANELDA BATISTA MAGALHÃES

DIRETORA PRESIDENTE

Contratante

ROSICLEY SOUZA DA SILVA

DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Contratante

VICTOR HUGO LIMA DE SOUZA

RESOLV SOLUÇÕES E CONSULTORIA - EIRELI

Contratada

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 09/2021

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 99/SAES/MS, de 7 de fevereiro de 2020, que redefine registro das Equipes de Atenção Primária e Saúde Mental no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Seção III Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha e Fluvial dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grosso, do Capítulo II das Equipes, do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

Considerando a Seção IX do Capítulo I do Título II do Custeio da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, referente ao Incentivo Financeiro Mensal de Custeio das Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR), das Equipes de Saúde da Família Fluvial (ESFF) e das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF);

Considerando o Projeto de credenciamento de 01 (uma) equipe Estratégia Saúde da Família Fluvial (ESFF), no município Cruzeiro do Sul/AC;

Considerando a Resolução nº 001/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, que aprova a implantação de uma equipe de Estratégia Saúde da Família Fluvial (ESFF), no município Cruzeiro do Sul/AC;

Considerando a Reunião Ordinária Virtual do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AC), realizada no dia 25 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º: Pactuar a Implantação de 01 (uma) Equipe de Estratégia Saúde da Família Fluvial (ESFF) com Consultório Odontológico, no município Cruzeiro do Sul (AC).

Município	ESFF	EAB	ACS	ESB		ECR	
				I	II	I	II
Cruzeiro do Sul - AC	01			01			

Rio Branco (AC), 25 de fevereiro de 2021.

Alysson Bestene Lins

Presidente da CIB

José Maria da Silva

Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 09/2021, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins

Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: ADA nº 19-21-0008917

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de testes rápidos para pesquisa qualitativa e diferencial de antígeno NS1 e anticorpos igg e igm para dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no valor de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais), com observância ao artigo 24º, inciso IV, da Lei 8666/93, em consonância ao PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC Nº 042-A/2021, datado de 24 de fevereiro de 2021, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta.

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0001-33, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1890, Bairro Bosque, CEP 69.900.670, Rio Branco/AC, neste ato representada pela Sra. Ariana Dantas Abud Kagy, inscrita no RG sob o nº 444.621 SSP/AC e CPF nº 915.373.632.04, residente e domiciliada em Rio Branco/AC.

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15, situada Sia Sul Trecho 17, Rua 08, lote 170, Parte A, CEP 69.901-239, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Marcelino Andrade de Oliveira, inscrito no RG sob o nº 907.714-SSP/DF e CPF nº 442.994861-53 e pelo Sr. Iago da Silva Almeida Xavier, inscrito no RG sob o nº 2.742.684-SSP/DF e CPF nº 021.216.251-94, residentes e domiciliados em Brasília/DF.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 e 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 (recursos próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2021

Paulo Justino Pereira

Secretário Adjunto Executivo Administrativo, Orçamentos e Finanças

Decreto nº 4.475/ 2019

PORTARIA Nº 308 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 063 de 14 de janeiro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 079/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP 126/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar (insumos para hemodiálise), para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUEB e sistema assistencial da Saúde da Mulher e da Criança – SASMC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF: 9562494-1

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel -Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: ADA nº 19-21-0008918

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de insumos imunohematológicos em amostras de doadores e receptores de sangue destinados às necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no valor de R\$62.760,00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais), com observância ao artigo 24º, inciso IV, da Lei 8666/93, em consonância ao PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC Nº 046/2021, datado de 26 de fevereiro de 2021, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta.

G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.224.757/0001-85, situada na Rua Bragança Paulista, nº 158, Vila Cruzeiro, CEP, São Paulo/SP, neste ato representada pelos sócios Srs Gabriel Bueno, inscrito no RG nº 19.3723951-SSP/SP e CPF/MF nº 137.761.078-04, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, Marcelo Augusto Romeu Médici inscrito no RG nº 12.854.360 SSP/SP e CPF nº 063.515.188-06, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco, 01 de março de 2021.

Paulo Justino Pereira

Secretário Adjunto Executivo Administrativo, Orçamentos e Finanças
Decreto nº 4.475/ 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado de Saúde, em exercício, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo ADA nº 19-20-0008918, PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC Nº 046/2021, datado de 26 de fevereiro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Aquisição de insumos imunohematológicos em amostras de doadores e receptores de sangue destinados às necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no valor de R\$62.760,00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais)

G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.224.757/0001-85, situada na Rua Bragança Paulista, nº 158, Vila Cruzeiro, CEP, São Paulo/SP, neste ato representada pelos sócios Srs Gabriel Bueno, inscrito no RG nº 19.3723951-SSP/SP e CPF/MF nº 137.761.078-04, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, Marcelo Augusto Romeu Médici inscrito no RG nº 12.854.360 SSP/SP e CPF nº 063.515.188-06, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco, 01 de março de 2021.

Alysson Bestene Lins

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 4.913/ 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Referência: ADA: 19-20-0096845

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos destinados ao atendimento da estruturação das unidades da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização (PNI) e Vigilância Epidemiológica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, em caráter emergencial, no valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), com observância ao artigo 24º, inciso IV, da Lei 8666/93, em consonância ao PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC Nº 036-A/2021, datado de 18 de fevereiro de 2021, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta. STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.252.941/0001-36, situada na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, CEP 76.801-312, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Senhor Edson de Almeida Magalhães, inscrito no RG sob o nº 595.662 SSP/RO e CPF nº 810.710.192-87, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

HORIZONTE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 34.708.073/0001-54, situada na Rua Jasmim, nº 132, Bairro Jardim Tropical, CEP 69.901-239, Rio Branco /Acre, neste ato representada pelo Senhor Bruno Araújo de Almeida, inscrito no RG sob o nº 10130020 SSP/AC e CPF nº 015.527.902-58, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, vencedora do item 04, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.3445.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco, 25 de fevereiro de 2021.

Paulo Justino Pereira

Secretário Adjunto Executivo Administrativo, Orçamentos e Finanças

Decreto nº 4.475/ 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO
A Secretária de Estado de Saúde, em exercício, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo ADA nº 19-20-0096845, PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC Nº 036-A/2021, datado de 18 de fevereiro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de equipamentos destinados ao atendimento da estruturação das unidades da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização (PNI) e Vigilância Epidemiológica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE), em caráter emergencial, no valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.252.941/0001-36, situada na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, CEP 76.801-312, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Senhor Edson de Almeida

Magalhães, inscrito no RG sob o nº 595.662 SSP/RO e CPF nº 810.710.192-87, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

HORIZONTE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 34.708.073/0001-54, situada na Rua Jasmim, nº 132, Bairro Jardim Tropical, CEP 69.901-239, Rio Branco /Acre, neste ato representada pelo Senhor Bruno Araújo de Almeida, inscrito no RG sob o nº 10130020 SSP/AC e CPF nº 015.527.902-58, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, vencedora do item 04, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.3445.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 4.913/ 2019

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

CONVOCAÇÃO GERAL POR SRP Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

PARTES: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa A. P. DO NASCIMENTO NETO - ME, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o Elemento Técnico, da Convocação de Seleção de Fornecedores em epígrafe, seus anexos, proposta de preços da empresa classificada em primeiro lugar, que passam a fazer parte deste termo, independente de transcrição.

OBJETO: Aquisição de materiais e ferramentas, destinadas à manutenção da rede lógica, computadores e relógio de ponto eletrônico do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

PREÇO, DOS RECURSOS E DEMAIS CONDIÇÕES: O valor total do presente termo de contrato é de R\$ 284,98 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Conector RJ45. Cat5e.	UNID.	50	TOC	0,50	25,00
5	Alicate crimpador RJ45.	UNID.	1	CEWP	40,00	40,00
7	Chave Philips 5/16 x 8 Pol.	UNID.	1	TRAMONTINA	15,00	15,00
8	Chave fenda 5/16 x 8 Pol.	UNID.	1	TRAMONTINA	15,00	15,00
9	Extensão elétrica filtro de linha com 5MT.	UNID.	2	FORCE LINE	39,00	78,00
11	Alicate de bico meia cana isolado de 6Pol.	UNID.	1	TRAMONTINA	28,00	28,00
15	Pincel de pelo natural de 1"1/2 polegada.	UNID.	2	ATLAS	6,99	13,98
17	Limpa contatos elétrico-eletrônicos 300ML.	UNID.	5	AEROFLEX	14,00	70,00
VALOR TOTAL R\$						284,98

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução, será até o dia 30 de abril de 2021, a contar de sua assinatura.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras do IGESAC, publicado no DOE nº 12.680 de 14 de novembro de 2019, para dirimir eventuais dúvidas;

Subcláusula segunda - As regras do presente Ato Convocatório seguirão o Regulamento Próprio de Compras do IGESAC e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Subcláusula terceira - O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, em respeito ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Subcláusula quarta - Integram este termo, independente de transcrição, Ato Convocatório, bem como os anexos e a (s) Proposta (s) de Preços da (s) empresa (s) classificada (s);

Subcláusula quinta - As questões decorrentes da utilização do presente termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

Subcláusula sexta - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

DATA: Rio Branco - AC, 26 de fevereiro de 2021.

IZANELDA BATISTA MAGALHÃES
DIRETORA PRESIDENTE
Contratante
ROSICLEY SOUZA DA SILVA
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Contratante
ÁLVARO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO
A. P. DO NASCIMENTO NETO - ME
Contratada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 141, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0014.004770.00594/2021-17, encontra-se regularmente instruído,

CONSIDERANDO o Parecer nº 161, de 01 de março de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora MARIA DA GLÓRIA SOUZA DA SILVA BRITO, matrícula 326976, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor P2, 30 horas, Classe II, Referência 3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, em favor do cônjuge, JOSÉ ALBERSON MORAIS DE BRITO, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 aos 73, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 142, DE 04 DE MARÇO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o processo nº 0014.000221.00011/2021-97, encontra-se regularmente instruído e,

CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARIA SOCORRO VANDERLEI DE OLIVEIRA, matrícula nº 251283-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda à Constituição do Estado nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 143, DE 04 DE MARÇO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0050.014061.00024/2021-88, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MANOEL SILVA FERREIRA, matrícula nº 295337-1, no cargo de Técnico de Políticas Culturais, Classe IV, Referência 2 do quadro de pessoal da Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Cultura e do Desporto do Estado Acre, nos termos do art. 5º, da Emenda à Constituição do Estado nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 144, DE 04 DE MARÇO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00133/2020-76, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a RAIMUNDO GOMES BRASIL, matrícula nº 65676-1, no cargo de Motorista, Referência 8, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre nos termos do art. 4º, da Emenda à Constituição do Estado nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 145, DE 04 DE MARÇO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0860.012952.00043/2021-64, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOÃO BARBOZA DA COSTA, matrícula nº 281824-1, no cargo de Técnico em Contabilidade, Grupo III, Referência 8, do quadro de pessoal da Fundação do Bem Estar Social do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

CONTRATO Nº: 02/2021

PROCESSO Nº: 0066.008361.00005/2021-31

PARTES: UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI - TUCUNARÉ TURISMO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.181.341/0001-15, E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO ACRE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.756.076/0001-90.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS (E-TICKET) OU DE ORDENS DE PASSAGENS, COM O RESPECTIVO "CÓDIGO LOCALIZADOR".

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO FIRMADO TERÁ DURAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2021.

DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DESTES CONTRATO É DE R\$ 130.000,00 (CENTRO E TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO DESTES CONTRATO OCORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO: PROGRAMA DE TRABALHO: 715.211.0912227843060000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 800. NOTA DE EMPENHO Nº 7152110011/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – AC, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, CONTRATANTE E MARLON JOSÉ DA SILVA COSTA, PELO CONTRATADO.

francisco alves de assis filho
presidente do acreprevidência

AGEAC

PORTARIA Nº 016/2021/PRES/AGEAC

Rio Branco/AC, 04 de março de 2021.

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de Junho de 2019;

Considerando termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a capacitação feita pela Controladoria Geral do Estado do Acre em 16 de Julho de 2014, orientando quanto à necessidade de indicação formal de Gestores Titulares e Substitutos e Fiscais Titulares e Substitutos de Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Ana Lúcia Ferreira Pinto, matrícula nº: 9262954 e Antonia Mágora Fernandes de Oliveira Beiruth, matrícula nº: 9138030-3 como Gestor Titular e Gestor Substituto, bem como Leonardo Carneiro Fonteneles Alves, matrícula: 926069-2 e Fábio Barbosa da Silva, matrícula: 927220-8 Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente para acompanharem a execução do CONTRATO Nº 004/2021/DEAF/AGEAC – com a Empresa INTERTOP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 32.159.819/0001-92, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

PORTARIA Nº 017/2021/PRES/AGEAC

Rio Branco/AC, 04 de março de 2021.

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de Junho de 2019;
Considerando termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Considerando a capacitação feita pela Controladoria Geral do Estado do Acre em 16 de Julho de 2014, orientando quanto à necessidade de indicação formal de Gestores Titulares e Substitutos e Fiscais Titulares e Substitutos de Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Ana Lúcia Ferreira Pinto, matrícula nº: 9262954 e Antonia Mágora Fernandes de Oliveira Beiruth, matrícula nº: 9138030-3 e como Gestor Titular e Gestor Substituto, bem como Jossany Lima Leite, matrícula: 950930-5 e Pammela Keity Freitas Queiroz, matrícula: 950928-3 Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente para acompanharem a execução do CONTRATO Nº 002/2021/DEAF/AGEAC – com a Empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 04.361.899/0001-29, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021/DEAF/AGEAC

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 21.813.150/0001-94.

Do Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de terceirizados para apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, para os cargos de atendente e recepcionista, com a finalidade de atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.
Do Valor: Conforme autos do processo administrativo n.º 004/2021/DEAF/AGEAC e Cláusula Terceira do Contrato n.º 003/2021/AGEAC.

Da Dotação Orçamentária:

Natureza Jurídica: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Programas de Trabalho:

26782111430810000 – Regulação do Transporte Intermunicipal de Passageiros;

17512141132990000 – Regulação do Setor Saneamento Básico;

15122227742650000 – Manutenção das Atividades Administrativas e operacionais.

Elementos de Despesa: 33 90 39 00 00.

Fonte de Recursos: 700 – Recursos Próprios Indireta (RPI) e 100 – Recursos Próprios (RP).

Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses partir a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.

Rio Branco / AC, 22 de fevereiro de 2021.

Assinam: Sra. Mayara Cristine Bandeira de Lima, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e Sr. Rodrigo Augusto de Castro Santana pela Empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021/DEAF/AGEAC

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa INTERTOP – TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.159.819/0001-92.

Do Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de implantação de enlace de fibra ótica interligando a partir do Pronto Socorro de Rio Branco na Avenida Getúlio Vargas, Bosque, até o Prédio da AGEAC, na Rua Valério Magalhães, 172, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, visando à melhoria da rede de internet para atender a demanda administrativa e técnica desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.

Do Valor: Conforme autos do processo administrativo n.º 003/2021/DEAF/AGEAC e Cláusula Terceira do Contrato n.º 004/2021/AGEAC.

Da Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho:

26782111430810000 – Regulação do Transporte Intermunicipal de Passageiros;

17512141132990000 – Regulação do Setor Saneamento Básico;

15122227742650000 – Manutenção das Atividades Administrativas e operacionais;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 e 33.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 700 e 100.

Nota de Empenho Nº 7542100030/2021.

Da Vigência: O presente contrato terá vigência até término do exercício financeiro de 2021.

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.

Rio Branco / AC, 23 de fevereiro de 2021.

Assinam: Sra. Mayara Cristine Bandeira de Lima, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e Sr. Dhonata Vidovic de Oliveira INTERTOP – TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2021

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da Empresa INTERTOP – TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.159.819/0001-92, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de implantação de enlace de fibra ótica interligando a partir do Pronto Socorro de Rio Branco na Avenida Getúlio Vargas, Bosque, até o Prédio da AGEAC, na Rua Valério Magalhães, 172, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, visando à melhoria da rede de internet para atender a demanda administrativa e técnica desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, cujo valor conta nos autos do processo Administrativo n.º 003/2021/DEAF, com respaldo no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93. Rio Branco/AC, 23 de Fevereiro de 2021.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto nº 2.790/2019

TERMO DE ADESAO Nº 01/2021/DEAF/AGEAC

Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 089/2020, Processo n.º 0022179-3/2019, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 009/2020 – CPL 02, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE

PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP.

OBJETO: Contratação, sob demanda, de uma empresa para a prestação de serviços de terceirizados para apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, para os cargos de atendente e recepcionista, com a finalidade de atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza Jurídica: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Programas de Trabalho:

26782111430810000 – Regulação do Transporte Intermunicipal de Passageiros;

17512141132990000 – Regulação do Setor Saneamento Básico;

15122227742650000 – Manutenção das Atividades Administrativas e operacionais.

Elementos de Despesa: 33 90 39 00 00.

Fonte de Recursos: 700 – Recursos Próprios Indireta (RPI) e 100 – Recursos Próprios (RP).

DA PUBLICAÇÃO: O presente termo de adesão será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Rio Branco / Acre, 22 de fevereiro de 2020.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
Presidente da AGEAC
Pela CONTRATANTE
RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA
NORTE – Centro de distribuição de Mercadorias em Geral LTDA
Pela CONTRATADA

DEPASA

PORTARIA Nº 122, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPA-SA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – DESIGNAR A Senhora CHRISTIAN ARAÚJO FARIAS DA SILVA, sob a matrícula 9057897 para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira, no período de 03 a 05 de Março de 2021, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 03 de março 2021
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Waleska Lima Bezerra Dessotti
Diretora Presidente-DEPASA
Decreto nº 7337/2020

PORTARIA Nº 129 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – EXONERAR o Servidor ALEXANDRE NAGAO GONÇALVES, sob matrícula nº 9544550, nomeado através da Portaria nº 424 de 07 de Junho de 2019, para exercer o cargo em comissão CEC – 4, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Waleska Lima Bezerra Dessotti
Diretora Presidenta
Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 096 DE 03 DE MARÇO DE 2021

A Diretora Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento, a Senhora Waleska Lima Bezerra Dessotti, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 7337/2020, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 096 DE 01 DE MARÇO DE 2021 referente a tornar sem efeito a Portaria nº 293 de 24 de Julho de 2020.

Motivo: Cancelamento.

Data da Circulação: Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.993., quarta Feira, dia 03 de Março de 2021, pag. 44.

Data: Rio Branco/AC, 03 de Março de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assinam: Waleska Lima Bezerra Dessotti – Diretora Presidente/DEPASA

Waleska Lima Bezerra Dessotti

Diretora Presidenta-DEPASA

Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº. 059.2018 - A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA E PINTO & CIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do montante de R\$ 40.476,00 (quarenta mil quatrocentos e setenta e seis reais), correspondente ao valor atualizado do contrato, conforme Justificativa, parte integrante deste Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas

ASSINATURA: 15.01.2021.

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra Dessotti, pelo CONTRATANTE e, Remes das Chagas Pinto, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE ATA Nº 010/2021

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA e a EMPRESA K M COSTA - ME.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, menor preço por Item nº 239 /2020 – CPL 04.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Conjunto moto bomba, 350 CV, vertical tipo turbina de eixo prolongado (a distância do assoalho do flutuante ao leito do rio não pode ultrapassar 3 (três) metros e 20 (vinte) centímetros, ou seja, o eixo de transmissão mais bombeador deverá estar dentro desse valor, considerando o crivo e o distanciamento adequado da sucção ao leito do rio), com possibilidade de 600 L/s, 30 MCA, com rotação não superior a 1180 rpm e NPSH requerido de no máximo 8 m.c.a., rendimento mínimo do motor elétrico de 80%, para atender necessidade do sistema operacional do Departamento de Água e Saneamento do Estado do Acre – DEPASA/AC.

Item	Descrição	Und	Qtd para registro	Qtd para consumo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Conjunto moto bomba, 350 CV, vertical tipo turbina de eixo prolongado (a distância do assoalho do flutuante ao leito do rio não pode ultrapassar 3 (três) metros e 20 (vinte) centímetros, ou seja, o eixo de transmissão mais bombeador deverá estar dentro desse valor, considerando o crivo e o distanciamento adequado da sucção ao leito do rio), com possibilidade de 600 L/s, 30 MCA, com rotação não superior a 1180 rpm e NPSH requerido de no máximo 8 m.c.a., rendimento mínimo do motor elétrico de 80%	Un	3	1	R\$ 579.980,00	R\$ 1.739.940,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.739.940,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 744.17.512.1409.3305.0000 – Modernização, Implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água em Rio Branco; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 100 e 700.

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da ATA de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observado o que dispõe a legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021.

ASSINAM: WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI, Diretora Presidente/DEPASA pelo CONTRATANTE e KLISMANN MONTEIRO DA COSTA pela CONTRATADA.

DERACRE

PORTARIA Nº 166 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato/DERACRE Número 046/2021 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a M.V. AQUINO ME, Assinado no dia 26 de FEVEREIRO de 2021, que Constitui Objeto a contratação de empresas para o Fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender a demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e aeroportuária do Acre – DERACRE

I. Gestor Titular: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – Mat: 60860

II. Gestor Substituto: Merislane Queiroz Guimarães – Mat: 9549978

Fiscal Titular: Nikelle Lima Bueno Oliveira – Mat: 9508899

Fiscal Substituto: Magno Melo da Silva – Mat: 9545921-2

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 03 de Março de 2021

Petronio Aparecido Chaves Antunes

Presidente do DERACRE

Decreto 6319/2020

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038.013339.00001/2021-62

VIGÊNCIA DA ATA: 19/11/2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 6/2020, Processo Administrativo Nº 23352.002278/2020-89, autorizado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Videira, por meio do COMPRASNET, e aceite pela Empresa: PSG Equipamentos Topográficos LTDA (CNPJ Nº 22.062.851/0001-00) por meio do documento S/N de 12 de FEVEREIRO de 2021, para os itens 01 e 08 perfazendo o valor total estimado de R\$ 65.789,00 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais), visando à utilização dos preços nela registrados cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Topografia, para atender as demandas do DERACRE.

PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 2612227742730000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00

FONTE DE RECURSO: 100 – RP Rio Branco, 03 de março de 2021.

Petrônio Antunes

Presidente do DERACRE

Contratante Aderente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude com fulcro no PARECER N.º 09/2021/DERACRE - DIVJUR anexo aos autos do Processo SEI n.º 0038.013341.00004/2021-93, manifestando favorável à contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 e demais termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a Dispensa de Licitação visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de corda naval torcida em polietileno de 2" e/ou corda de polipropileno torcida, tamanho 51mm, em favor da empresa EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI sob CNPJ nº 02.597.279/0001-68 no valor global de R\$ 17.012,00 (dezesesseis mil e doze reais).

Os Recursos Orçamentários necessários à execução dos serviços serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho: 744 201 26122277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recurso: 100 RP.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pelo parecer da Assessoria Jurídica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 03 de março de 2021.

Petrônio Antunes

Presidente do DERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude com fulcro no PARECER N.º 08/2021/DERACRE - ASSJUR anexo aos autos do Processo SEI n.º 0038.013339.00002/2021-15, manifestando favorável à contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 e demais termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a Dispensa de Licitação visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de estação total para levantamentos topográficos, implantação de obras e demarcações topográficas, em favor da empresa PAVANI SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA sob CNPJ nº 22.062.851/0001-00 no valor global de R\$ 16.999,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais).

Os Recursos Orçamentários necessários à execução dos serviços serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e 4.4.90.52.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recurso: 100. Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pelo parecer da Assessoria Jurídica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 03 de março de 2021.

Petrônio Antunes
Presidente do DERACRE

DETRAN

portaria detran nº 144 de 04 de março de 2021.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 031/PRES/DETRAN/AC, de 1º de fevereiro de 2019, que concedeu FG - 10 a servidora Quêzia de Souza Matos.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de março de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 145, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em substituição a servidora efetiva Quêzia Matos de Souza, matrícula 9325425, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-04, neste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de março de 2021.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 130, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal ao Contrato nº 064/2020 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA - IAPEN/AC e a empresa Companhia Brasileira de Cartucho - CBC, com prazo de vigência a partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa exclusiva em fornecimento de munição CBC 40SW treina EOPP 180gr NTAA, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I - Gestor Titular: Marcelo Lopes da Silva - Matrícula nº 9119094;

II – Fiscal Titular: Laudemir Saar Xavier - Matrícula nº 9269347.

Art. 2º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 04 de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 132, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor ao Contrato nº 031/2020 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN/AC e a empresa O Universitário Restaurante, Indústria, Comércio e Agropecuária - LTDA, com prazo de vigência a partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços ininterruptos de fornecimento, entrega e distribuição interna de almoço e jantar, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I - Gestor Titular: Tarso de Souza Costa - Matrícula nº 9166254.

Art. 2º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único.

O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 04 de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

IDAF

PORTARIA Nº 52/PRES/IDAF, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ RAFAEL DE MELO, para responder pela Divisão de Licitação e Contratos - DILIC, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 53/PRES/IDAF, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ RAFAEL DE MELO, para responder pela Divisão de Logística - DILOG, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 54/PRES/IDAF, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ RAFAEL DE MELO, para responder pela Coordenação de Manutenção Predial - COMAP, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 55/PRES/IDAF, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES ANTROBOS MATOS, para responder pelo Departamento de Apoio Financeiro - DEPO, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 56 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 002/2021, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa SUATS SEGURANÇA EIRELI, processo nº 0052.007858.00043/2020-36, assinado no dia 05/03/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional - Agente de Portaria Noturno, para atender as demandas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 151/2019 CPL 02, Ata de Registro de Preço nº 014/2020 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0052.007858.00043/2020-36.

I – Gestor Titular: José Lucenildo Nery de Lima – Matrícula: 9233407-3

II – Gestor Substituto: José Rafael de Melo - 9242953

III – Fiscal Titular: Maria da Conceição R. de Moura – Matrícula: 188417-1

IV - Fiscal Substituto: Francisca do Socorro S. Melo – Matrícula: 28762-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato

JOSÉ FRANCISCO THUM

PRESIDENTE – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF

Decreto nº 5.540/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 002/2021

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF e SUATS SEGURANÇA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional - Agente de Portaria Noturno, para atender as demandas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	Serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional; agente de portaria noturno	POSTO	10	R\$ 3.007,28	R\$ 30.072,80	R\$ 360.873,60
VALOR TOTAL (trezentos e sessenta mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)						R\$ 360.873,60

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, após análise jurídica, por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 2012 2227742700000 - Elemento de Despesa:33.90.37.00

- Fonte de Recurso: 100 e 700.

Data da assinatura: 05/03/2021

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

EWERTON COSTA SOUZA; pela Contratada.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 016/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Gabriel de Araújo Brito, matrícula 9513485-1 do Cargo em Comissão, referência CEC-3, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, nomeado através da PORTARIA Nº 081/2019/GAB/IEPTEC, publicada no diário de número Nº 12.595 de 17 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 04 de março de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 027.05/2020 – MEDIOTEC

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO PARCIAL DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA PARCIAL 2ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ANÁLISES CLÍNICAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
CZS - AC			Manhã ou Tarde
NATACHA PINHEIRO MELO BROZZO	36,6	-	CLASSIFICADA
CANDIDATO	NOTA PARCIAL 2ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
MARECHAL THAUMATURGO			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE BUCAL			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
MT - SB			Manhã ou Tarde
CRISTIANE SILVA GONÇALVES BEZERRA	35,9	-	CLASSIFICADA
CANDIDATO	NOTA PARCIAL 2ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
MÂNCIO LIMA			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
ML - ENF			Manhã ou Tarde
MARIA GALBERLENE DE SOUZA MOTA	37,4	-	CLASSIFICADA
CANDIDATO	NOTA PARCIAL 2ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGUES ALVES			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
RA - ENF			Manhã ou Tarde
PATRICIA BATISTA SCHILLING OLIVEIRA	38,7	-	CLASSIFICADA
JÉSSICA QUÉSIA VALENTE DA SILVA	37,9	-	CLASSIFICADA

CANDIDATO	NOTA PARCIAL 2ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
PORTO WALTER			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
PW - ENF			
KAREN CAROLINE BATISTA DA SILVA MENDONÇA	35,3	-	Manhã ou Tarde CLASSIFICADA

CANDIDATO	NOTA PARCIAL 2ª FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
MARECHAL THAUMATURGO			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
MT - ENF			
JAQUELINE MENEZES DA COSTA	33,6	-	Manhã ou Tarde CLASSIFICADA

Rio Branco, 04 de março de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 023.15/2020 – MEDIOTEC

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

*PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO NOS DIAS 09, 10 E 11 DE MARÇO DE 2021, DAS 8:00H ÀS 12:00H.

CANDIDATO	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA				
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS				
RIO BRANCO				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES				
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS (MANHÃ E TARDE)				
ENF – RBR03				
CARMÉLIA MOREIRA MARTINS	86,33	-	1º	CLASSIFICADA
BRENDA CRISTINA FONSECA PAULA	72,73	-	2º	CLASSIFICADA
MILLENA JAKELLINE TOJAL BRITO DE MATOS	61,76	-	3º	CLASSIFICADA

CANDIDATO	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA				
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS				
RIO BRANCO				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES				
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS (MANHÃ E TARDE)				
ENF – RBR04				
RENEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA AMORIM	66,93	-	1º	CLASSIFICADA
ELIZELDA FEITOSA DOS SANTOS	66,73	-	2º	CLASSIFICADA

CANDIDATO	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA				
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS				
RIO BRANCO				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES				
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 20 HORAS (MANHÃ)				
ENF – RBR05				
JONNÁVILA RUANNA MENDES DA SILVA	58,9	-	1º	CLASSIFICADA
ANA PAULA DA SILVA GOMES	50,73	-	2º	CLASSIFICADA

CANDIDATO	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA				
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS				
RIO BRANCO				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 MESES				
CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS – 20 HORAS (TARDE)				
AC-RBR03				
THAÍSLA RAYANA FREITAS DE SOUZA	59,40	-	1º	CLASSIFICADA
MARIA CELESTE DA COSTA DINIZ	59,00	-	2º	CLASSIFICADA

CANDIDATO	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA				
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS				
RIO BRANCO				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 MESES				
CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS – 40 HORAS (MANHÃ E TARDE)				
AC-RBR01				
EDMILSON PEREIRA BARROSO	73,05	-	1º	CLASSIFICADO
MESSIAS DA CRUZ MUNIZ	59,03	-	2º	CLASSIFICADO

CANDIDATO	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA				
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS				
RIO BRANCO				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 MESES				
CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS – 20 HORAS (MANHÃ)				
AC-RBR02				
SKARLLATT CARVALHO RIBEIRO	76,03	-	1º	CLASSIFICADA
LUCINETE VIANA DA SILVA	60,26	-	2º	CLASSIFICADA
CANDIDATO	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA				
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS				
RIO BRANCO				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03 MESES				
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 20 HORAS (MANHÃ)				
VS-RBR02				
CAROLINE GRAÇA PARENTE	63,0	-	1º	CLASSIFICADA
CANDIDATO	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA				
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS				
RIO BRANCO				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03 MESES				
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 20 HORAS (MANHÃ)				
VS-RBR03				
MIRLEYNE CRISTHYNE DOS SANTOS XAVIER	59,33	-	1º	CLASSIFICADA
CANDIDATO	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA				
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS				
RIO BRANCO				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 MESES				
CURSO TÉCNICO EM GERÊNCIA EM SAÚDE – 40 HORAS (MANHÃ E TARDE)				
GS-RBR				
ELIZABETH MARÇAL COSTA DE MIRANDA	57,46	-	1º	CLASSIFICADA

1 - LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- 1 foto 3x4 colorida;
- Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
- Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

3.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior ou Nível Médio, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

3.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

Rio Branco, 04 de março de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

ISE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020/SASDH, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2020/CEL/PMRB

PARTES: O Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC e a empresa Sancar Comércio e Serviços Eireli.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de material de consumo – Água Mineral, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender este Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, e suas unidades localizadas na capital (CS Santa Juliana, CS Mocinha Magalhães, CS Acre, CS Aquiry e Núcleo de Semiliberdade), conforme especificação abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
03	Água mineral, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado, com marca, procedência e validade impressa no rótulo do produto. Mediante sistema de troca de embalagem (garrafão).	3.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Água mineral, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado, com marca, procedência e validade impressa no rótulo do produto. Mediante sistema de troca de embalagem (garrafão).	3.000	und	5,99	17.970,00
Valor Total					17.970,00

CLÁUSULA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento das despesas encontram-se disponíveis No Programa de Trabalho: 14.122.1421.4286.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. Fonte 100 – RP.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.

ASSINAM: Sr. Luzelândio Freitas Pinheiro, Presidente do ISE/AC, em exercício, pelo Contratante e o Sr. Valdicandro Lima da Silva, pela Contratada.

PORTARIA Nº 73 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato nº 002/2021 celebrado entre o INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, e respectivo contrato/ empenho do processo administrativo nº 02/2021, assinado no dia 01/03/2021, com o término da vigência ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93; cujo o objeto é a aquisição de material de consumo – Água mineral, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado, com marca, procedência e validade impressa no rótulo do produto. Mediante sistema de troca de embalagem (garrafão), tendo como critério de avaliação menor preço por item, para atender este Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, e suas unidades localizadas na capital (CS Santa Juliana, CS Mocinha Magalhães, CS Acre, CS Aquiry e Núcleo de Semiliberdade).

Gestor Titular: Eliziane da Silva Moisés; matrícula nº: 9419101-2;

Gestor Substituto: Luciana Gadelha de Medeiros Marques; matrícula nº: 9512993-1;

Fiscal titular: Beatriz Missias Ferreira; matrícula: 954602-2;

Fiscal Substituto: Willisson Viana Barbosa; matrícula nº 9336230-2;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;

II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.

III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosas for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do contrato nº. 002/2021 e processo administrativo Nº 02/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 03.03.2021

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente do ISE, em exercício

JUCEAC**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC**

EXTRATO DO EMPENHO/JUCEAC Nº 7152050033/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0067.007038.00002/2020-71

DAS PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa JUILCILEIA DA SILVA FERREIRA

DO OBJETO: Aquisição de software que possibilitem a adoção de Certificação Digital de documentos, a fim de atender a demanda da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC.

DO VALOR: o valor do empenho é de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 715.205.4310.00;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte do Recurso: 700 (RP), valor R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)

DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

LOCAL: Rio Branco/AC, 25 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: Jurilande Aragão da Silva, pela CONTRATANTE e Julcileia da Silva Ferreira, pela CONTRATADA.

PORTARIA/JUCEAC/N. 013, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 4.737 de 2 de dezembro de 2019,

Considerando o Decreto nº 8.478/2018, publicado no DOE nº 12.243, de 20 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI para realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades de administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências,

Considerando o Ofício-Circular nº 9/2020/SEICT, o qual solicita a criação do comitê Local Sistema Eletrônico da Informação – SEI, devendo ser composto por 03 (três) servidores efetivos,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê Local do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC.

SERVIDORES:

1 – Peter Nascimento de Aquino Júnior – Matrícula nº 9098895-9 (responsável)

2 – Ruth da Rocha Paiva – Matrícula nº 9220038-2

3 – Shirley Altamira Gondim da Silva – Matrícula nº 913303-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria/JUCEAC nº 025, de 29 de julho de 2020.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Ac, 04 de março de 2021.

Jurilande Aragão Silva

Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/2020 DA ATA Nº 133/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material médico hospitalar (EPIS E OUTROS), do PREGÃO SRP nº 155/2020 da Ata nº 133/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de 5.832.216,00 (cinco milhões oitocentos e trinta e dois mil duzentos e dezesseis reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 44.90.30.0000. Fonte de Recursos: 400 – SUS; 100 RP; 700 – RPI; 900 – LC.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 28 de janeiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. o Senhor Adalcimar Marques Américo pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021 DO SRP Nº 223/2019 DA ATA Nº 59/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material médico hospitalar, do PREGÃO SRP nº 223/2019 da Ata nº 059/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$317.508,00 (trezentos e dezessete mil quinhentos e oito reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. o Senhor Jarleys Ferreira da Silva pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021 DO SRP Nº 102/2020 DA ATA Nº 152/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE
CONTRATADA: ALPHAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material médico hospitalar, do PREGÃO SRP nº 102/2020 da Ata nº 053/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela ALPHAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME. O Senhor Paulo Henrique Vedana da Costa pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 191/2020 DA ATA Nº 038/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.069.921,00 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais.) Seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 44.90.30.0000. Fonte de Recursos: 400 – SUS; 100 RP; 700 – RPI; 900 – LC.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. o Senhor Adalcimar Marques Américo pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021 DO SRP Nº 191/2020 DA ATA Nº 040/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS-ME.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre FUNDHACRE.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$46.246,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fontes de Recursos: 400 SUS ou 100 RP.

VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2021, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Data da assinatura: 26/02/2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa o senhor Francisco Claudio Miranda Barros pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021 DO SRP Nº 223/2019 DA ATA Nº 061/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE
CONTRATADA: MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material médico hospitalar, do PREGÃO SRP nº 223/2019 da Ata nº 061/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais), Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato.

Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – ME. O Senhor Marcelo Brilhante Cabanela pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 102/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2020 – CPL 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de fios cirúrgicos visando atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE/HC.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 48.142,00 (quarenta e oito mil cento e quarenta e dois reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fontes de Recursos: 400 SUS, 100 RP e 700 RPI.

VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2021, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Data da assinatura: 12 de fevereiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o Senhor Marcelo Brilhante Cabanela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 SRP 151/2020 AATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: M. V. CALIL DA SILVA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de REFEIÇÃO PRONTA PRATO FEITO/MARMITEX acondicionada em embalagem tipo EPS para produtos a granel alimentares, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE/HCA.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 174.046,40 (cento e setenta e quatro mil quarenta e seis reais e quarenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DA VIGÊNCIA

Dar-se-á até o dia 05.05.2021, a contar da data da assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.61, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa M. V. CALIL DA SILVA EIRELI a Senhora Maria Vilma Calil da Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATO Nº. 86/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS EIRELI – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO/REPACTUAÇÃO

Acréscimo-se ao Contrato nº 86/2016 o valor global de R\$ 273.423,60 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), considerando o reajuste com base no Reajuste Salarial com percentual de acréscimo de 25%, conforme Processo nº 0023938-7/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REEQUILÍBRIO – Este Reequilíbrio Econômico Financeiro terá validade a partir do mês de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

ASSINATURA: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela CONTRATANTE a empresa MASTER SERVIÇOS EIRELI – EPP, CONTRATADA, o Senhor Jamison Nascimento de Lima.

EMPRESAS PÚBLICAS

GOVERNO DO ACRE

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE-EMATER-ACRE

PORTARIA Nº 019/2021/GAB/EMATER DE 04 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.893, de 02 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Artigo 5º do Regimento Interno da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – Emater-AC.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO FILHO, Chefe do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – Emater-AC, vinculado a Diretoria Técnica, nomeado através da Portaria nº 45 de 01 de abril de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 04 de março de 2021.

Rynaldo Lucio dos Santos

Diretor Presidente

EMATER-ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2021 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 19.05.0050.0003958/2020-78 – Diretoria de Administração

Objeto: Registro de preço para contratação de serviços, com fornecimento de produto, de empresa especializada em abertura de porta, cópias de chaves, consertos de fechadura de porta e de veículo, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre, no município de Rio Branco, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Abertura: 18 de março de 2021 às 11h00min

Local: www.comprasnet.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

UASG 925899

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2021.

Antônio Martins Maia Porto
Pregoeiro Suplente do MPAC

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PORTARIA Nº 053/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as determinações da Resolução nº 022/2017, de 22 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo:

JOSE CARLOS BORGES LIMA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-I;

JORGEMAR SANTOS DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-IV;

FRANCISCO EVANDIR SILVA DE QUEIROZ, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-IV;

FABIULA COSTA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VIII;

WENDELL AZEVEDO VIGA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VII;

BRUNO RODRIGO BEZERRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VII;

LOURENÇO FRANCISCO DE JESUS JUNIOR, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-I;

MANOEL RAMOS DE JESUS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-X;

EMERSON EMANUEL BANDEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-III;

INARIA MARIA SILVA SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-III;

ANA LUCIA COSTA ALVES, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-IX;

PAULO SILVA DE AZEVEDO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-I;

BRUNO DE SOUZA ALMEIDA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-I;

AIRINEIA DE LIMA BEZERRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VI;

FRANCISCO LEOMIR DIAS DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VII;

KECIA FERNANDA DA SILVA SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VII;

KEMILLY RODRIGUES DE FREITAS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VII;

VITÓRIA DE SOUZA ARAÚJO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-I;

JOSAFÁ VALE DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-I;

SILVIA SILVA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-I;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 01 de março de 2021.

Franciney Freitas de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/ Câmara Municipal, através da Diretoria Administrativa, como Contratante e do outro lado a Empresa S. Cipriano de Oliveira – ME, como Contratada.

OBJETO: Aquisição dos Materiais de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Limpeza, Material de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios, Equipamentos e Material Permanente e Material de Construção, dentre outros necessários para manutenção das atividades dos serviços ligados à Câmara Municipal de Manoel Urbano estado do Acre, conforme proposta de preço final e aprovada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato, correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento da Câmara de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021. ÓRGÃO CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

Gabinete do Presidente

PRO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara.

PRO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 0001 – Recurso Próprio

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 100.783,40 (cem mil, setecentos e oitenta e trez reais e quarenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta Final da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O prazo de Vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021;

ASSINAM: Francisco Charlton Brandão de Souza Presidente da Câmara Municipal – Pela Contratante e Sandro Cipriano de Oliveira – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/ Câmara Municipal, através da Diretoria Administrativa, como Contratante e do outro lado a Empresa MARISTELA O. OLIVEIRA – ME, como Contratada.

OBJETO: Aquisição dos Materiais de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Limpeza, Material de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios, Equipamentos e Material Permanente e Material de Construção, dentre outros necessários para manutenção das atividades dos serviços ligados à Câmara Municipal de Manoel Urbano estado do Acre, conforme proposta de preço final e aprovada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato, correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento da Câmara de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021. ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

Gabinete do Presidente

PRO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara.

PRO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 0001 – Recurso Próprio

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 42.899,30 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta Final da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O prazo de Vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021;

ASSINAM: Francisco Charlton Brandão de Souza Presidente da Câmara Municipal – Pela Contratante e Maristela Oliveira de Souza – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE/ CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMO CONTRATANTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA FORTUNATO E SOUZA LTDA, COMO CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS LIGADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE, CONFORME PROPOSTA DE PREÇO FINAL E APROVADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO OBJETO DESTES CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DOS PROGRAMAS DE TRABALHOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO.

GABINETE DO PRESIDENTE

PRO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1.001 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA.

PRO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0001 – RECURSO PRÓPRIO

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 34.604,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS) DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA FINAL DA EMPRESA VENCEDORA.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGÁVEIS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2021;

ASSINAM: FRANCISCO CHARLTON BRANDÃO DE SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – PELA CONTRATANTE E WAGNER SINFONIO FORTUNATO – PELA CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº 002/2021

Dispõe sobre as Comissões Permanentes, para o Biênio 2021/2022 do Poder Legislativo do Município de Plácido de Castro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições legais e regimentais, ouvido o plenário, DECRETA: Art. 1º - Ficam aprovadas as Comissões Permanentes no Poder Legislativo para o Biênio 2021/2022, compostas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Francimar Rodrigues da Silva

Relator: Edilson Carlos Barbosa Braga
Membro: Maria Maryland de Santana
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, MUNICIPALISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente: Cleydiane Oliveira Silva
Relator: Rogério Ribeiro do Nascimento
Membro: Marcelo Augusto de Oliveira Meireles
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro
Plácido de Castro – Acre, 4 de março de 2021.

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 122 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o advogado Tiago Lima Valente, do cargo de Assistente Jurídico CCJ-1, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 123 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o advogado JUDSON SILVA COSTA – OAB/AC 4638, do cargo de Advogado-CCJ 3, até ulterior deliberação

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 01 de março de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 124 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o advogado Tiago Lima Valente- OAB/AC 5134, para o cargo de Advogado CCJ-3, até ulterior deliberação, considerando a Lei de nº 630 de 09 de novembro de 2017.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 125 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o advogado JUDSON SILVA COSTA – OAB/AC 4638, para o cargo de Coordenador de Processos Administrativos e Judiciais – CCJ-2, até ulterior deliberação, considerando a Lei de nº 630 de 09 de novembro de 2017.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 01 de março de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende.

CONTRATADA: empresa J. R. XAVIER – ME, com sede à Rua Melita Fischer, nº804 - Bairro centro, inscrita no CNPJ sob nº10.638.615/0001-00 representada neste ato pelo Sr. Jose Ribeiro Xavier.

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipal de Administração. O valor do presente contrato é de R\$ 18.879,25 (dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte cinco centavos).

Projeto Atividade: 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Fonte: 01

Vigência: 13/04/2021 Data de assinatura: 13/01/2021

Acrelândia - AC, 13 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
J. R. XAVIER – ME
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende.

CONTRATADA: JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades das Secretarias de Obras, Administração, e Assistência Social.

O valor é de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, e quinhentos reais), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual, sendo:

R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) - Secretaria de Obras

R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) - Secretaria de Administração

R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) Secretaria de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Obras:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Projeto Atividade: 2009

Fonte: 001

Secretaria de Administração:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Projeto Atividade: 2017

Fonte: 001

Secretaria de Assistência Social:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Projeto Atividade: 2010

Fonte: 001

Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 25/02/2021.

Acrelândia-AC, 25 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA – CONTRATANTE

JECIANE BELMONT DE BARROS - CONTRATADA

ANEXO I

Empresa: JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Refeição em marmiteira com composição mínima de 700g, contendo os seguintes cardápio; 250g de arroz(cozido)150g de carne sem osso de primeira (patinho alcatra, colchão mole, colchão duro) ou frango desossado ou peixe (não sendo aceito rabo ou cabeça)100g de dois tipos de saladas (crua ou cozidas)110g de guarnição/ou acompanhamento: macarrão farofa (no Máximo 20g)purê de batata acondicionado em embalagens descartáveis .	UND	500	14,00	7.000,00
2	Refeição individual (self service)	KG	50	25,50	1.275,00
Seis mil novecentos quarenta reais					8.275,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende.

CONTRATADA: JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades das Secretarias de Saúde.

O valor do presente contrato é de R\$ 7.360,00 (Sete mil, trezentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Saúde:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Projeto Atividade: 2083

Fonte: 14

Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 01/03/2021.

Acrelândia-AC, 01 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA – CONTRATANTE

JECIANE BELMONT DE BARROS - CONTRATADA

ANEXO I

Empresa: JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Refeição em marmiteira com composição mínima de 700g, contendo os seguintes cardápio; 250g de arroz(cozido)150g de carne sem osso de primeira (patinho alcatra, colchão mole, colchão duro) ou frango desossado ou peixe (não sendo aceito rabo ou cabeça)100g de dois tipos de saladas (crua ou cozidas)110g de guarnição/ou acompanhamento: macarrão farofa (no Máximo 20g)purê de batata acondicionado em embalagens descartáveis .	UND	500	14,00	7.000,00
2	Refeição individual (self service)	KG	50	25,50	1.275,00
Seis mil novecentos quarenta reais					8.275,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ACRELÂNDIA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo Nº 00013/SEMSA-PMA/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 conforme parecer da Procuradoria do Município datado de 01/03/2021, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA NA CAMINHONETE DE MARCA TRITON, PERTINENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.361,00 (um mil, trezentos e sessenta e um reais), sendo R\$ 1.141,00 (um mil cento e quarenta e um reais), referente à aquisição das peças/produtos e R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), correspondente à execução dos serviços.

Programa de Trabalho 2.083 – Incentivo Financeiro da APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 014

Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

EMPRESA: AGRO NORTE IMP. E EXP. LTDA, estabelecida na Via Chico Mendes, nº 3840, na cidade de Rio Branco/Ac, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.979/0001-04.

Acrelândia – Ac, 03 MARÇO de 2021.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito de Acrelândia

ASSIS BRASIL

DECRETO/Nº 078/2021/GAPRE Assis Brasil - Acre, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL - ESTADO DO ACRE, NO USO das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar, a pedido a senhora Johanna Meury Oliveira de Freitas, do cargo de Secretária de Municipal de Cidadania e Assistência Social, portadora do CPF/MF979.910.312-68 e RG1070687-9 SSP/AC, nomeada pelo Decreto nº 007, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE

Jerry Correia Marinho

Prefeito municipal

DECRETO/Nº 079/2021/GAPRE Assis Brasil - Acre, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL - ESTADO DO ACRE, NO USO das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a senhora Luciene Maria de Araújo, do cargo de Secretária de Municipal de Saúde e Saneamento, portadora do CPF/MF 640.241.052-72 e RG 266335 SSP/AC, nomeada pelo Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE

Jerry Correia Marinho

Prefeito municipal

DECRETO Nº080/2021/GAPRE Assis Brasil - Acre, 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor MARISSANDRO NASCIMENTO RODRIGUES MORENO, do cargo em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, Prefeitura Municipal de Assis Brasil, portador do CPF/MF: 703.589.402-06 e RG: 334879 SSP/AC, nomeado através do Decreto n.º 025 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE

Jerry Correia Marinho

Prefeito municipal

DECRETO/Nº 081/2021/GAPRE Assis Brasil - Acre, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL - ESTADO DO ACRE, NO USO das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar a senhora Ivelina Marques de Araújo Souza, do cargo em comissão de Secretária de Municipal de Gabinete, portadora do CPF/MF 703.556.222-20 e RG 376221 SSP/AC, nomeada pelo Decreto nº 021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE

Jerry Correia Marinho

Prefeito municipal

DECRETO/Nº 082/2021/GAPRE Assis Brasil - Acre, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre Nomeação de cargo em comissão e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL - ESTADO DO ACRE, NO USO das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear a senhora Johanna Meury Oliveira de Freitas, portadora do CPF/MF979.910.312-68 e RG1070687-9 SSP/AC para o cargo em comissão de Secretária de Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE

Jerry Correia Marinho

Prefeito municipal

DECRETO/Nº 083/2021/GAPRE Assis Brasil - Acre, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL - ESTADO DO ACRE, NO USO das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear a senhora Ivelina Marques de Araújo Souza, portadora do CPF/MF 703.556.222-20 e RG 376221 SSP/AC, para o cargo em comissão de Secretária de Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE

Jerry Correia Marinho

Prefeito municipal

DECRETO Nº084/2021/GAPRE Assis Brasil - Acre, 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o Senhor MARISSANDRO NASCIMENTO RODRIGUES MORENO, portador do CPF/MF: 703.589.402-06 e RG: 334879 SSP/AC, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.

Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE

Jerry Correia Marinho

Prefeito municipal

PORTARIA/Nº 003/2021/GAPRE Assis Brasil - Acre, 27 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL - ESTADO DO ACRE, NO USO das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

"Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências" CONSIDERANDO que o servidor municipal Mauricio Prado Vellozo, desde, 15 de julho de 2019, é fruto de cessão para administração municipal de Brasília, partícula na secretaria municipal de obras e urbanização, CONSIDERANDO que é de interesse da atual gestão em manter o processo de parceria entre ambas as prefeituras, visando potencializar seus trabalhos em benefícios dos nossos municípios.

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Brasília- Estado do Acre o servidor municipal, matrícula funcional 048, Quadro permanente do município de Assis Brasil, portador do CPF: 359.138.002-49 e RG: 214994 SSP/AC, com ônus para a Prefeitura Municipal de Assis Brasil.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE;

Jerry Correia Marinho
Prefeito municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de veiculação de anúncios e aos atos oficiais da administração Pública Municipal.

Origem: Secretaria Municipal de Administração - ADM

Data da abertura: 19 de março de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Retirada do Edital a partir do dia 09/03/2021 a 18/03/2021, através dos endereços: Avenida Raimundo Chaar, 362 – Centro, CEP: 69.935-000, Fone: (68) 3548 1208, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 13:00horas, e: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/>, ou via e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com

Assis Brasil - AC, 04 de março de 2021.

Jucilene Lopes Pessoa
Pregoeira da CPL/PMAB

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressão.

Origem: Secretaria Municipal de Administração - ADM

Data da abertura: 19 de março de 2021, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

Retirada do Edital a partir do dia 09/03/2021 a 18/03/2021, através dos endereços: Avenida Raimundo Chaar, 362 – Centro, CEP: 69.935-000, Fone: (68) 3548 1208, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 13:00horas, e: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/>, ou via e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com

Assis Brasil - AC, 04 de março de 2021.

Jucilene Lopes Pessoa
Pregoeira da CPL/PMAB

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2021

PRORROGA O PRAZO DE VIGENCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE Nº 001 DE 24 DE JUNHO DE 2020. Pelo presente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA-ACRE, no uso de suas atribuições legais, na Pessoa Jurídica de Direito Público Interino, inscrita no CNPJ sob nº 04.508.933/0001- 45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a senhora VILMA APARECIDA GALLI FERREIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Brasília-Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas e de conformidade pelo Art.99, §2º-alínea com a Lei Orgânica do município e,

Toma Público: fica prorrogado o prazo de vigência do processo seletivo simplificado emergencial para contratações de profissionais na área de saúde correspondente ao Edital nº 001 de 24 de junho de 2020, para Contratações de Profissionais na Área da Saúde para atender necessidades temporárias de combate ao COVID-19 e dá outras providências como segue:

Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2021

Registra-se e Publique-se

Brasileia – Acre, 04 de março de 2021.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária Municipal de Administração

CAPIXABA**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Extrato de Contrato**

Dispensa de Licitação nº 007/2021.

Nº do Contrato: 007/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Capixaba (Contratante) e Simone Almeida dos Santos Oliveira (Contratada).

OBJETO: Locação de Imóvel, para atender as Secretaria Municipal de Administração, para acomodar a CPL, o Controle Interno, Setor Jurídico e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

VALOR: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNDO: 1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021

SIGNATÁRIOS: Manoel Maia Beserra Prefeito Municipal de Capixaba - Acre, e a Contratada Simone Almeida dos Santos Oliveira, Proprietária.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Extrato de Contrato**

Dispensa de Licitação nº 009/2021

Nº do Contrato: 005-2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Capixaba (Contratante) e Francisca Lima da Silva Vidal (Contratada).

OBJETO: Locação de imóvel para instalação de um almoxarifado, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 03 (tres) meses.

VALOR: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 1.096 Manutenção Gabinete da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.36

Cod. Reduzido: 06

Fontes: 001.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

SIGNATÁRIOS: Manoel Maia Beserra, Prefeito Municipal de Capixaba, e Francisca Lima da Silva Vidal (Contratada) Proprietária.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Extrato de Contrato**

Dispensa de Licitação nº 010/20201

Nº do Contrato: 006/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Capixaba (Contratante) e Empreiteira Brasil Novo (Contratada).

OBJETO: Contrato de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ACOMODAR A EQUIPE DO CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 003 Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2085 Incentivo ao custeio dos centro de atendimento PS

Elemento de despesa: 3.3.90.36.0014 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

Cod. Reduzido: 06

Fontes: 001.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021

SIGNATÁRIOS: Manoel Maia Beserra Prefeito Municipal de Capixaba, e a Contratada Antônio pereira Costa Doralice Tessinari de Sousa, Proprietária.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.01.2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Capixaba, Manoel Maia Beserra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município com o previsto no caput do artigo 58, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, para contratação da pessoa física SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 4640025 SSP/AC, e CPF N.º 005.137.912-05, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho – Rondônia para Locação de Imóvel, para atender as Secretaria Municipal de Administração, para acomodar a CPL, o Controle Interno, Setor Jurídico e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para um período de 04 (quatro) meses. As despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNDO: 1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Capixaba – Acre, 11 de fevereiro de 2021.

Manoel Maia Beserra
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.02.2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Capixaba, Manoel Maia Beserra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município com o previsto no caput do artigo 58, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, para contratação da pessoa física Francisca Lima da Silva Vidal, CPF sob o Nº 197.396.642-53, com endereço sito a Av. Airton Sena nº 0113, bairro Conquista, CEP: 69.931-000 no município de Capixaba-Acre para Locação de imóvel para instalação de um almoxarifado, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para um período de 03 (três) meses.

As despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 1.096 Manutenção Gabinete da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.36

Cod. Reduzido: 06

Fontes: 001.

Capixaba – Acre, 18 de fevereiro de 2021.

Manoel Maia Beserra
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.01.2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Capixaba, Manoel Maia Beserra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município com o previsto no caput do artigo 58, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, Ra-

tifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, para contratação da pessoa física DORALICE TESSINARI DE SOUSA, Sousa brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade n.º 101.299 SSP/AC, e CPF N.º 360.622.002-20, residente e domiciliada BR 317, PA São Gabriel, Colônia boa vista lote 78 Zona Rural na Cidade de Capixaba – Acre para ,LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ACOMODAR A EQUIPE DO CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para um período de 12 (doze) meses. As despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 003 Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2085 Incentivo ao custeio dos centro de atendimento PS

Elemento de despesa: 3.3.90.36.0014 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

Cod. Reduzido: 06

Fontes: 001.

Capixaba – Acre, 11 de fevereiro de 2021.

Manoel Maia Beserra
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021.02.2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Capixaba-Ac, Manoel Maia Beserra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município com o previsto no caput do artigo 58, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, para contratação da empresa D L RAMOS, CNPJ sob o Nº 05.146.814/0001-52, com sede na Rua Joao Pessoa, nº 024, Bairro: Conjunto Solar, CEP: 69.918-606, telefone: (68) 99229-1220, Cidade de Rio Branco, para Aquisição de computadores e Scanner para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Municipalidade, no valor de total de R\$ 17.598,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais) para um período de 60 (sessenta) dias. As despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Fonte de Recurso: 101.00 – Recursos Ordinários

Órgão:05 –Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Programa de Atividade: 1.011 – Man. Do Gab. Da Secretaria Municipal de Finanças.

Elemento de Despesa:4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. Capixaba – Acre, 11 de fevereiro de 2021.

Manoel Maia Beserra
Prefeito

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

O senhor Manoel Maia Beserra, Prefeito Municipal de Capixaba/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020, para contratação da empresa EDSON RAMOS DE CASTRO NETO - ME, CNPJ sob o Nº 37.169.375/0001-90, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 455, bairro: Chico Paulo no município de Senador Guimard-AC para aquisição de pneus destinado a atender a secretaria municipal de saúde desta municipalidade, no valor de total de R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais), com fundamento nas disposições no Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços. Capixaba/AC, 04 de março de 2021

Manoel Maia Beserra
Prefeito Municipal de Capixaba-AC

CRUZEIRO DO SUL**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa VISÃO SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.310.227/0001-45, na forma abaixo:
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valor do Contrato 144/2018, em conformidade com o índice do IGP-M, acumulado nos últimos 4 meses, no período de agosto a dezembro de 2020. O valor mensal do contrato passará para R\$ 761,73 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos.)
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos termos do art. 65, inciso II da lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: JOÃO PEREIRA DA COSTA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FÁBIO LOCATELLI, pela empresa VISÃO SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 13.979/2020, ratifico a Dispensa de Licitação nº 07/2021 para aquisição de EPI's e materiais médico-hospitalares específicos para enfrentamento à situação emergencial decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), que visa atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 549.380,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais), junto as empresas REAL DREAMS EIRELI, CNPJ nº 34.038.376/0001-07, ABREU DE SOUZA & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 21.214.851/0001-07, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.193.608/0001-33, ALIANÇA HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ nº 21.368.399/0001-38.
Cruzeiro do Sul – AC, 02 de março de 2021.

AGNALDO DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2021

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 120, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor DONES DA SILVA BRAGA, brasileiro, solteiro, para exercer o cargo em comissão de Segurança Pessoal do Prefeito, do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia – Acre, 03 de Março de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 121, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ERIBERTO FERREIRA MACIEL, brasileiro, casado, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 03 de Março de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 122 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento do COVID – 19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e dá outras providências.

O prefeito de Epitaciolândia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI de nº 6.341, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal, concede aos municípios competência de tomarem medidas com o objetivo de conter a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus); CONSIDERANDO que o Município de Epitaciolândia faz fronteira com a Bolívia e existe uma grande demanda de produtos alimentícios pelos estrangeiros neste Município, e que as medidas restritivas de finais de semanas estão ocasionando aglomerações nos dias úteis anteriores ao final de semana, aumentando os riscos de contaminação; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do funcionamento dos serviços essenciais nos finais de semana, a fim de reduzir as aglomerações nos dias úteis;
CONSIDERANDO, por fim, as faixas de alerta que direcionam a níveis de flexibilização estabelecidas pelo DECRETO ESTADUAL N.6.206, em 22 de junho de 2020; bem como o 1º informe do Pacto Acre sem Covid-19, de 01/03/2021, colocando a Regional do Alto Acre no Nível de Emergência (cor vermelha);

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas restritivas, excepcionais e temporárias decorrentes do agravamento da situação epidemiológica no âmbito do Estado do Acre, respeitando o Decreto Estadual nº 8.147 e a Resolução nº 18, do Comitê de Acompanhamento Especial da Covid-19, ambos de 28/02/2021, ficando determinado a restrição no horário de funcionamento de todos os estabelecimentos e atividades comerciais com atendimento ao público, assim como de eventos em geral, que deverão permanecer fechados no período de 22h às 5h do dia seguinte, observadas as seguintes restrições específicas por setor ou atividade durante os dias úteis da semana:

I - os restaurantes, lanchonetes e similares deverão encerrar a comercialização de bebidas alcoólicas até às 20h, devendo encerrar inteiramente suas atividades até às 22h;
II - os bares, distribuidoras de bebidas e similares encerrarão inteiramente suas atividades até às 20h;
III - as academias poderão funcionar entre 5h e 22h;
IV - o comércio atacadista e varejista de gêneros alimentícios poderá funcionar até às 22h;
VI - as atividades e os setores não previstos nos incisos I a IV do caput poderão funcionar entre 9h e 17h.

§ 1º Durante o período de 22h às 5h fica proibido o ingresso e a permanência de pessoas, em qualquer número, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Observado o contido nos respectivos alvarás de funcionamento, o disposto neste artigo não se aplica:

I - aos postos de combustíveis, especificamente para a comercialização de combustíveis;
II - às farmácias e aos hospitais;
II - às farmácias, aos hospitais, aos laboratórios de análises clínicas e consultórios médicos;
III - aos serviços de delivery, observado o disposto no § 3º deste artigo;
IV - às funerárias;
V - aos serviços de coleta de resíduos;
VI - às demais ações destinadas ao enfrentamento da COVID-19.

§ 3º Após os horários estabelecidos no caput, os estabelecimentos poderão se manter em funcionamento exclusivamente para atendimento por meio de delivery, devendo manter fechados todos os acessos, sendo vedado qualquer tipo de atendimento presencial ao público, inclusive na modalidade drive-thru e congêneres.

§ 4º Em decorrência da restrição de que trata este artigo, as licenças de funcionamento expedidas pelo poder público ficam limitadas até às 22h, enquanto durar a vigência deste Decreto.

Art. 2º As medidas do artigo anterior se aplicam aos serviços essenciais durante os finais de semanas e feriados, ficando vedado, nestes dias, o funcionamento dos serviços considerados não essenciais, que poderão se manter em funcionamento exclusivamente para atendimento por meio de delivery, sendo vedado qualquer tipo de atendimento presencial ao público, inclusive na modalidade drive-thru e congêneres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º Em caso de mudança de faixa de atenção esse Decreto poderá sofrer alterações.

Epitaciolândia – Acre, 04 de março de 2021.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito de Epitaciolândia

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº. 014, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a fixação de tabela e concessão de diária aos servidores Municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, usando da atribuição que lhe confere o inciso III do Art. 85 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - A concessão de diária a servidor Municipal subvencionada com recurso do Tesouro obedece ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para efeito de regular a concessão de diárias aos servidores públicos e técnicos a serviço da prefeitura, fica aprovada a tabela do anexo I deste decreto.

Art. 3º - O servidor ou o técnico que estiver a serviço desta prefeitura, que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, faz jus à percepção de diária para custeio de despesas de alimentação e hospedagem.

Parágrafo Único. Para o efeito deste Decreto, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

Art. 4º - Nos casos de deslocamento para zona rural deste Município, que não exija pernoite, o servidor terá direito à Diária de Campo, de acordo como o Anexo I.

Art. 5º - Fará jus a Diária o servidor que, por conveniência ou necessidade do serviço público, trabalhar no sábado, domingo ou feriado, nos termos dos artigos anteriores, e ainda, ao servidor desempenhando suas funções na própria sede.

Art. 6º - O pagamento de diária não é devido:

I - Quando o deslocamento durar menos de seis horas;

II - Acumulação com outros valores de diárias;

Art. 7º - São competentes para solicitar ao ordenador de despesa, autorização de diária os Secretários Municipais.

Art. 8º - A autorização para a concessão de diárias está condicionada à existência do respectivo crédito orçamentário e é feita em formulário próprio.

Art. 9º - O servidor pode receber, por adiantamento, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 10 (dez).

Art. 10 - Ao servidor pode ser concedido, ainda, adiantamento para aquisição de passagem, caso não seja utilizado, para a viagem, veículo oficial.

Art. 11 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno, o servidor é obrigado a apresentar relatório da viagem, em formulário próprio.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o servidor ao desconto integral, em folha, do adiantamento recebido, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 12 - O valor da diária é calculado de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 13 - A diária será integral quando o afastamento se der por mais de 12 (doze) horas.

Parágrafo único - Quando o afastamento se der por mais de 06 (seis) horas e menos de 12 (doze) o servidor receberá 50% (cinquenta por cento) da diária correspondente.

Art. 14 - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesa com alimentação e hospedagem.

Art. 15 - Para o cumprimento dos Artigos 5º e 8º ficam aprovados os formulários constantes dos anexos II e III.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Epitaciolândia-Acre, 04 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Anexo I

TABELA DE DIÁRIAS - 2021							
Em UFME (Unidade Fiscal do Município de Epitaciolândia)				Dentro do estado	Fora do Estado		
Prefeito				4	11		
Cargo Comissionado, DAS, Função de Confiança				3	7,5		
Cargo em Comissão, Técnico de nível superior e Demais funcionarios				2	5		
Diária de campo e zona rural				1,5			
Valor da UFME R\$				93,68	Decreto nº 011/2021, de 04 de janeiro de 2021.		
Nº de Diária	Prefeito		Secretários		2º Escalão e Nível Superior e demais funcionarios		Diária de Campo e Zona Rural
	No estado	Fora do estado	No estado	Fora do estado	No estado	Fora do estado	Município
1,00	374,72	1.030,48	281,04	702,60	187,36	468,40	140,52
1,50	562,08	1.545,72	421,56	1.053,90	281,04	702,60	210,78
2,00	749,44	2.060,96	562,08	1.405,20	374,72	936,80	281,04
2,50	936,80	2.576,20	702,60	1.756,50	468,40	1.171,00	351,30
3,00	1.124,16	3.091,44	843,12	2.107,80	562,08	1.405,20	421,56
3,50	1.311,52	3.606,68	983,64	2.459,10	655,76	1.639,40	491,82
4,00	1.498,88	4.121,92	1.124,16	2.810,40	749,44	1.873,60	562,08
4,50	1.686,24	4.637,16	1.264,68	3.161,70	843,12	2.107,80	632,34
5,00	1.873,60	5.152,40	1.405,20	3.513,00	936,80	2.342,00	702,60
5,50	2.060,96	5.667,64	1.545,72	3.864,30	1.030,48	2.576,20	772,86
6,00	2.248,32	6.182,88	1.686,24	4.215,60	1.124,16	2.810,40	843,12
6,50	2.435,68	6.698,12	1.826,76	4.566,90	1.217,84	3.044,60	913,38
7,00	2.623,04	7.213,36	1.967,28	4.918,20	1.311,52	3.278,80	983,64
7,50	2.810,40	7.728,60	2.107,80	5.269,50	1.405,20	3.513,00	1.053,90
8,00	2.997,76	8.243,84	2.248,32	5.620,80	1.498,88	3.747,20	1.124,16
8,50	3.185,12	8.759,08	2.388,84	5.972,10	1.592,56	3.981,40	1.194,42
9,00	3.372,48	9.274,32	2.529,36	6.323,40	1.686,24	4.215,60	1.264,68
9,50	3.559,84	9.789,56	2.669,88	6.674,70	1.779,92	4.449,80	1.334,94
10,00	3.747,20	10.304,80	2.810,40	7.026,00	1.873,60	4.684,00	1.405,20

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EVENTO:

ATIVIDADE:

LOCAL/DATA: _____ Em, ____ / ____ de 20 ____.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS :	VALORES EM R\$:	PERÍODO DE VIAGEM:
	UNITÁRIO: R\$ _____	INÍCIO: ____ / ____ / ____
	TOTAL: R\$ _____	FIM: ____ / ____ / ____

SOLICITANTE:

CARGO:

DATA:

ASSINATURA

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZADO POR:

CARGO:

PREFEITO

DATA:

____ / ____ / 20 ____

ASSINATURA:

ANEXO III

NOME:

CARGO OU FUNÇÃO:

DATA DA VIAGEM:

INÍCIO: ____ / ____ / ____

MEIO DE LOCOMOÇÃO:

BILHETE Nº:

FIM: ____ / ____ / ____

EMPRESA:

TRAJETO PERCORRIDO:

DIAS:

LOCALIDADES:

SERVIÇOS EXECUTADOS:

RESULTADOS ALCANÇADOS:

OBSERVAÇÕES:

DE ACORDO: DATA: ____ / ____ / ____

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ MAURO JORGE DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº. 35.420.030/0001-31 denominada CONTRATADA.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação da vigência do contrato de (Prestação de Serviços de Divulgação destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19)) Nº 015/2020 de 16/04/2020, a partir de 16/07/2020 até 31/12/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 003/2020

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

PREFEITO/CONTRATANTE

JOSÉ MAURO JORGE DA SILVA

CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ MAURO JORGE DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº. 35.420.030/0001-31 denominada CONTRATADA.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação da vigência do contrato de (Prestação de Serviços de Divulgação destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19)) Nº 015/2020 de 16/04/2020, a partir de 29/12/2020 até 30/06/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 003/2020

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

PREFEITO/CONTRATANTE

JOSÉ MAURO JORGE DA SILVA

CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 10.331.865/0001-94 denominada CONTRATADA.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação da vigência do contrato de (Prestação dos Serviços de Coleta (02 ao mês) Transporte e Tratamento Usando Técnicas de Incineração e Redução de Volume, assim como a Destinação Final em Aterro Sanitário, realizado de forma continuada para a Secretaria Municipal de Saúde de Feijó) Nº 002/2019, de 25/02/2019, a partir de 29/12/2020 até 31/12/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial SRP Nº 001/2018

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
PATRICIA VAZ SILVA GIORDANI
CONTRATADO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

ONDE SE LÊ

A Prefeitura Municipal de Feijó através da comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, pág.72, diário 12.974, Quinta-Feira 04 de Fevereiro de 2021, onde se lê:

Inscrita no CNPJ Nº 10.193.608/0002-14, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496 – Liberdade, CEP: 76.803-847, Porto Velho – RO.

Entenda-se:

Inscrita no CNPJ Nº 10.193.608/0001-33, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1890 – Bosque, CEP: 69.900-670, Rio Branco – AC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 005/2021

PROCESSO Nº. 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ e a empresa M V P IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ Nº 28.472.036/0001-79.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 19 de Fevereiro de 2021.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2054,2056,2004,2005,2011,2012,2015 e 2029 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00; Fonte de Recurso: RP, SUS, SUAS e FUNDEB 40%.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE, o Sr. AURENIR DE CARVALHO CASTRO PACHECO/CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 007/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ solicita tornar sem efeito a publicação do Termo Aditivo do Contrato Nº 028/2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.980, página 59 em 12 de Fevereiro de 2021.

MÂNCIO LIMA**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.084/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Art. 1º. NOMEAR a senhora LUCINETE ASSIS DA SILVA, para o cargo de Chefe do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento, deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 01 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.87/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o (a) senhor(a), UILLIAN PEDRO SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Chefe de do Setor de Controle e Processos Administrativos e Jurídicos, da Procuradoria, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA ACRE, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 050/2021 Manoel Urbano – Acre, 04 de março de 2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO-AC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora Raífa Santos da Silva, brasileira, cargo de professora, matrícula nº 440, portadora do RG nº 168427 SSP/AC E CPF de nº 233.164.462-49, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2007 a 28 de fevereiro de 2012, a partir do dia 01 de março a 31 de maio de 2021.

Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 04 de março de 2021.

José Altanízio Taumaturgo Sá - Prefeito de Manoel Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

EDITAL Nº 002/2021/PMU DE 04 DE MARÇO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no presente Edital e seus anexos, torna pública a necessidade temporária de profissionais para os cargos de: Professor Zona Urbana fundamental II (Cadastro de Reserva), Professor Zona Rural, visando atuarem nas Escolas Rurais e Urbanas o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão de que trata o Decreto nº 26/2021. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá: análise de currículo e entrevista com os candidatos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Manoel Urbano – Acre.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência da administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para a Secretaria de Educação para os cargos de: Professor Zona Urbana Fundamental II (Cadastro de Reserva) e Professor Zona Rural, Fundamental I E II através de contratação temporária de excepcional interesse público.

1.5 A validade do Processo Seletivo será de 09 meses, podendo ser prorrogado por mais dez meses.

1.6 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial ou por procuração devidamente autenticado (a) (com firma reconhecida) em cartório, vide item 8 deste Edital.

1.7. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da administração pública municipal.

2. DOS CARGOS - DAS VAGAS - CARGA HORÁRIA - REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

2.2. PROFESSOR ZONA RURAL (1º ao 5º ano)

REQUISITOS:

Curso Superior completo de licenciatura plena em Pedagogia (series iniciais) fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Ter no mínimo 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.803,90 (Um mil e oitocentos e três e noventa centavos)

NÚMEROS DE VAGAS: 04 Vagas

2.3. PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: 1.803,90 (Um mil e oitocentos e três e noventa centavos)

NÚMEROS DE VAGAS: 02 Vaga

PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em ciências biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: 1.803,90 (Um mil e oitocentos e três e noventa centavos)

NÚMEROS DE VAGAS: 01 Vaga

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa/Espanhola, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: 1.803,90 (Um mil e oitocentos e três e noventa centavos)

NÚMEROS DE VAGAS: 01 Vaga.

3. DAS VAGAS

3.1. ZONA URBANA

3.1.1. Para professores da zona urbana terá 04 vagas conforme descrição acima e as vagas serão preenchidas conforme as necessidades das instituições de ensino.

3.2. ZONA RURAL

3.1.1. As vagas para professores da Zona Rural serão distribuídas por localidades conforme o anexo v.

3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá escolher a localidade (Escola) para o qual estará concorrendo à vaga. Podendo também ser remanejado para outra localidade distinta da escolhida pela Administração Pública.

3.1.3. Os candidatos inscritos para a o Segmento do Ensino Fundamental II, poderão se inscrever nos seguintes componentes curriculares: Geografia, Ciências, Ensino Religioso, Espanhol, Educação Física e Arte.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos dias 09 e 10/03/2021, na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Valério Caldas de Magalhães, 296 – Centro, Manoel Urbano, Acre.

4.2 No ato da inscrição presencial é obrigatório conforme a Lei Nº 3.647, de 10 de setembro de 2020 a utilização de máscaras de proteção em locais públicos e privado e institui multa em caso de descumprimento.

4.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível em anexo no Edital e no site: www.manoelurbano.ac.gov.br, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física- CPF e Comprovante de Endereço atualizado) e o Currículo devidamente acompanhado das comprovações, Carteira profissional para os cargos com inscrição nos conselhos de classe a que pertença e com o comprovante de regularidade profissional do conselho de classe, apresentar ainda junto aos documentos, a declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego ou função pública incompatível com o cargo pretendido, entregue tudo dentro de envelope lacrado.

4.4. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

4.5. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

4.7. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

4.8 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no presente edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição sob pena de ser indeferido.

4.9 Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da entrevista.

4.10. Não será cobrada taxa de inscrição.

5 DAS ETAPAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.

5.2 Da Primeira Etapa: Análise Curricular a todos os cargos do edital, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

a) Para a análise de Currículo (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item b)

4.2 alínea (a) deste edital;

b) A análise de currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado;

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação do contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração juntos a órgãos públicos, certidão de prestação de serviços em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato e para prestadores de serviços autônomos através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, que demonstrem a experiência profissional informada; sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no sub item 2, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como docente, bolsista ou estagiário.

f) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes no quadro I e II para todos os cargos do certame;

5.3 Da segunda Etapa Entrevista:

a) Na entrevista é obrigatório conforme a Lei Nº 3.647, de 10 de setembro de 2020 a utilização de máscaras de proteção em locais públicos e privado e institui multa em caso de descumprimento.

b) Cuja avaliação constará de questões elaboradas pela Comissão do Processo Seletivo, sendo de questões do perfil profissional e específicas para cada categoria profissional contratada e ou/ para cada nível de formação exigido, com pontuação variando de 0 a 50 pontos.

c) Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias estipulados no ANEXO – VIII deste edital, quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

d) Os candidatos devem comparecer à secretaria Municipal de Educação, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

e) Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

QUADRO I – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	Nº MÁX. DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Curso Completo de Doutorado – Específico na área de atuação.	01	10 PONTO	10
Curso Completo de Mestrado – Específico na área de atuação.	01	10 PONTO	10
Certificado de Conclusão de Pós Graduação (Lato Sensu), devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas;	01	10 PONTO	10
Certificado de Graduação, devidamente registrado em instituição de Ensino reconhecida no MEC.	01	5 PONTO	5
Certificado de conclusão de curso atualização/aperfeiçoamento na área pretendida, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, podendo ser apresentadas no Máximo 5 (quatro) comprovações.	05	2 PONTO	10
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 1 ponto, podendo ser apresentado no máximo 2 anos e 6 meses (dois anos e seis meses) de experiência.	05	1 PONTO	5
Total			50

Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

6 A análise de currículo será realizada nos dias 12 a 15/03/2021, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação. Os currículos que estiverem dentro dos critérios solicitados serão selecionados e devidamente informados para comparecer na próxima etapa.

7 As Entrevistas serão realizadas nos dias 22 de março de 2021. No horário de 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Valério Caldas Magalhães, 296 – Bairro Centro em Manoel Urbano Acre.

7.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista, munido de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) no horário definido pela Comissão Coordenadora.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da análise Curricular e Entrevista.

8.2 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

8.3 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos.

8.4 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) Comprovar maior nota no total de pontos da prova de títulos;

b) Obter maior pontuação na fase de entrevista;

c) Maior idade sendo considerado ano mês e dia;

9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído deste processo o candidato que:

a) Apresentar qualquer documento falso;

b) Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

d) Deixar de participar de qualquer etapa da seleção.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação do resultado parcial no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

c) Entregue, obrigatoriamente, para comissão na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

d) Caberá à comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 a análise de recursos.

e) A banca examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.2. Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

c) Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

d) Caberá à comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 a análise de recursos.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12 e § 1º da constituição federal;

c) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da posse;

d) Apresentar demais documentos solicitados pela Administração;

e) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

f) Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior ou nível médio na área específica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou comprovante de conclusão de curso;

g) Registro de conselho regional da classe atualizado;

h) Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;

11.2 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.3 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes a pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade do exercício da função.

11.4 O candidato deficiente deverá entregar, até a data da contratação, das 08:00 horas às 17:00 horas, pessoalmente ou por terceiro, laudo médico (original ou cópia simples) no local e endereço constante neste edital.

11.5 No caso, de não comprovada ou não aceita a condição de deficientes, o candidato irá concorrer com igualdade de condição com os demais candidatos.

11.6 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas das Secretarias, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Manoel Urbano e Secretaria Municipal de Educação, localizados na Rua Valério Caldas de Magalhães, S/Nº - Centro a partir de 26 de março de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado do Acre.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 Para ser contratado mediante a convocação no Diário oficial do Acre, o candidato deverá comparecer na prefeitura, no setor pessoal na data e horário, com os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço atual;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de trabalho;
- Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

14.2 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado.

14.3 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, aplicando as regras e costumes aplicados nos editais de concurso públicos.

14.5 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital.

14.6 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Urbano-AC, 04 de Março de 2021.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano

ANEXO I

EDITAL Nº 002/2021/PMMU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL II - ZONA URBANA

Nome: _____
 CPF: RG: _____
 Data de Nascimento: _____
 Celular: Celular (2): _____
 Email: _____
 Endereço: Nº _____
 Bairro: _____
 Cidade: UP: _____
 Cargo pretendido: _____
 Modalidade de Ensino: 6º ao 9º Ano:
 () 03-Geografia
 () 04-Ciências da Natureza
 () 05-Língua Inglesa
 _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 002/2021
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL II - ZONA URBANA

Nome: _____
 Cargo pretendido: _____
 Modalidade de Ensino: () 1º ao 5º Ano () 6º ao 9º ano: Código: _____
 _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO II

EDITAL Nº 002/2021/PMMU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL

Nome: _____
 CPF: RG: _____
 Data de Nascimento: _____
 Celular: Celular (2): _____
 Email: _____
 Endereço: Nº _____
 Bairro: _____
 Cidade: UP: _____
 Cargo pretendido: _____
 Localidade (Escola): _____
 Modalidade de Ensino: () 1º ao 5º Ano () 6º ao 9º
 _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 002/2021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL

Nome: _____
 Cargo pretendido: _____
 Localidade (Escola): _____
 Modalidade de Ensino: () 1º ao 5º Ano () 6º ao 9º
 _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO III

EDITAL Nº 002/2021/PMMU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LOCALIDADES RURAIS

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º)			
01	Willian Chandles	Rio Chandles, Alto Rio Purus	01
02	Antonio Sabóia	Santa Cruz, Alto Rio Purus	01
03	Francisco Chagas Lino	Samaúma Nova, Alto Rio Purus	01
04	Ivancy Almeida "B"	BR 364, Km 18, lado esquerdo, sentido Feijó	01
05	Luiz Plácido Fernandes "B"	Ramal do Gavião	01
06	Carlos Oliveira	Seringal Macapá, Baixo Rio Purus	01
07	Izabel Ferreira Lima B	BR 364, Km 24, Ramal do Erivaldo, sentido Feijó	01
ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º)			
01	Manoel Pedro de Freitas	BR 364, Km 45, sentido Feijó	01
02	Izabel Ferreira Lima "A"	BR 364, Km 24, Ramal do Bálsamo, sentido Feijó	01

ANEXO IV

EDITAL Nº 002/2021/PMMU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARGOS DE SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME: _____ DATA DE NASC: _____
 CPF: _____ RG: _____ ORGAO EXP: _____
 Área pretendida: _____

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

() Homologação de Inscrição () Outros (Especificar): _____
 () Resultado Final

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

 _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão de Seleção Local os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;

Os recursos deverão ser digitados ou datilografados

O V

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

Publicação do Edital	05.03.2021
Período de Inscrição	09 e 10.03.2021
Período para análise do currículo	12 e 15.03.2021
Divulgação do Resultado da análise de Currículos	16.03.2021
Período para recurso do Resultado do Currículo	17 e 18.03.2021
Publicação final da análise do Currículo	19.03.2021
Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª etapa	22.03.2021
Publicação parcial do resultado da Entrevista	23.03.2021
Período para recurso do resultado da entrevista	24 e 25.03.2021
Resultado final do processo seletivo	26.03.2021

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano, como Contratante e do outro lado a Empresa: Construtora G B M Ltda.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por Objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro do valor total do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, na forma de Reequilíbrio Econômico Financeiro, com BASE LEGAL no Art. 65., Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cláusula terceira, Item 3.1.7 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019.

O presente TERMO ADITIVO tem o valor global de R\$ 9.942,13 (Nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos), correspondentes ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 1.1.1, por tanto, o valor global do Contrato original com o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 1.1.1 ficara em R\$- 407.106,59 (Quatrocentos e sete mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos), para a sua execução final, tudo com BASE LEGAL no Art. 65., Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cláusula terceira, Item 3.1.7 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019, conforme memória de cálculo acima de que trata o Item 1.1.1., do presente TERMO ADITIVO.

INALTERADA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, Condições e Obrigações do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 (original), DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019, que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

Data da Assinatura: 01 de março de 2021.

Assinam: José Altanizio Taumaturgo Sá – Contratante e Giuliano Venturini Baratto - Contratada

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Secretaria Municipal de Agricultura - CNPJ/MF nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá – CPF/MF nº 308.759.782-15, através do seu Pregoeiro senhor Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de apoio – Decreto Municipal nº 003/2021, data de 04/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 do dia 11/01/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia DE 17 DE MARÇO DE 2021 AS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por LOTE, tendo como Objeto. Aquisição de Maquinários e Equipamentos Agrícolas, destinados para o Fortalecimento do Setor Agrícola do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus anexos e CONVÊNIO Nº 902294/2020/SUDAM/PMMU-AC. OBS. Sendo que os LOTES II e III, são EXCLUSIVOS PARA ME e EPP, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/13, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 139/11, Lei Complementar nº 147/18. O presente Edital e seus anexos e seus anexos poderá ser retirado diretamente na Sala da Comissão Especial

de Licitação, no endereço acima citado das 09h00min às 14h00min (horário de Brasília), no site do TCE-AC – Portal das Licitações e no <https://bilcompras.com>, no período de 04/03/2021 a 17/03/2021. Manoel Urbano Estado do Acre, em 03 de março de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sa – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O município de Marechal Thaumaturgo, por seu prefeito municipal, Isaac da Silva Piyáko, vem notificar a empresa J P P OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, com CNPJ nº 23.398.214/0001-63, com sede na Avenida Lauro Miller, nº 541, Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul/Acre, pelos serviços de construção de melhorias sanitárias domiciliares, que foram entregues com avarias e infiltrações na parte hidráulica, e alguns módulos apresentaram vazamentos, outros apresentam defeitos nos ralos impossibilitando a fuga de água. De acordo com o contrato nº 246/2018, Tomada de Preços nº 05/2018, onde apresenta na Cláusula Sexta – Das obrigações da contratada, “responsabilizar-se:

Para o cumprimento de tal ação, ressalta-se os Art. 69 e 618, contidos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, onde fica explícito que:

“O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.”

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.”

MSD 02- Suziane Pereira da Costa

O ralo do banheiro está entupido desde o momento da entrega, solicito reparos.

MSD 06 - Francisco José Ferreira de Paiva

O ralo do banheiro esta entupido desde o momento da entrega, solicito reparos.

MSD 07 - Maria Joebia Pinheiro Borges

O banheiro apresenta vazamento, a fuga de água é acentuada o que impossibilita o uso do modulo, a água da caixa escoar pela barra de apoio, solicito reparos

MSD 08 - Leila Rocha de lima

Banheiro apresenta vazamento na pia, solicito reparos.

Os modulos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, o reatero do sistema de tratamento deve ser realizado conforme projeto.

Marechal Thaumaturgo - AC, 03 de Março de 2021.

Atenciosamente,

IRDIA FABIANE COSTA CORREIA

Engenheira Civil

CREA 21559D/AC

RN0118212516

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do segundo TERMO ADITIVO CONTRATO N.º235/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO

Contratada: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 15.393.826/0001-35

OBJETO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA, SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE PROTOCOLO VIA INTERNET, SISTEMA E-SOCIAL VALIDADOR, SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA VIA INTERNET, SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DO ISS VIA INTERNET, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS, SISTEMA DE INDICADORES DE GESTÃO, SISTEMA DE ESTOQUE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2020. Prorrogando a data da vigência até 31 de dezembro de 2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidos todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
MARECHAL THAUMATURGO – AC, 02 de janeiro de 2021.

ISSAC DA SILVA PIYÃO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA,

CNPJ: nº 15.393.826/0001-35

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 362/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO

Contratada: UNONET LTDA - ME, inscrita no CNPJ: nº 10.313.079/000164
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O prazo de vigência contratual será prorrogada por mais 12 (doze) meses, contratados a partir de 30/01/2021 até 30/01/2022

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidos todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
MARECHAL THAUMATURGO – AC, 30 de janeiro de 2021.

ISSAC DA SILVA PIYÃO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

UNONET LTDA - ME,

CNPJ: nº 10.313.079/000164

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº 051/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. CARLOS CLEU CARDOSO DE MESQUITA, do cargo de Assessor de Comunicação e Marketing, ligado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto nº 043/2021 de 19 de fevereiro de 2021, com base no requerimento datado de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 01 de março de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 052/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ANTONIO VIEIRA DE PINHO, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado através do Decreto nº 010/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 01 de março de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 053/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ROSIMARA FERREIRA VICENZI, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 01 de março de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 055/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSIMARA FERREIRA VICENZI, para exercer o cargo de Secretária Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 01 de março de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 056/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTÔNIO VIEIRA DE PINHO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 01 de março de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 057/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ORESTES SOARES RIBEIRO JÚNIOR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 01 de março de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 060/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. DIOGENES ARANTES DE ALMEIDA, do cargo de Assessor Técnico de Agrimensura, nomeado através do Decreto nº 028/2021 de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 04 de março de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 079/2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA ANGÉLICA FÉLIX DA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Capacitação Profissional, Empreendedorismo e Geração de Renda, ligado à Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 01 de março de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 080/2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELENICE SOUSA DA SILVA, para exercer o cargo de Coordenadora de Programa de Ajudagem, ligado à Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 01 de março de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 081/2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. NEUZERI JOÃO DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros, ligado à Secretaria Municipal de Obras, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 01 de março de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 3º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 073/2019

Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, atendendo a Secretaria Municipal de Gabinete, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Empresa Acre Jet Informática Ltda, pessoa jurídica, com sede na Avenida Ceará, nº1546- Centro, CEP 69900-460, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, representado neste ato, pelo Sr Francisco Roberto P. de Castro, portador (a) da cédula de identidade nº 390.784/RO e CPF nº 591.635.772-91.

Exercício – 2021;

Elemento de despesa – 33.90.39.00;

Funcional Programática – 02.04.04.122.0006.2005;

Fonte De Recursos – 001.

Do Preço: R\$ 7.458,84 (sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

Vigência: 30/06/2021;

Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2021;

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisco Roberto P. de Castro (Pela contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 3º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 086/2019

Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Empresa Acre Jet Informática Ltda, pessoa jurídica, com sede na Avenida Ceará, nº1546- Centro, CEP 69900-460, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, representado neste ato, pelo Sr Francisco Roberto P. de Castro, portador (a) da cédula de identidade nº 390.784/RO e CPF nº 591.635.772-91.

Exercício – 2021;

Elemento de despesa – 33.90.39.00;

Funcional Programática – 02.08.04.122.0006.2011;

Fonte De Recursos – 001.

Do Preço: R\$ 2.869,62 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais sessenta e dois centavos);

Vigência: 30/06/2021;

Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2021;

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisco Roberto P. de Castro. (Pela contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 3º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 087/2019

Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Empresa Acre Jet Informática Ltda, pessoa jurídica, com sede na Avenida Ceará, nº1546- Centro, CEP 69900-460, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, representado neste ato, pelo Sr Francisco Roberto P. de Castro, portador (a) da cédula de identidade nº 390.784/RO e CPF nº 591.635.772-91.

Exercício – 2021;

Elemento de despesa – 33.90.39.00;

Funcional Programática – 02.14.27.122.0050.2051;

Fonte De Recursos – 001.

Do Preço: R\$ 1.150,02 (mil cento e cinquenta reais e dois centavos);

Vigência: 30/06/2021;

Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2021;

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisco Roberto P. de Castro. (Pela contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 3º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 088/2019

Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Empresa Acre Jet Informática Ltda, pessoa jurídica, com sede na Avenida Ceará, nº1546- Centro, CEP 69900-460, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, representado neste ato, pelo Sr Francisco Roberto P. de Castro, portador (a) da cédula de identidade nº 390.784/RO e CPF nº 591.635.772-91.

Exercício – 2021;

Elemento de despesa – 33.90.39.00;

Funcional Programática – 02.11.10.301.1012.2022;

02.11.10.301.1012.2023

Fonte De Recursos – 0013; 0014

Do Preço: R\$ 37.926,94 (trinta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos);

Vigência: 30/06/2021;

Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2021;

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisco Roberto P. de Castro. (Pela contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 3º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 089/2019

Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Empresa Acre Jet Informática Ltda, pessoa jurídica, com sede na Avenida Ceará, nº1546- Centro, CEP 69900-460, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, representado neste ato, pelo Sr Francisco Roberto P. de Castro, portador (a) da cédula de identidade nº 390.784/RO e CPF nº 591.635.772-91.

Exercício – 2021;

Elemento de despesa – 33.90.39.00;

Funcional programática – 02.05.04.122.0006.2006;

Fonte De Recursos – 001.

Do Preço: R\$ 1.719,60 (mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos);

Vigência: 30/06/2021;

Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2021;

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisco Roberto P. de Castro (Pela contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 3º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 090/2019

Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, atendendo a Secretaria Municipal de Finanças, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Empresa Acre Jet Informática Ltda, pessoa jurídica, com sede na Avenida Ceará, nº1546- Centro, CEP 69900-460, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, representado neste ato, pelo Sr Francisco Roberto P. de Castro, portador (a) da cédula de identidade nº 390.784/RO e CPF nº 591.635.772-91.

Exercício – 2021;

Elemento de despesa – 33.90.39.00;

Funcional Programática – 02.07.04.122.006.2009;

Fonte De Recursos – 0013; 0014

Do Preço: R\$ 6.319,80 (seis mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos);

Vigência: 30/06/2021;

Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2021;

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisco Roberto P. de Castro (Pela contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 3º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 091/2019

Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Empresa Acre Jet Informática Ltda, pessoa jurídica, com sede na Avenida Ceará, nº1546- Centro, CEP 69900-460, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, representado neste ato, pelo Sr Francisco Roberto P. de Castro, portador (a) da cédula de identidade nº 390.784/RO e CPF nº 591.635.772-91.

Exercício – 2021;

Elemento de despesa – 33.90.39.00;

Funcional Programática – 02.06.04.122.0006.2007;

Fonte De Recursos – 01

Do Preço: R\$ 2.869,62 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos);

Vigência: 30/06/2021;

Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2021;

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisco Roberto P. de Castro (Pela contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 3º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 093/2019

Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, atendendo a Secretaria Municipal de Compras e Licitação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Empresa Acre Jet Informática Ltda, pessoa jurídica, com sede na Avenida Ceará, nº1546- Centro, CEP 69900-460, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, representado neste ato, pelo Sr Francisco Roberto P. de Castro, portador (a) da cédula de identidade nº 390.784/RO e CPF nº 591.635.772-91.

Exercício – 2021;

Elemento de despesa – 33.90.39.00;

Funcional programática – 02.18.08.122.0006.2109;

Fonte De Recursos – 001.

Do Preço: R\$ 1.150,02 (mil cento e cinquenta reais e dois centavos);

Vigência: 30/06/2021;

Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2021;

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisco Roberto P. de Castro (Pela contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 3º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 094/2019

Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Empresa Acre Jet Informática Ltda, pessoa jurídica, com sede na Avenida Ceará, nº1546- Centro, CEP 69900-460, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, representado neste ato, pelo Sr Francisco Roberto P. de Castro, portador (a) da cédula de identidade nº 390.784/RO e CPF nº 591.635.772-91.

Exercício – 2021;

Elemento de despesa – 33.90.39.00;

Funcional programática – 02.13.20.605.0045.0045;

Fonte De Recursos – 001.

Do Preço: R\$ 2.869,62 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos);

Vigência: 30/06/2021;

Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2021;

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisco Roberto P. de Castro (Pela contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 3º Termo Aditivo

Contrato PMPC/AC Nº 106/2019

Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Empresa Acre Jet Informática Ltda, pessoa jurídica, com sede na Avenida Ceará, nº1546- Centro, CEP 69900-460, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, representado neste ato, pelo Sr Francisco Roberto P. de Castro, portador (a) da cédula de identidade nº 390.784/RO e CPF nº 591.635.772-91.

Exercício – 2021;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00.00	02.12.04.122.0006.2031	0001	1.719,60	2021
3.3.90.39.00.00	02.12.08.243.0060.2043	0001	1.150,02	2021
3.3.90.39.00.00	02.17.08.244.0075.2078	0017	1.719,60	2021
3.3.90.39.00.00	02.17.08.244.0075.2079	0017	1.719,60	2021
3.3.90.39.00.00	02.17.08.244.0075.2080	0017	1.150,02	2021
3.3.90.39.00.00	02.17.08.244.0075.2100	0017	1.719,60	2021

Do Preço: R\$ 9.178,44 (nove mil cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 30/06/2021;

Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2021;

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisco Roberto P. de Castro. (Pela contratada).

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA

Ilustríssima Senhora,

Luiza Mariana Giordani

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 01/2020

GIORDANI VEÍCULOS LTDA

VIA CHICO MENDES, 2265, VILA DNER, RIO BRANCO – AC.

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC, vem por meio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Procuradoria Geral do Município, NOTIFICAR a Empresa Giordani Veículos LTDA;

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 028/2020 – Pregão Eletrônico nº 01/2020, cujo objeto Aquisição de Maquinário para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura de Plácido de Castro, atendendo ao Convênio 867163/2018 firmado com o ministério do Desenvolvimento Agrário – SUDAM, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a Cláusula Segunda do contrato nº 139/2020, o qual no seu item 2.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 166/2020, datada do dia 10 de Julho de 2020, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Plácido de Castro – AC, uma vez que o bem solicitado ainda não foi entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa GIORDANI VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 26.879.526/0001-87, situada na VIA CHICO MENDES, 2265, VILA DNER, RIO BRANCO – AC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Luiza Mariana Giordani, brasileira, portadora do RG nº 420253, e do CPF nº 757.200.272-20, para que cumpra a entrega do objeto do contrato 139/2020 sendo este 1 (um) Caminhão Trucado 280 CV marca IVECO, para que cumpra o objeto do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata do Pregão Eletrônico 01/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Estado do Acre no endereço eletrônico: <http://www.diario.ac.gov.br>.

Plácido de Castro – AC, 04 de Fevereiro de 2021.

Willian Pollis Mantovani

Procurador-Geral do Município

Elias Oliveira de Amorim Junior

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.955, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.945, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 E RATIFICA O DECRETO ESTADUAL Nº 8.147/21, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais em conformidade à Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO as medidas restritivas impostas pelo Decreto nº 8.147/2021, que “Dispõe sobre medidas restritivas, excepcionais e temporárias decorrentes do agravamento da situação epidemiológica, consoante preconiza o parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020”.

CONSIDERANDO que a situação por conta da Pandemia da Covid-19 está em crescente avanço, surgindo a necessidade de medidas mais restritivas para salvaguardar a saúde das pessoas.

CONSIDERANDO a decisão unânime do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (Covid-19), o Município de Porto Acre acompanhará as medidas restritivas determinadas através do Decreto nº 8.147/2021, emitido pelo Governador do Estado do Acre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido no âmbito do Município de Porto Acre – Acre, a obrigatoriedade do cumprimento integral do que está determinado no Decreto Estadual nº 8.147, de 28 de fevereiro de 2021, bem como suas alterações.

Art. 2º. Ficam PRORROGADAS de forma integral as obrigações determinadas no Decreto Municipal nº 1.945, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 04 de fevereiro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 052/2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

CONSIDERANDO a pandemia mundial em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, pela Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como Decreto nº 5.830, de 23 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Acre.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Público, o senhor FRANCISCO GERÔNIMO LOPES FORTES, como responsável pelo Programa de Auxílio Emergencial Financeiro – Auxílio do Bem.

Art. 2º - O Programa Auxílio Emergencial Financeiro – Auxílio do Bem, é para famílias em Vulnerabilidade Social – COVID-19, e tem por objetivo a concessão de benefícios eventuais de forma pecuniária, como medida de amenização de situações de grande vulnerabilidade e risco social.

Art. 3º - O Programa Auxílio Emergencial Financeiro – Auxílio do Bem, tem como principais objetivos: garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias e a dinamização do comércio local, visando reduzir os impactos provocados pela pandemia da COVID-19.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 069/2021, DE 04 MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER-ACRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), o (a) senhor (a) ALAN OLIVEIRA CORRÊA, inscrito no RG nº:1236716-9, no cargo/função de Coordenadora Administrativa da Regional do Alto Jurua e Igarapé I da Secretaria Municipal de Educação, no município de Porto Walter - Acre, sem ônus por causa em multa de servidores de município com município, até ulterior deliberação;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MARÇO DE 2021

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2021 para Contratação do Sr João Batista Bezerra de Oliveira, inscrito No CPF nº. 957.689.392-53, residente na Comunidade Grajaú, Alto Juruá, Porto Walter, Acre com o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para realização de serviços de transporte fluvial para transportar material elétrico para rede de energia, em embarcação fluvial, da sede de Porto Walter para a Comunidade Esperança no Rio Grajaú.

Publique-se.

Porto Walter/AC, 16 de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
Espécie: Contrato nº 013/2021.

Contratado: Sr João Batista Bezerra de Oliveira, inscrito No CPF nº. 957.689.392-53

Objeto: João Batista Bezerra de Oliveira, inscrito No CPF nº. 957.689.392-53, residente na Comunidade Grajaú, Alto Juruá, Porto Walter, Acre. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021, com valor do Serviço/viagem de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo um total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência: 02 (dois) meses a partir da data da assinatura. As despesas referente ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da secretaria de administração do município de Porto Walter, com elemento de despesa 3.3.90.36.00 – outros serviços terceiros pessoas físicas. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e João Batista Bezerra de Oliveira pela CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 18 de Fevereiro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 599 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 049, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lacizeth Carvalho Cunha para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, na Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DE RIO BRANCO

DECRETO Nº 626 DE 03 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 625, de 03 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.994, de 04 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 627 DE 04 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 049, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ronildo Araújo da Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Diretoria de Planejamento Estratégico, na Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento - SEPLAN, referência CC – 7.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 195 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 628 DE 04 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 046, de 16 de janeiro 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Samara Costa Pinto para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC-6.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 087 de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 629 DE 04 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 036 de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete Militar – GABMIL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Helenaldo Fernandes de Oliveira para exercer o Cargo em Comissão de Natureza Militar, no Gabinete Militar, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 630 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

A PREFEITO DA MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 036 de 16 de janeiro de 2019, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete Militar – GABMIL; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Francisca das Chagas Duarte de Oliveira para exercer o Cargo em Comissão de Natureza Militar, no Gabinete Militar, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 631 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 036 de 16 de janeiro de 2019, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete Militar – GABMIL; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear José Arialdo da Silva de Almeida para exercer Cargo o em Comissão de Natureza Militar, no Gabinete Militar, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 632 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 036 de 16 de janeiro de 2019, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete Militar – GABMIL; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear José David de Souza para exercer o Cargo em Comissão de Natureza Militar, no Gabinete Militar, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 633 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 036 de 16 de janeiro de 2019, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete Militar – GABMIL; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Raimundo Nonato Melo da Silva para exercer o Cargo em Comissão de Natureza Militar, no Gabinete Militar, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 634 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Antônio Pessoa de Souza do Cargo em Comissão de Natureza Militar, no Gabinete Militar, nomeado através do Decreto nº 116 de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 janeiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 635 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 42, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Idalzira Nunes dos Santos Neta para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, na Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, referência CC – 4.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 39, de 17 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 636 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 044, de 16 de janeiro 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Edgard de Andrade e Silva para exercer o cargo em comissão de Responsável pela Unidade de Controle Interno, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, referência CC – 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 637 DE 04 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 037, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete da Vice-Prefeita – GABVPRE, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Ana Beatriz de Assis Souza, para exercer Cargo em Comissão de Assessora Técnica do Gabinete da Vice-prefeita, referência CC – 7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 638 DE 04 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 044, de 16 de janeiro 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Luana Melo de Araújo para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, referência CC – 6.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 363, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 04 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 566 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 038, de 16 de janeiro de 2019, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Ouvidoria Geral do Município – OGM, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Elizangela de Paiva Souza Casas para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, na Ouvidoria Geral do Município – OGM, referência CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 22 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 133/2021

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 2.219, de 20 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO ainda, a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente; **RESOLVE:**

Art. 1.º REVOGAR a Portaria RBTRANS n.º 031/2021, que concedeu Função Gratificada – FG4, a servidora Sania Maria da Silva Dimas, Matrícula nº 710696-1.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara

Superintendente

Decreto nº015/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SAFRA

Portaria Nº 020/2021/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), no uso de suas atribuições legais, e regulares, **Resolve:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 01130002/2021, proveniente da Adesão nº. 001/2021, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto " Contratação de Empresa para fornecimento de água mineral sem gás (garrações de 20 (vinte) litros – completo) e água mineral sem gás (recarga de 20 litros), para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico (SAFRA)", que tem como contratada a M S SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

I – Gestor: Irene Peres Magalhães – Matrícula nº. 703265-1

II – Gestor Suplente: Julielda Lima da Cunha Maia – Matrícula nº. 702861-1

III – Fiscal: Doralice Pereira Rodrigues – Matrícula nº. 713072-1

IV – Fiscal Suplente: Jamilson de Paiva Neri– Matrícula nº. 702858-1

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 02 de março de 2021.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA)

Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 045 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº

001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: ANDRESSA SOUSA COSTA

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 046 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: WLADIMIR MACHADO DE BARROS

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 047 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: VANDELSON CRUZ DE SOUZA

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 048 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: SUHELEN DE LIMA SOUZA DOS SANTOS

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 049 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: SOLANGE SILVA DO NASCIMENTO

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.
Matrícula: 712966-1
Telefone: (68) 3211-2451.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.
Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 050 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: ROBERTO MENDES DOS SANTOS

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 051 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: QUEZIA DO VINO SILVA DE OLIVEIRA

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 052 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: LUENA NUNES DE ALMEIDA

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 053 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: LUCIANA DE JESUS DE LIMA GUEDES

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 054 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: LILIAN MAIA DE MORAIS

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 055 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: LAUANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 056 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

ando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: KELLEN MARIA DOS SANTOS SOUZA

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 057 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: JEFFERSON NEGREIROS DA SILVA

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 058 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: IVANIA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 059 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº001/2020/SASDH.

Contrato: FRANCISCA SARAIVA DA SILVA

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 060 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº001/2020/SASDH.

Contrato: ELIZANGELA ARGEMIRO MAFFI

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 061 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº001/2020/SASDH.

Contrato: DENISE DE OLIVEIRA SIEBRA

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 062 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de AGENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº001/2020/SASDH.

Contrato: BRUNA MELO LEÃO

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 063 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Superior, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº001/2020/SASDH.

Contrato: SARA DE SOUZA NERY

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 064 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de PSICÓLOGO, que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº001/2020/SASDH.

Contrato: TALITA PAULA SILVA DE OLIVEIRA

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 065 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino superior, no cargo de PSICÓLOGO que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº001/2020/SASDH.

Contrato: IUNA BARROS CHAVES

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 066 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de PSICÓLOGO, que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº001/2020/SASDH.

Contrato: SARAH NUNES FARHAT

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 067 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Superior, no cargo de PSICÓLOGO, que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: KAMYLLA LARYSA MARTINS MALAQUIAS

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 068 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Médio, no cargo de PSICÓLOGO, que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: SÍLVIA DIAS DOS SANTOS

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 069 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de nível fundamental, no cargo de MOTORISTA, que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado,

Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: MIRANDA BARBOSA DA SILVA

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 070 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de nível fundamental, no cargo de MOTORISTA, que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: TONIO MARQUES RIBEIRO

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 071 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Superior, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: GRAZIELE MORAIS

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 072 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Superior, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: MARIA ANGELA AGUIAR LIMA

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 073 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Superior, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: LUCILENE SOUZA DA COSTA MOURA

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 074 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Superior, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: LUCIANA FARIAS ALVES BARBOSA

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 074 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Objeto: Contratação de Servidores, por tempo determinado, para funções de ensino Superior, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL que estão atuando neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020/SASDH.

Contrato: LUCIANA FARIAS ALVES BARBOSA

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término):

01 de março de 2021 a 28 de agosto de 2021.

I – Executor Titular: Maria da Conceição Martins Ferreira.

Matrícula: 713143-1.

Telefone: (68) 3211-2473.

II – Executor Substituto: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 3211-2451.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 003/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 040 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 17, de 1º de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 12.953, de 5 de janeiro de 2021, Considerando a publicação do Decreto n. 361, de 2.2.2021, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e cria o Comitê de Enfrentamento e Monitoramento de Emergência para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) – CEME-COVID19 e dá outras providências; Considerando, ainda, a publicação do Decreto n. 362, de 2.2.2021, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de expediente administrativo e atendimento ao público no âmbito do Município de Rio Branco; Considerando a necessidade de manutenção dos serviços nesta Secretaria, bem como reduzir as possibilidades de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e preservar a saúde dos servidores, estagiários, terceirizados, usuários dos serviços aqui prestados e público em geral; Considerando a continuidade do nível de emergência (cor vermelha) em todas as regionais de saúde, conforme avaliação realizada pelo Comitê do Pacto Acre Sem Covid no último dia 22 de fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as disposições da Portaria n.11, de 3 de fevereiro de 2021, que estabelece sobre o expediente administrativo na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação durante o nível de emergência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro e enquanto perdurar o nível de emergência. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto n.º 017/2021

**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI**

PORTARIA Nº 041 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 005/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e o senhor João Alves Moreira, referente a Dispensa de Licitação, Protocolo Eletrônico nº 6118/2017, Processo nº 005/2017, tendo como objeto locação de imóvel para acomodação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, com vigência até 09 de abril de 2021, conforme 4º termo aditivo ao contrato nº 005/2017.

EXECUTOR TITULAR: JOÃO FELIPE CAVALCANTE BARROSO

MATRÍCULA Nº: 712966

EXECUTOR SUBSTITUTO: BENEDITO PAULINO DA SILVA

MATRÍCULA Nº: 709239

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 224 de 02 de maio de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 04 de março de 2021

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017 de 1º de janeiro de 2021.

**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI**

PORTARIA Nº 042 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 050/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa Dux Comércio e Rep. Imp. E Exp. Ltda, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 013/2019, Processo nº. 25191/2019, Ata de Registro de Preço nº 014/2019, tendo como objeto Aluguel de Impressoras Multifuncionais, com tecnologia a Laser, fornecimento de insumos (tintas e toner), com vigência até 23 de julho de 2021, conforme 1º termo aditivo ao contrato nº 050/2019.

EXECUTOR TITULAR: MÔNICA JANAINA MEIRELES VEIGA CANIZIO
MATRÍCULA Nº: 702323

EXECUTOR SUBSTITUTO: ANTÔNIO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA Nº: 710706

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Revogar Portaria nº 015 de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 04 de março de 2021

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017 de 1º de janeiro de 2021.

**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI**

PORTARIA Nº 043 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 011/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa Dux Comércio Representação Imp. e Exp. LTDA., referente a adesão a Ata de Registro de Preço nº 063/2017, Pregão Presencial SRP nº 075/2017 - SEMSA, Processo DAFO nº 004/2018, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de impressoras Jato de Tinta colorida com sistema bulk ink para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, com vigência até 01 de julho de 2021, conforme 3º termo aditivo ao contrato nº 011/2018.

EXECUTOR TITULAR: MÔNICA JANAINA MEIRELES VEIGA CANIZIO
MATRÍCULA Nº: 702323

EXECUTOR SUBSTITUTO: ANTÔNIO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA Nº: 710706

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Revogar Portaria nº 016 de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 08 de fevereiro de 2021

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017 de 1º de janeiro de 2021.

**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI**

PORTARIA Nº 044 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 031/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa Dux Comércio e Rep. Imp. E Exp. LTDA., referente ao Pregão Presencial SRP nº. 050/2019, Processo Administrativo nº. 17130/2020, Ata de Registro de Preço nº

051/2019, tendo como objeto contratação de empresa especializada na locação de impressoras laser, com manutenção preventiva, corretiva e insumos, com vigência até 08 de outubro de 2021.

EXECUTOR TITULAR: MÔNICA JANAÍNA MEIRELES VEIGA CANIZO
MATRÍCULA Nº: 702323

EXECUTOR SUBSTITUTO: ANTÔNIO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA Nº: 710706

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Revogar Portaria nº 017 de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 04 de março de 2021

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017 de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 052, DE 03 DE MARÇO DE 2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 587 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar Gerlandia Lima de Oliveira, matrícula nº 701808, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Jesus, a contar de 28 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 28/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

João de Souza Lima

Secretário Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 053, DE 03 DE MARÇO DE 2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 587 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Cassia Carolina Souza Viana, matrícula nº 710513, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Jesus, a contar de 01 de março de 2021, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

João de Souza Lima

Secretário Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 054, DE 03 DE MARÇO DE 2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 587 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Jalusa Glenda Menezes dos Santos, matrícula nº 544628-2, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal de Educação Infantil Hélio Melo, pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 22 de março de 2021 a 20 de abril de 2021, considerando que a titular da pasta estará em período de férias.

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 039, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.987, de 23 de fevereiro de 2021, página 70.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

João de Souza Lima

Secretário Municipal de Educação, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº20/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Alexandra Luzia Gadelha Fernandes de Assis, matrícula nº: 544952-1, para exercer o cargo de Coordenadora Assistencial na Unidade de Saúde da Família Maria Aurea Vilela (Cadeia Velha I), na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01.02.2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 03 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Francisco Silva Lima

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 21/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Sebastião Walber Gonçalves Reis, matrícula nº: 712680-1, para exercer o cargo de Superviso de Enfermagem na Unidade de Referência da Atenção Primária Roney Meireles, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06.02.2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 03 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Francisco Silva Lima

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 22/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Ana Paula Barbosa da Silva, matrícula nº: 711083-1, para exercer o cargo de Supervisora de Enfermagem da Policlínica Barral Y Barral, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06.02.2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 03 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Francisco Silva Lima

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 23/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Neuma Lira de Andrade, matrícula nº: 543921-1, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Unidade de Saúde da Família Platilde Oliveira da Silva, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01.03.2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 03 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 010/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 25/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Paula da Costa Nogueira, matrícula nº: 545042-1, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Unidade de Saúde da Família Antenor Francisco Ramos, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01.03.2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 03 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 010/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EDUCATIVA RAIMUNDO HERMINIO DE MELO
CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA DEPUTADO
RAIMUNDO MELO**

RESOLUÇÃO Nº 004/CE/UEDRM/2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX DEPUTADO RAIMUNDO MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISITO NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Maria da Conceição Lima Rodrigues - Presidente

Adriana Moyses Barros

Vanderleia Nascimento da Silva

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Deputado Raimundo Melo, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09, de 02 de março de 2011, Nº. 10, de 18 de abril de 2013, Nº 19, de 21 de maio de 2013, Nº 18, de 03 de setembro de 2014, Nº. 16, de 09 de dezembro de 2015, Nº 02, de 14 de abril de 2016, Nº 05, de 25 de outubro de 2016, Nº 08, de 16 de dezembro de 2016, Nº 06, de 27 de fevereiro de 2018 e Nº 07, de 22 de março de 2018, Nº 09, de 13 de abril de 2018 e Nº 16, de 07 de outubro de 2020 .Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 03 de Março de 2021.

Suylane Sales da Mota Araujo
Presidente do Conselho Escolar/UEX Deputado Raimundo Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SAFRA**

Termo de Homologação e Adjudicação

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, Homologo e Adjudico todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao Processo Administrativo nº 273/2020 – Pregão Eletrônico (Menor Preço) nº 013/2020 – CEL, em favor da empresa: One Comercial – Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 19.658.645/0001-44, vencedora do item 01, valor de R\$ 249.597,44 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) para a execução do Convênio: nº 040/2020, Plataforma +Brasil nº 902372/2020/SUDAM, cujo objeto é “Aquisição de maquinário – 64 motocultivador a gasolina”, totalizando R\$ 249.597,44 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Rio Branco, Acre, 04 de março de 2021.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA
Decreto nº. 012 de 01 de janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020/SASDH, por prazo determinado de servidor (a) temporário que Celebrem Contratante e Contratado (A).

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e as Pessoas Físicas, conforme Anexo.

Objeto: Prorrogação da vigência dos Contratos do Processo Seletivo Simplificado, Edital SASDH nº 001/2020, destinado a prorrogação dos contratos dos Servidores, por tempo determinado, para funções de Ensino Fundamental, Médio e Superior, nos cargos de Assistente Social, Agente Social, Motorista e Psicólogos, que atuarão neste momento de pandemia e pós pandemia do COVID – 19, nos serviços e programas da Política de Assistência Social, conforme preceitua o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante as condições estabelecidas no referido Edital.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Execução Conforme item 1.6 das Disposições Preliminares, do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020/SASDH.

Vigência: Prorroga-se a vigência do Contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 01 de março de 2021, e encerrando a vigência em 28 de agosto de 2021.

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho nº:

01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.1327.0000; 01.020.605.08.244.0205.1398.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.1264.0000; 01.020.605.08.244.0205.1265.0000; 01.020.605.08.244.0205.1266.0000; 01.020.605.08.244.0205.1268.0000; 01.020.605.08.244.0205.1269.0000; 01.020.605.08.244.0205.1271.0000.

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00;

Fonte: 101 e 117.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital nº 001/2020/SASDH originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

O Contratado (a) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

O Contratado (a) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos. O Contratado (a) deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

O Contratado (a) não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O Contratado (a) não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O Contratado (a) obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O Contratado (a) fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Ao contratado (a) não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

O Contratado (a) deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

O Contratado (a) deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados. A notificação não eximirá o contratado (a) das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

O Contratado (a) que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

O Contratado (a) fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado (a) e a Contratante, bem como, entre o contratado (a) e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado (a) a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratado (a) que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

Concordam ainda, expressamente contratante e contratado (a) que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

A Contratante e contratado (a) reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contrato, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente termo aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº 040/2021, expedido pela Assessoria Jurídica da SASDH.

Fundamento Legal Lei Municipal nº 1.794/2009.

Local e Data: Rio Branco, 26 de fevereiro de 2021.

Assinam: A Sra. Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e as Pessoas Físicas elencadas a seguir:

ANEXO I

CARGO: AGENTE SOCIAL		
ORDEM	NOME COMPLETO	PROTOCOLO
1	Andressa Sousa Costa	SASDH15962073472594
2	Bruna Melo Leão	SASDH15961205741364
3	Denise de Oliveira Siebra	SASDH15961373751732
4	Elizangela Argemiro Maffi	SASDH15962486472921
5	Francisca Saraiva da Silva	SASDH1596039407438
6	Ivania Silva do Nascimento	SASDH15961488972110
7	Jefferson Negreiros da Silva	SASDH15960900771237
8	Kellen Maria dos Santos Souza	SASDH15961465422038
9	Lauana Maria Lima do Nascimento	SASDH15961420911890
10	Lilian Maia de Moraes	SASDH15961294131547
11	Luciana de Jesus de Lima Guedes	SASDH1596045099546
12	Luena Nunes de Almeida	SASDH15962237982686
13	Quezia do Vito Silva de Oliveira	SASDH1595991367150
14	Roberto Mendes dos Santos	SASDH1596047094579
15	Solange Silva do Nascimento	SASDH1595997596203
16	Suhelen de Lima Souza dos Santos	SASDH15959825217
17	Vandelson Cruz de Souza	SASDH15962353132806
18	Wladimir Machado de Barros	SASDH15961509092154

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
ORDEM	NOME COMPLETO	PROTOCOLO
1	Graziele Moraes	SASDH15962342462795
2	Luciana Farias Alves Barbosa	SASDH15960796681171
3	Luciene Souza da Costa Moura	SASDH15960816031196
4	Maria Angela Aguiar Lima	SASDH15961414361858
5	Sara de Souza Nery	SASDH1595988051104

CARGO: MOTORISTA		
ORDEM	NOME COMPLETO	PROTOCOLO
1	Miranda Barbosa da Silva	SASDH1596056941796
2	Tonio Marques Ribeiro	SASDH159598771795

CARGO: PSICÓLOGO		
ORDEM	NOME COMPLETO	PROTOCOLO
1	Iuna Barros Chaves	SASDH15962294312742
2	Kamylla Larysa Martins Malaquias	SASDH15960698741024
3	Sarah Nunes Farhat	SASDH1596033917335
4	Sílvia Dias dos Santos	SASDH15962496432925
5	Talita Paula Silva de Oliveira	SASDH1596036922395

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021– CEL/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021– CEL/PMRB, cujo o objeto é a confecção de carne de IPTU, com processamentos das informações para leitura do arquivo, impressão, encadernação e ordenamento dos carnes do IPTU, referente ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Rio Branco, em favor da empresa J. A. DA SILVA WALTER, CNPJ Nº 07.941.947/0001-46 (vencedora do lote), com valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais). Rio Branco-Ac, 03 de março de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 044/2019.

Nº do Processo: 135/2019 – CEL/PMRB

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada empresa DZ Construções Eireli

Objeto do Contrato: Serviços de Pavimentação do Ramal Jarbas Passarinho no Município de Rio Branco/Acre

Valor do Contrato: de R\$ 793.132,34 (setecentos e noventa e três mil, cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária, referente ao contrato de Serviços de Pavimentação do Ramal Jarbas Passarinho no Município de Rio Branco-Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica suprimido o valor de R\$ 17.941,18 (dezesete mil, novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), perfazendo o valor global ao contrato em R\$ 775.191,16 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos).

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: início em 07/10/2019 e término 26/04/2021.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0106.2058.0000 e 15.451.0106.1073.0000 (Manutenção de Vias Urbanas e Ramais e Manutenção e Investimentos em Intervenções Urbanísticas - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 101 (RP) e 106 (CONVÊNIO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 846790/2017.

Signatários: Contratante: Valmir Alexandre Médici – Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e, pela Contratada Luciana Maria da Silva Lima Santiago - DZ CONSTRUÇÕES EIRELI

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PROCESSO CPL/PMRB Nº 234/2020
PROCESSO Nº 12886/2020
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Expediente.

ASSINAM: Francisco Silva Lima, pela SEMSA, e pelas empresas conforme abaixo:

JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICOS, inscrita sob o CNPJ: 07.438.051/0001-49, com sede na Rua Pioneiro Antônio Bernardes, n] 253, JD Dias II, CEP: 87.025-859, Maringá – PR, telefone (44) 3047-4423, email: joejosuprimentos@outlook.com, representada neste ato pelo senhor Lennon André Wenceslau, CPF: 010.358.569-99, RG: 9.702.236-4.					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Saldo total
33	Cartucho de Toner colorido (ciano) para Impressora multifuncional colorida a laser Lexmark CX310dn.	Unidade	5	260,00	1.300,00
37	Cartucho de Toner colorido (amarelo) para Impressora multifuncional colorida a laser Lexmark CX310dn.	Unidade	5	260,00	1.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.600,00

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 02/2021-SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 22/03/2021.
Horário: 08h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: Fornecimento de gêneros Alimentícios e material de limpeza.
Rodrigues Alves-Ac, 04 de março de 2021.

Dilmeres Freitas de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 05/2021-SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 22/03/2021.
Horário: 11h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: Fornecimento recarga de gás liquefeito de 13 kg (gás de cozinha) e vasilhame de botijão de gás de 13 kg,
Rodrigues Alves-Ac, 04 de março de 2021.

Dilmeres Freitas de Souza
Pregoeiro

SENA MADUREIRA

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP - 010/2017
CONTRATADA: W. V. RAMOS – ME
CNPJ nº 17.319.183/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2018. FICA O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUINTE PERÍODO: 04/01/2021 ATÉ 31/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES).

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA - ACRE, 04 DE JANEIRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2018.

PREGÃO PRESENCIAL SRP - 010/2017

CONTRATADA: W. V. RAMOS – ME

CNPJ nº 17.319.183/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2018. FICA O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUINTE PERÍODO: 04/01/2021 ATÉ 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES).

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA - ACRE, 04 DE JANEIRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº002/2021.

Objeto a ser contratado: contratação de empresa para execução, coordenação, elaboração de editais e erratas, adendos, correção e divulgação do resultado final de avaliação de provas, objetiva e dissertativa/argumentativa (redação), do Edital de Processo Seletivo N.º 001/2021, COM FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL para os cargos de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), DA ZONA URBANA, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) DA ZONA RURAL, PROFESSOR DO 1.º AO 5.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DA ZONA URBANA E ZONA RURAL, PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), DA ZONA URBANA, E PROFESSOR DO 6.º AO 9.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DA ZONA RURAL, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Sena Madureira – Acre.

Favorecido: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE. Valor Total: R\$ 99.267,83 (noventa e nove mil duzentos e sessenta e sete reais, e oitenta e três centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 10; 01 e 02; Projeto/Atividade: 2013; 2015; 2073; 2047; 2070; 2075 e 2076; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 001; 005 e 016.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sena Madureira – Acre, 25 de fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº 108 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“Estabelece medidas restritivas, excepcionais e temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do agravamento da situação epidemiológica causada pelo coronavírus SARS-CoV-2”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD–ACRE, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.206 de 22 de junho de 2020, que criou o “Pacto Acre Sem COVID”, destinado a viabilizar a harmonia entre o desenvolvimento econômico, o direito de proteção à saúde e os valores sociais do trabalho, tendo por finalidade precípua a efetiva proteção do direito à vida;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.147 de 28 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas, excepcionais e temporárias decorrentes do agravamento da situação epidemiológica, consoante preconiza o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020 CONSIDERANDO a Resolução nº 18, de 28 de fevereiro de 2021, o enquadramento consolidado dos setores e das atividades com maior risco de contaminação autorizadas a funcionar em conformidade com os Níveis de Risco estabelecidos no Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação do Pacto Acre Sem COVID;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio, em 24 de março de 2020, na ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.341/DF, por meio da qual o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para Legislar sobre medidas de restrição no combate da pandemia do Coronavírus;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS SETORES E ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas restritivas, excepcionais e temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2. As medidas restritivas, excepcionais e temporárias de que trata este Decreto subdividir-se-ão em aplicáveis durante:

§1º Os finais de semana, feriados e pontos facultativos; e

§2º Os dias úteis da semana.

Art. 2º Fica proibido durante os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos em todo o território do Município de Senador Guiomard, como medida excepcional e temporária de enfrentamento ao agravamento da pandemia da COVID-19:

I - o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, com exceção:

a) das farmácias e dos hospitais;

b) dos postos de gasolina, exclusivamente para fins de abastecimento de veículos oficiais das áreas da saúde e da segurança pública, assim como de veículos que estejam a serviço de concessionárias de serviços públicos essenciais;

c) das funerárias;

d) dos restaurantes, lanchonetes, supermercados e similares, exclusivamente para fins de delivery, sendo vedado qualquer tipo de atendimento presencial ao público, inclusive na modalidade drive-thru e congêneres.

II – a ocupação e a permanência de pessoas em espaços públicos destinados à recreação e ao lazer, em qualquer número.

Art. 3º Fica determinada, durante os dias úteis da semana, em todo o território do Município de Senador Guiomard, a restrição no horário de funcionamento de todos os estabelecimentos e atividades comerciais com atendimento ao público, assim como de eventos em geral, que deverão permanecer fechados no período de 22h às 5h do dia seguinte, observadas ainda as seguintes restrições específicas por setor ou atividade: I - os restaurantes, lanchonetes e similares deverão encerrar a comercialização de bebidas alcoólicas até às 20h, devendo encerrar inteiramente suas atividades até às 22h; II - os bares, distribuidoras de bebidas e similares encerrarão inteiramente suas atividades até às 20h; III - os shopping centers poderão funcionar entre 12h e 20h; IV - as academias poderão funcionar entre 5h e 22h; V - o comércio atacadista e varejista de gêneros alimentícios poderá funcionar até às 22h; VI - as atividades e os setores não previstos nos incisos I a V do caput poderão funcionar entre 9h e 17h.

§ 1º Durante o período de 22h às 5h fica proibido o ingresso e a permanência de pessoas, em qualquer número, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Observado o contido nos respectivos alvarás de funcionamento, o disposto neste artigo não se aplica:

I - Aos postos de combustíveis, especificamente para a comercialização de combustíveis;

II - Às farmácias e aos hospitais;

III - Aos serviços de delivery, observado o disposto no § 3º deste artigo;

IV - Às funerárias;

V - Aos serviços de coleta de resíduos;

VI - Às demais ações destinadas ao enfrentamento da COVID-19.

§ 3º Após os horários estabelecidos no caput, os estabelecimentos poderão se manter em funcionamento exclusivamente para atendimento por meio de delivery, devendo manter fechados todos os acessos, sendo vedado qualquer tipo de atendimento presencial ao público, inclusive na modalidade drive-thru e congêneres.

§ 4º Em decorrência da restrição de que trata este artigo, as licenças de funcionamento expedidas pelo poder público ficam limitadas até às 22h, enquanto durar a vigência deste Decreto.

Art. 4º O funcionamento das atividades e dos setores devem obedecer às restrições atinentes ao Nível de Emergência previstos na Resolução na Resolução nº 18, de 28 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.991 de 01 de março de 2021, além de respeitar o seguinte cronograma quanto à possibilidade de retomada:

I - a partir de 9 de março de 2021:

- a) as academias de ginástica, os clubes esportivos e de lazer, e similares; e
- b) os bares e similares

Art. 5º É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, exigir a utilização de máscaras dos consumidores e colaboradores durante todo o tempo que estiverem no recinto, assim como todas as demais medidas sanitárias previstas, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 6º Fica estabelecido que eventos religiosos, como cultos e demais eventos pertinentes a atividade religiosa, não se enquadram como atividade comercial e não se sujeitam a determinação de fechamento aos finais de semana, desde que, obedecidos os protocolos sanitários e respeitado o limite de capacidade determinados para cada Nível de Risco estabelecidos no Pacto Acre Sem COVID.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 7º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em todos os órgãos públicos municipais, com exceção das áreas de saúde, enquanto a regional Baixo Acre permanecer na classificação de Nível de Emergência (Bandeira Vermelha).

Art. 8º Fica estabelecido o expediente interno para a garantia da manutenção integral e o funcionamento dos serviços essenciais da administração pública, para assegurar a consecutividade da atividade pública mediante adoção de medidas sanitárias necessárias para o convívio seguro.

Art. 9º Fica determinado aos órgãos da administração pública municipal do Poder Executivo a adoção das seguintes ações e providências administrativas:

I - Garantir a manutenção integral e o funcionamento dos serviços essenciais e imprescindíveis à população, especialmente nas áreas de saúde;

II - Suspender o atendimento ao público dos órgãos cujos serviços prestados não sejam considerados essenciais, com exceção da área da saúde;

III - Dispensar, imediatamente, os servidores que estejam com sintoma(s) relacionado(s) à doença COVID-19;

IV - Adotar as medidas necessárias para compatibilizar o expediente interno com a manutenção dos serviços públicos essenciais, dentre as medidas:

- a) Respeitar o limite máximo de 5 (cinco) servidores nas salas;
- b) Disponibilização de álcool em gel;
- c) Distanciamento linear de 2 (dois) metros entre as pessoas;
- d) Demais medidas sanitárias visando convívio seguro;

Parágrafo único. A essencialidade dos serviços deverá ser avaliada por cada Pasta, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atividade, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool.

Art. 10 Os agentes polítics e servidores maiores de 60 anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, poderão exercer suas atividades por meio remoto ou tele trabalho, ou ainda, diretamente de suas residências, com exceção das áreas de saúde, que deverão ser analisadas no caso concreto.

Parágrafo único - As pessoas que se pertencem ao grupo de risco deverão formular requerimento, por escrito, instruído com e documentação pessoal e atestado/laudo médico atualizado”.

Art. 11 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto. O descumprimento das normas estabelecidos neste decreto poderá configurar o crime previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo das sanções civis e administrativas.

Art. 12 Fica revogado o Decreto nº 76, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Guimard-Acre, 04 de março de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

O Município de Senador Guimard/AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a SUSPENSÃO, da sessão do Pregão Presencial SRP 003/2021 que será objeto da presente licitação, contratação de serviços de terceiros – PJ ou Física CPF, para prestação de serviços de Borracharia, para os automóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, mediante o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, Considerando a recomendação do Comitê de Acompanhamento Especial da Covid-19, o governo do Estado do Acre publicou o Decreto Nº 7.849, cuja abertura seria às 09:00 h do dia 08 de março de 2021.

A reabertura e horário da sessão será às 9:00 horas do dia 11 de março de 2021.

LOCAL: secretaria municipal de Licitações e Contratos. Sito Av. Castelo Branco, nº 1900, Bairro:

Centro, das 07:00 as 12:00 hrs, portal de Tribunal

O Edital Republicado poderá ser retirado no pelo email: cplsenadorguimard2019@gmail.com

Senador Guimard/AC, 04 de março de 2021.

Liberato Ribeiro da Silva Filho

Presidente da CPL

Dec. Nº 019/2021

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITADO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, MARILENE DE ARAUJO PORTELA, portadora do CPF Nº 004.764.032-43, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 9888, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 043, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação, em caráter de urgência o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, no Estado do Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tarauacá e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel urbano contendo uma área de 8 ha. (oito hectares), localizado na margem direita da Rodovia BR 364 – Km 12, sentido Tarauacá/Cruzeiro do Sul, parte da Fazenda Santa Maria, onde atualmente está situado o depósito de resíduos sólidos urbanos do Município de Tarauacá, objeto da matrícula imobiliária nº 851, constando no livro nº 2-D, fls. 99 (transportado para o livro 2-RG-SF, Registro Geral – Sistema de Fichas) de propriedade de Luis Prado Aguiar.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à execução de obras de manutenção no depósito de resíduos sólidos urbanos do Município de Tarauacá.

Art. 3º O imóvel desapropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente decreto correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.93.00.00.00.00 001 Indenizações e Restituições, Fonte de Recurso 001 RP.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município de Tarauacá autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 044, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 022/2020 QUE DECLAROU ESTADO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o agravamento da situação de contaminação do COVID-19, como também o aumento exponencial do uso de número de leitos disponíveis no âmbito do município de Tarauacá;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia,
CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como um direito de todos e determina ao Estado o dever de garantir a redução do risco de doença e de outros agravos,
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 017, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Tarauacá e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tarauacá, e;
CONSIDERANDO a busca pelo melhor bem-estar social em tempo de pandemia,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 30/06/2021 o Decreto Municipal de nº 22 de 31 de março de 2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito do município de Tarauacá em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID 19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Acre, a prorrogação do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Fica determinada a compra emergencial por dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde e a contratação emergencial de profissionais de saúde para compor equipes de saúde de áreas afins, destinadas ao enfrentamento da calamidade de saúde pública.

Art. 4º Ficam suspensas as concessões de férias regulamentares e licenças prêmio aos servidores públicos da Saúde enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Tarauacá. Parágrafo único. Os servidores da Saúde deverão estar em pleno exercício das atribuições, podendo para tanto, terem férias e licenças suspensas imediatamente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes
Prefeita de Tarauacá

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 001/2021

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,

Decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, como situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, a União, os Estados e Municípios vêm envidando esforços para conter a propagação de infecção e preservar a Saúde Pública. No uso das atribuições, Poder Público Municipal editou o Decreto nº 17 de 17 de março de 2020, declarando a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no âmbito do Município de Tarauacá, e determinando a adoção de diversas medidas consideradas necessárias ao enfrentamento da disseminação da doença. Com o agravamento da emergência foi editado o Decreto nº 22 de 31 de março de 2020, nº 017, de 17 de março de 2020, apro-

vado por essa Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 3/2020, publicado no DOE nº 12.780, reconhecendo o estado de calamidade em saúde pública no município de Tarauacá em razão da pandemia do novo coronavírus, com vigência até 31/12/2020.

Na medida da alteração da situação epidemiológica do município, o Poder Executivo Municipal é desafiado a, diariamente, estabelecer novos procedimentos e intensificar ações na busca de conter a disseminação da pandemia e minimizar seus impactos. Neste sentido, temos envidado várias ações conjuntas com o Governo do Estado do Acre, através do instrumento “Pacto Acre Sem Covid”.

É notório, eis que amplamente divulgado, que a pandemia do coronavírus assola sem piedade os municípios do Acre e o surgimento de novas variantes tem lançado desafios aos gestores.

No âmbito local, coube à Secretaria Municipal de Saúde e ao COE, elaborar o Plano Municipal de Contingência com vistas à adoção de medidas necessárias para a mitigação dos riscos de contaminação, bem como traçar estratégias de atuação da rede pública de diagnóstico, acolhimento e cuidado das pessoas infectadas,

No âmbito Estadual, O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA COVID-19, é o órgão colegiado para auxiliar do Estado nas matérias relacionadas à doença COVID-19, instituído pelo Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020, com a organização e o funcionamento regulados pelo Decreto nº 7.800, de 20 de janeiro de 2021, sendo o Comitê responsável pela Resolução contendo as medidas restritivas de funcionamento dos setores e das atividades que estejam autorizadas a funcionar, de acordo com cada um dos Níveis de Risco estabelecidos no Pacto Acre Sem COVID

Atualmente classificado no Nível de Risco Vermelho, caracterizado pela EMERGÊNCIA, o vale do Jurua tem mantido medidas mais restritivas. Em decorrência, um grande impacto tem sido percebido na economia local.

Neste sentido, a redução da atividade econômica já se impõe como uma certeza, comprometendo as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos.

Assim, não posso me furtar da tomada de providências mais densas e eficazes, capazes de assegurar a continuação do funcionamento da máquina pública municipal e a manutenção dos serviços públicos.

Consciente desta responsabilidade e sob o entendimento de que os mecanismos limitadores previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, irão inviabilizar, caso mantidos, o próprio combate à Covid-19, especialmente em razão do iminente decréscimo das receitas e da elevação das despesas do Município de Tarauacá, editei o Decreto Municipal nº XX, de 01º de março de 2021, que PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 022/2020 QUE DECLAROU ESTADO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2, a ser reconhecido por esse Poder Legislativo.

Com o surgimento de novas variantes do novo coronavírus e o aumento acentuado no índice de ocupação dos leitos, em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, solicito a Vossas Excelências a aprovação do reconhecimento de Situação de Calamidade Pública no Município de Tarauacá, com duração até 30 de junho de 2021, em decorrência da pandemia da doença COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde.

Com essas considerações, nobres Deputados, espero ter prestado os esclarecimentos necessários ao presente pedido de reconhecimento da situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do nosso Município de Tarauacá, especialmente a fim de que haja a dispensa do atingimento dos resultados fiscais, bem como da limitação de empenho prevista no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Estes, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, são os argumentos que justificam o encaminhamento desta Mensagem Governamental, de extrema relevância para o nosso Município, que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Face ao exposto, espero que a matéria desta Proposição seja aprovada pela unanimidade dos Membros dessa Ilustre Casa Legislativa, ao tempo em que reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares, os meus protestos de admiração e apreço.

Tarauacá – AC, 01 de março de 2021

Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 045, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas restritivas, excepcionais e temporárias decorrentes do agravamento da situação epidemiológica no âmbito do Município de Tarauacá, tendo em vista a iminência de colapso do sistema de saúde e a necessidade de adoção de medidas de isolamento mais rígidas do que as previstas na execução do Pacto Acre Sem COVID.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e com espeque no art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e, CONSIDERANDO o agravamento substancial do número de contaminados com a COVID-19, culminando com a iminência de colapso do sistema de saúde e a necessidade de adoção de medidas de isolamento mais rígidas do que as previstas na execução do Pacto Acre Sem COVID.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas restritivas, excepcionais e temporárias decorrentes do agravamento da situação epidemiológica no âmbito do Estado do Acre, consoante preconiza o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, tendo em vista a iminência de colapso do sistema de saúde e a necessidade de adoção de medidas de isolamento mais rígidas do que as previstas na execução do Pacto Acre Sem COVID.

Art. 2º. As restrições de que trata este Decreto aplicam-se enquanto perdurar sua vigência, independentemente da respectiva classificação do nível de risco decorrente da execução do Pacto Acre Sem COVID.

CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS

Art. 3º. As medidas restritivas, excepcionais e temporárias de que trata este Decreto, subdividir-se-ão em aplicáveis durante:

I - os finais de semana e feriados; e

II - os dias úteis da semana.

Seção I - Medidas aplicáveis durante os finais de semana e feriados

Art. 4º. Fica proibido durante os sábados, domingos e feriados, em todo o território do Município de Tarauacá, como medida excepcional e temporária de enfrentamento ao agravamento da pandemia da COVID-19:

I - o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, com exceção:

a) das farmácias e dos hospitais;

b) dos postos de gasolina, exclusivamente para fins de abastecimento de veículos oficiais das áreas da saúde e da segurança pública, assim como de veículos que estejam a serviço de concessionárias de serviços públicos essenciais;

c) das funerárias;

d) dos restaurantes, lanchonetes, supermercados e similares, exclusivamente para fins de delivery, sendo vedado qualquer tipo de atendimento presencial ao público, inclusive na modalidade drive-thru e congêneres. II - a ocupação e a permanência de pessoas em espaços públicos destinados à recreação e ao lazer, em qualquer número.

Art. 5º. O disposto nesta Seção aplica-se aos pontos facultativos.

Seção II - Medidas aplicáveis durante os dias úteis da semana

Art. 6º. Fica determinada, durante os dias úteis da semana, em todo o território do Município de Tarauacá, a restrição no horário de funcionamento de todos os estabelecimentos e atividades comerciais com atendimento ao público, assim como de eventos em geral, que deverão permanecer fechados no período de 22h às 5h do dia seguinte, observadas ainda as seguintes restrições específicas por setor ou atividade:

I - os restaurantes, lanchonetes e similares deverão encerrar a comercialização de bebidas alcoólicas até às 20h, devendo encerrar inteiramente suas atividades até às 22h;

II - os bares, distribuidoras de bebidas e similares encerrarão inteiramente suas atividades até às 20h;

III - as academias poderão funcionar entre 5h e 22h;

IV - o comércio atacadista e varejista de gêneros alimentícios poderá funcionar até às 22h;

VI - as atividades e os setores não previstos nos incisos I a V do caput poderão funcionar entre 9h e 17h.

§ 1º. Durante o período de 22h às 5h fica proibido o ingresso e a permanência de pessoas, em qualquer número, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º. Observado o contido nos respectivos alvarás de funcionamento, o disposto neste artigo não se aplica:

I - aos postos de combustíveis, especificamente para a comercialização de combustíveis;

II - às farmácias e aos hospitais;

III - aos serviços de delivery, observado o disposto no § 3º deste artigo;

IV - às funerárias;

V - aos serviços de coleta de resíduos;

VI - às demais ações destinadas ao enfrentamento da COVID-19.

§ 3º. Após os horários estabelecidos no caput, os estabelecimentos poderão se manter em funcionamento exclusivamente para atendimento por meio de delivery, devendo manter fechados todos os acessos, sendo vedado qualquer tipo de atendimento presencial ao público, inclusive na modalidade drive-thru e congêneres.

§ 4º. Em decorrência da restrição de que trata este artigo, as licenças de funcionamento expedidas pelo poder público ficam limitadas até às 22h, enquanto durar a vigência deste Decreto.

§ 5º. Para fins de aferição da autorização de funcionamento dos setores e atividades comerciais por nível de risco deverá ser obedecido o que dispõe a Resolução nº 18 de 28 de fevereiro de 2021, do comitê de acompanhamento especial da Covid-19 do Estado do Acre.

§ 6º. Para fins de aferição da capacidade de ocupação máxima permitida dentro de cada estabelecimento deverá ser observado o que dispõe o item 5.4 do Anexo I, do Decreto Estadual nº 6.206, de 22 de junho de 2020.

§ 7º. Deverão ser observadas as orientações sanitárias sobre convívio seguro na retomada das atividades comerciais estabelecidas no anexo I, do Decreto Estadual nº 6.206, de 22 de junho de 2020.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As disposições deste Decreto operam-se sem prejuízo das demais restrições previstas na legislação e demais normas vigentes.

Art. 8º. Os estabelecimentos e eventos sujeitos à Licença de Segurança que descumprirem as disposições deste Decreto enquadrar-se-ão na hipótese de que trata o art. 26, inciso VI, da Portaria SEJUSP nº 22, de 13 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, restando sujeitos:

I - às penalidades previstas na referida Portaria;

II - ao imediato encerramento de suas atividades por qualquer um dos agentes fiscalizadores.

Art. 9º. É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, exigir a utilização de máscaras dos consumidores e colaboradores durante todo o tempo que estiverem no recinto, assim como todas as demais medidas sanitárias previstas, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá, Acre, 03 de março de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 157, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os técnicos, abaixo relacionados, para constituir a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação/PME para o quadriênio 2021/2024, a ser:

RAIMUNDO NONATO AVELINO DE CASTRO – Coordenador

MARIA LUCICLEIA NERY DE LIMA – Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIPE DE LIMA – Membro

MARIA CELÍDA MOURÃO DA SILVA – Membro

MARIA CECÍLIA DE LIMA PAZ – Membro

MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA – Membro

CARLOS GOMES DE SOUSA – Membro

JESUÍNO BANDEIRA RODRIGUES – Membro

ERLAN DE LIMA MOURÃO – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 158, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MANOEL CAVALCANTE DA SILVA, portador do CPF de Nº 340.327.112-91, para o cargo em Comissão de Gerente de Viveiros e Mudanças, referência CEC-03, da Secretaria Municipal da Floresta e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

XAPURI

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Partes: MUNICIPIO DE XAPURI/SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE XAPURI REPRESENTADA PELO O PRESIDENTE EVERALDO NASCIMENTO DE CASTRO

Objeto: Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social localizado na Rua Coronel Brandão, nº 110 – Centro – Xapuri/AC.

Vigência do Contrato: 11 (onze) meses

Data da assinatura: 04/02/2021

Valor Global: R\$ 16.500,00 (Hum Mil e Quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 2018 – Manutenção do Gabinete do Secretário – Manutenção da Secretaria de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social – Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Fonte de Recurso: 101 (RP).

Assinam: Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos/Dayana Castelo Soares/Localatário e a Associação Comercial De Xapuri Representada Pelo o Presidente Everaldo Nascimento De Castro /Localador (a).
Xapuri - acre 08 de fevereiro de 2021

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021 C.E.I./ANSSAU

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Regional do Juruá.

Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 05/03/2021 à 19/03/2021

Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 19/03/2021 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).

Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).

Rio Branco – AC, 05 de Março de 2021.

Kátia Lima e Souza
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021, tipo “menor preço por item” que tem como objeto a Aquisição de medicamentos hospitalar, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir:

DIMASTER COM. DE PRED. HOSP. LTDA no item de nº 03 com valor global de R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais);

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA nos itens de nº 12 e 13 com valor global de R\$ 5.515,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quinze Reais);

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA– Me no item de nº 06 com valor global de R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais);

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI no item de nº 07 com valor global de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais);

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA nos itens de nº 01, 02, 05, 08 e 09 com valor global de R\$ 947.920,00 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais);

Rio Branco-AC, 04 de março de 2021.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da Anssau

ALB CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA PRÉVIA – LP n.º 27/2021, com validade de 01 ano, para atividade de PLANEJAMENTO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTES ao GOYA RESIDÊNCIAS, localizado na travessa da Afeleto, s/n.º, Boa Esperança, no município de Rio Branco-AC.

ALB CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para atividade de CONSTRUÇÃO de um condomínio fechado com 28 unidades habitacionais de sobrado denominado GOYA RESIDÊNCIAS, localizado na travessa da Afeleto, s/n.º, Boa Esperança, no município de Rio Branco-AC.

FRANCISCO TELLES NETTO

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA INSTALAÇÃO Nº 35/2021, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE ARMazenamento, SECAGEM DE GRÃOS E PROCESSAMENTO – FABRICAÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, localizado à BR 317 Km 120, Xapuri - AC.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076